ANNO LXIII — NUMERO 171

SEXTA-FEIRA 29 DE JULHO DE 1887

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia	$100

PARA DENTRO E FóRA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados	13$500
Por nove ditos idem	20$000
Por um anno idem	27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores	$100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

Os Srs. Amedée Prince & C de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 28 de Julho, ás 3 horas e 50 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 30 minutos, pelo cabo submarino).

A Camara dos Deputados approvou hoje em 2.ª discussão o orçamento da guerra.

Foram nomeados: o 1.º engenheiro do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, Dr. João Bezerra de Mello, para o lugar de chefe do trafego da estrada de ferro do Recife a Caruarú; e para o de 1.º engenheiro d'aquelle prolongamento o Dr. Antonio de Sampaio Pires Ferreira, que exercia o de chefe do trafego da referida estrada de Caruarú.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

PELOTAS, 28 de Julho.

Appareceram na praia sete cadaveres de naufragos do vapor RIO APA desfigurados por mordeduras de peixes, ensanguentados e com marcas de ferimentos occasionados por estilhaços de ferro.

S. PETERSBURGO, 28 de Julho.

S. M. o imperador da Russia partirá proximamente para Copenhague evitando os portos allemães.

LONDRES, 28 de Julho.

O Marquez de Salisbury declarou na Camara Alta que estava regulada com a Russia a questão dos limites do Afghanistan.

PARIS, 28 de Julho.

O governo inglez nega-se a indemnisar a Companhia dos Chargeurs Reunis da perda do vapor VILLE DE VICTORIA occasionada por um de seus navios de guerra no porto de Lisbôa.

MADRID, 28 de Julho.

Os jornaes hespanhoes pronunciam-se a favor do monopolio das bebidas alcoolicas.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 28 de Julho de 1887.

INSTRUCÇÃO POPULAR

PHYSIOLOGIA HUMANA

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

PRIMEIRA PARTE

FUNCÇÕES DE NUTRIÇÃO

DIGESTÃO

(*Continuação*)

A digestão dos alimentos soluveis, como o assucar as gommas, a gelatina, a albumina liquida, etc, é provavel que consista apenas em sua simples dissolução nos succos digestivos, porque não carecem de soffrer nenhuma transformação para poderem soffrer nenhuma transformação para poderem ser absorvidos.

Tudo que deixamos dito se refere particularmente á digestão dos alimentos solidos. Vejamos agora o que acontece na dos liquidos.

Algumas bebidas, como a agua, o vinho, a aguardente, os acidos vegetaes, não se convertem em chymo. Introduzidas no canal digestivo, dividem, amollecem e dissolvem os alimentos solidos e favorecem, pelo seu contacto com as paredes do estomago, a secreção do succo gastrico. E' desse modo que o café, o chá, e os liquidos espirituosos, auxiliam a digestão.

Taes bebidas são em parte absorvidas pelas veias do estomago e assim entram directamente na corrente circulatoria; outra parte mistura-se com o chymo, e vai com elle até ao intestino delgado, onde se confunde com o chylo.

Outros liquidos ha, comtudo, como o leite, o caldo, a cerveja, o azeite, o chocolate, etc., os quaes conteem principios organicos, que os tornam, na sua constituição chimica, semelhantes aos alimentos solidos. Esses transformam se tambem—como os solidos—em chymo no estomago e em chylo no intestino delgado, soffrendo todas as transformações que indicamos, quando tratamos da chymificação e da chylificação.

As operações chimicas do trabalho digestivo dão ás vezes lugar á formação de gazes que, quando adquirem certa tensão, incommodam bastante, e chegam n'alguns casos a produzir incommodos graves, se não teem evacuação prompta. Quando se formam no estomago, a simples contracção deste é ás vezes bastante para os expulsar pela bocca. Outras vezes carece-se para isso da contracção dos musculos abdominaes e da do diaphragma. A expulsão dos gazes pela bocca tem o nome de eructação, que pode ser silenciosa, ou sonora pela vibração da extremidade superior do esophago. Neste ultimo caso, tem vulgarmente o nome de arroto. Nos intestinos ha sempre gazes, produzidos pela digestão, que os distendem e representam um papel mechanico, concorrendo para que as voltas ou ansas intestinaes se mantenham na sua posição, e concorrendo tambem, pela sua elasticidade, para attenuar nos orgãos do ventre os choques produzidos pela marcha e pelo salto. Estes gazes teem ás vezes sahida pela abertura do anus.

ABSORPÇÃO

Definição. Divisão—Dá-se este nome de absorpção á introducção de qualquer substancia na corrente circulatoria. A absorpção introduz no sangue os productos da digestão; mas não se exerce sómente na superficie mucosa do canal digestivo. Opera-se igualmente sobre as diversas substancias liquidas ou gasosas collocadas em contacto com as superficies vivas. O involucro cutaneo ou pelle, a membrana mucosa das vias aereas, a das vias urinarias, os reservatorios das glandulas, os seus canaes excretores (quer se abram sobre o tegumento externo, quer sobre as membranas mucosas) as cavidades fechadas—membranas serosas, capsulas synoviaes das articulações, bolsas synoviaes dos tendões, etc.—todos estes orgãos são séde de absorpção. Tambem na propria espessura dos tecidos se effectua uma absorpção intersticial ou de nutrição.

(Continua).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JULHO DE 1887

Acto:

— O presidente da provincia resolve, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 7 do corrente mez, sob n. 594, exonerar Joaquim Antonio Teixeira Jacobina, do lugar de 1º supplente do delegado do termo de Boa-Vista.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

Officios:

— Ao conselheiro marechal do exercito, Visconde da Gavea, ajudante general.—Transmitto a V. Exc., em satisfação ao que solicita em officios ns. 3068 e 3626, de 17 de Maio e 11 de Junho ultimos, a inclusa patente do alferes reformado do exercito, Manoel Gonçalves de Queiroz e Albuquerque.

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Para os fins convenientes declaro a V. Exc. que, segundo consta de telegramma do Exm. Sr. ministro da guerra, de hontem datado, foi, por decreto do dia anterior, transferido para o 21º batalhão de infantaria, o tenente-coronel Manoel de Azevedo do Nascimento.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Haja V. S. de devolver-me as 26 patentes de officiaes da guarda nacional, de que trata o officio desta presidencia, de 15 de Dezembro de 1882; e bem assim as que tenham sido, por ventura, para ahi remettidas.

— Ao mesmo.—Autoriso o pagamento ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, da quantia total de 18$500, relativa a passagens concedidas nos carros da mesma estrada, nos mezes de Fevereiro e Abril do corrente anno, de que trata V. S. em seus officios de 6 deste mez, ns. 423 e 424; sendo 13$850 por conta do Ministerio da Marinha, e 4$650 por conta do da Guerra.

Remetto-lhe as contas dessa despeza.—Communicou-se ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.

— Ao Dr. chefe de policia.—Remetto a V. S. 100 exemplares impressos do Regulamento expedido a 4 deste mez, para a arrecadação do imposto decretado no § 25 do art. 1º da lei provincial n. 1884, de 30 de Abril ultimo, afim de serem distribuidas pelas autoridades policiaes para a devida execução na parte que lhes tocar.

— *Mutatis mutandis* ao inspector do Thesouro Provincial, remettendo 15 exemplares, e ás camaras municipaes, 4, a cada uma.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Tendo sido, por portaria de 14 de Outubro de 1886, transferida para o povoado de Jatobá a collectoria de Tacaratú, informe Vmc. se já se acha effectuada a alludida mudança.

— Ao Dr. juiz de direito do 2º distrito criminal—Haja V. S. de providenciar para que seja remettida com urgencia ao Dr. juiz de direito do 1º districto criminal a copia da ultima revisão eleitoral, conforme recommendei em meu officio de 16 de Junho findo.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana—Sirva-se Vmc. de transferir para o dia 11 do corrente a viagem do vapor que tem de seguir para Fernando de Noronha.—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao juiz municipal e de orphãos do termo de Aguas Bellas.—Tendo sido condemnado nas penas do grão medio do artigo 129, § 8, do codigo criminal, por sentença do juiz de direito da comarca de Aguas Bellas, de 14 de Setembro de 1885, o 2º tabellião vitalicio do publico, judicial e notas e escrivão das execuções civeis desse termo, Lourenço Pinteiro da Costa, que exercia interinamente o officio de escrivão do jury e execuções criminaes, em cujo cargo commetteu o debito que motivou a condemnação, declaro a Vmc. para os devidos effeitos, e em solução da consulta constante de seu officio de 31 de Março ultimo, que o officio perdido é sómente o de escrivão do jury, com inhabilitação para outro por tres annos e meio, tempo esse em que deve ser substituido no de 2º tabellião, que não está annexo áquelle outro officio que perdeu, por quem fôr interinamente nomeado por esta presidencia, e, em quanto essa nomeação não se der, pelo companheiro designado pelo juiz competente.

Devolvo a Vmc. o decreto de nomeação do referido serventuario, e bem assim a portaria que o nomeou interinamente escrivão do jury.—Remetteu-se cópia ao Dr. juiz de direito da comarca.

Portarias:

— Approvo o acto pelo qual a Camara Municipal da Victoria resolveu mandar proceder administrativamente á arrecadação dos impostos arrematados por Manoel Cavalcanti de Mesquita, pelos motivos constantes de seu officio, a que respondo de 6 do corrente mez.

— O Sr. agente da Companhia Brazileira de Navegação a Vapor faça transportar á Côrte, por conta do ministerio da guerra, o soldado do 2º batalhão de infantaria Joaquim Vieira Dias, que para alli segue á requisição da repartição do ajudante general.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar ao presidio de Fernando de Noronha, por conta do ministerio da guerra, o criado do capitão Feliciano Xavier Freire Junior, de nome Pedro.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar, por conta do ministerio da guerra, ao presidio de Fernando de Noronha, para onde destacam, as praças constantes da inclusa relação nominal, assignada pelo secretario da presidencia.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Ao secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que em seu officio de 30 de Junho ultimo, n. 58, pelo qual foi remettido o ponto dos empregados da secretaria dessa Assembléa, relativo ao alludido mez de Junho, exarou hoje o seguinte despacho:

« Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para os devidos fins. »

— Ao Dr. juiz substituto do 1º districto criminal do Recife.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S. em solução do seu officio de 30 de Junho findo, que por intermedio do director do presidio de Fernando de Noronha faz-se chegar ao conhecimento do major José Thomaz Cavalcanti Pessoa a requisição constante do citado officio, deixando-se de tomar igual providencia quanto ao conego Manoel José Martins Alves de Carvalho, visto não ser alli empregado e sim capellão da guarnição militar d'esta capital.

Por esse motivo cabe a V. S. fazer directamente a respectiva requisição ao Quartel General, nos termos do aviso do Ministerio da Guerra de 17 de Julho de 1855.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor.—S. Exc., o Sr. presidente da provincia, ficou inteirado pelo officio de V. S., de hoje, dos motivos que determinaram a transferencia da viagem do vapor *Jacuhype* para o dia 11 do corrente.

— Ao director geral das obras publicas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia ficou inteirado, pelo officio de 5 do corrente, sob n. 136, de haver V. S. mandado lavrar termo de recebimento provisorio, e passar certificado de pagamento da 2ª prestação a que tem direito o arrematante das obras de reparos da ponte de Araripe de Baixo, Nicéas da Silva Gusmão.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia ficou inteirado pelos officios de V. S., de 6 do corrente, sob ns. 137 e 138, de haver V. S. mandado lavrar termo de recebimento provisorio e certificado de pagamento a que tem direito os arrematantes das obras de reparos da ponte, e da cadeia de Iguarassú.

— Ao Sr. Thomaz José da Silva Gusmão, vereador da Camara Municipal do Cabo.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia devolvo a V. S. o seu officio de 6 do corrente, afim de que interponha o necessario recurso, se o quizer.

— Aos Srs. agentes do London of Brasilian Bank Limited.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de Vv. Ss. de 6 do corrente acompanhado de balanço das operações desta caixa filial, effectuadas no mez de Junho findo.

— Ao Dr. juiz de direito da comarca de Ingazeira.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que, pelo seu officio de 19 de Junho findo, fica sciente de ter sido por V. S. designado o tabellião Miguel de Queiroz Amaral para servir provisoriamente de official do registro geral das hypothecas d'essa comarca, na fórma do regulamento annexo ao decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885.

— Ao engenheiro fiscal da Companhia Ferro Carril de Pernambuco.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda devolver a V. S. para os fins convenientes a inclusa planta do prolongamento da linha de Fernandes Vieira approvada de conformidade com o despacho desta data proferido no requerimento dessa companhia de 2 de Maio do corrente anno concebido nestes termos:

« Sim com as modificações propostas pelo engenheiro fiscal em sua informação de 24 de Maio ultimo e obrigando-se a ter vigias nos pontos de entroncamento com a estrada de ferro do Recife a Caxangá bem como ao alargamento dos aterros onde for preciso e a conservação dos mesmos aterros, pontes e ruas occupadas, devendo empedrar no centro dos trilhos as estradas, pontes e ruas de accordo com o contracto e de modo que não embarece o transito publico. »

Deu-se conhecimento do despacho supra ao engenheiro fiscal da Companhia de Trilhos Urbanos do Recife ao Caxangá e ao director geral de obras publicas.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 1887

Actos:

— O presidente da provincia, resolve, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, constante do officio n. 599 de 8 do corrente mez, exonerar o cidadão João Rodrigues de Barros, do cargo de 1º supplente do delegado do termo de Floresta.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do inspector do Thesouro Provincial contida em officio de 5 deste mez, n. 704, resolve nomear o cidadão Nicoláo Florentino Pereira Pitta para exercer o cargo de collector do municipio de Aguas Bellas, vago pelo fallecimento de Archimedes Cavalcante de Albuquerque.—Communicou se ao inspector do Thesouro Provincial.

Officios:

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Mande V. S. abonar, sob responsabilidade desta Presidencia, a ajuda de custo na importancia de 1:500$000, arbitrada pelo Ministerio da Justiça em aviso, junto por cópia, de 7 de Junho ultimo, ao bacharel José Fiel de Jesus Leite, juiz de direito removido da comarca de Tacaratú, para a de Vigia, no Pará: devendo ser opportunamente levada a despeza ao credito que o Thesouro Nacional tem de conceder, conforme consta do citado aviso.

— Ao inspector do Thesouro Provincial—Devolvendo a Vmc. o pedido, por cópia, de que trata o officio de 27 de Maio ultimo, sob n. 692, de objectos necessarios para o preparo e distribuição de rações aos presos alimentados á custa dos cofres publicos na Casa de Detenção, recommendo-lhe que proceda a respectiva arrematação por propostas perante a junta d'esse Thesouro com assistencia do Dr. chefe de policia e administrador d'aquelle estabelecimento, as quaes serão submettidas á consideração d'esta Presidencia acompanhadas do parecer da junta e dos citados funccionarios, devendo Vmc. apresentar opportunamente um exemplar de cada um dos artigos, antes de se effectuar a entrega dos mesmos.

Outrosim, convém que Vmc. submetta á approvação d'esta Presidencia tabellas dos artigos e quaesquer outros objectos necessarios para os diversos serviços da Casa de Detenção, especificando a qualidade, quantidade e tempo de duração, afim de servirem de base aos futuros fornecimentos.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao Revm. vigario da freguesia de Bom Conselho.—Sirva-se V. Revma. revendo os livros de assentos de baptismos dos escravos dessa freguezia, de remetter-me com urgencia a certidão de idade da escrava Rita, filha de Joanna e nascida de 1865 a 1870.

Portaria:

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana de Navegação faça transportar ao presidio de Fernando de Noronha por conta do Ministerio da Guerra, um volume contendo fardamento para as praças da companhia de cavallaria que alli cumprem sentença.—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia declaro a V. Exc. que por despacho de hoje foi autorisada a directoria do Arsenal de guerra a satisfação do pedido, annexo ao seu officio n. 350 de 6 do corrente.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia remetto a V. S. 5 exemplares impressos do regulamento expedido a 4 do corrente para a arrecadação do imposto decretado no § 25 do art. 1º da lei provincial de 1884 de 30 de Abril ultimo afim de serem fornecidos ao thesoureiro das loterias ordinarias da provincia para a devida execução na parte que lhe tocar.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que hoje indeferio a petição de José Joaquim Alves & C. e Paulo José Alves & C., sobre a qual esse Thesouro prestou a informação de 30 de Junho ultimo, n. 694.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que nesta data proferio o seguinte despacho na petição dos negociantes de joias estabelecidos nesta cidade sobre o que esse Thesouro informou em officio de 4 deste mez, n. 701:

« Em vista das informações, não tem logar o que requerem. »

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JULHO DE 1887

Acto:

— O presidente da provincia resolve, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de hontem sob n. 607, nomear Joaquim Francisco Torres Gallindo para o lugar de delegado do termo de Cimbres em substituição de Honorio Bezerra do Rego Barros.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—Declaro a V. S. em resposta ao seu officio n. 599, de 8 do corrente mez, para os devidos effeitos, que nesta data autorisei o commandante do corpo de policia a chamar ao quartel os capitães João Francisco Hemeterio Pertella e Antonio Francisco Cordeiro de Mello e o alferes Joaquim Servulo Vieira da Paz, ficando no exercicio dos cargos policiaes os respectivos supplentes.—Expedio-se a devida ordem.

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Declaro a V. Exc. para seu conhecimento e devidos fins que o Exm. Sr. ministro da guerra determina por telegramma de hontem datado que o tenente coronel Manoel de Azevedo do Nascimento vá para a corte afim de seguir para a provincia de Matto Grosso.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que o bacharel Francisco Pethier Rodrigues Lima, em 10 do corrente mez deixou o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Palmares e Agua Preta, por haver terminado o respectivo quatriennio.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que o bacharel Antonio de Oliveira Cardozo Guimarães em 9 do corrente mez assumio o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Itambé.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Recommendo a Vmc. que mande pagar em termos á Companhia Recife Drainage a quantia de 9$320 importancia do concerto feito no apparelho do corpo da guarda da casa de detenção aos quaes mandei proceder conforme requisitou Dr. chefe policia.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia e ao fiscal da Companhia Recife Drainage.

— Ao inspector geral da Instrucção Publica—Autoriso Vmc. a justificar as faltas de exercicio escolar do professor Francisco de Paula Lins de Carvalho, alludidas em seu officio, a que respondo n. 183 de hontem datado.

— Ao director geral das Obras Publicas—Recommendo a Vmc faça examinar os encanamentos de deposito d'agua e mais objectos relativos a prevenção e extincção de incendio existentes no theatro Santa Isabel, informando-me se funccionam regularmente e qual seu estado de conservação.

— Ao mesmo—Chamo a attenção de Vmc. sobre o modo pelo qual os seus agentes desempenham a fiscalisação da illuminação publica da capital, pois tem chegado ao meu conhecimento queixas de que a companhia, custuma amortecer extraordinariamente as luzes durante certas horas da noite, sem que essas faltas sejam notadas pelos referidos agentes, que se não cumprem com as obrigações regulamentares convem sejam substituidos.

— Ao presidente da Camara Municipal de Gloria de Goitá.—Accusando o recebimento do officio de 7 do corrente mez em que Vmc traz ao meu conhecimento não ser possivel haver sessão dessa camara pela falta de comparecimento de alguns vereadores, declaro em resposta que cumpre-lhe proceder nos termos do art. 28 da lei de 1 de Outubro de 1828, art. 22 §§ 4º e 6º da lei n. 3029 e aviso de 27 de Setembro de 1881, isto é, multar os vereadores remissos, e, se ainda assim não comparecerem, convocar supplentes em numero strictamente necessario para haver sessão.

Previno a Vmc. que o mandato de vereador é obrigatorio, pelo que os cidadãos eleitos, ainda mesmo sendo supplentes, apezar das multas impostas, cuja cobrança dever-se-ha promover, continuarem a faltar não apresentando motivos de legitima escusa nos termos do art. 19 da citada lei de 1828, estão sujeitos a processo de responsabilidade como incursos nas penas do art. 128 do codigo criminal, á vista dos avisos de 28 de Fevereiro de 1833, 23 de Junho de 1834, 13 de Março de 1837, 29 de Outubro de 1838, 16 de Dezembro de 1861 e 11 de Março de 1884 dirigido a esta presidencia.

Portarias:

— Sirva-se a Camara Municipal do Recife de informar que cumprimento deu ao despacho desta presidencia de 13 de Maio ultimo no recurso de Eugenio Lauro Maciel Monteiro, do qual deu-se-lhe conhecimento na mesma data.

— O Sr. agente da Companhia Babiana de Navegação a Vapor faça transportar a provincia das Alagoas, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Sergipe* o desertor da companhia de infantaria daquella provincia Antonio Pereira de Almeida e bem assim o cabo de esquadra do 2º batalhão de infantaria Manoel Joaquim de Oliveira que vai escoltando dito desertor—Communicou-se ao brigadeiro commandante das armas.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officio:

— Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal do Recife—S. Exc. o Sr. presidente da provincia annuindo ao seu pedido, submette hoje a deliberação do governo imperial o assumpto dos seus officios de 25 de Maio e 21 de Junho ultimos.—O que communico a V. S. para seu conhecimento.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JULHO DE 1887

Acto:

— O presidente da provincia, resolve, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, constante do officio n. 587 de 5 do corrente mez, nomear o cidadão Manoel Marinho Falcão, para o lugar vago de 1º supplente do delegado do termo de Ouricury.

Officios:

— Ao bispo da diocese de Olinda.—Tenho a honra de transmittir a V. Exc. Redvm. as informações em original que ao inspector da Thesouraria de Fazenda prestaram os collectores das rendas geraes dos municipios de Bezerros, Bom Conselho, Brejo, Buique, Flores, Gravatá, Villa-Bella, Gloria de Goitá e Garanhuns, dos quaes consta que foram alli matriculados ultimamente 58 escravos pertencentes a sacerdotes, libertando-se um em Gravatá pela 7ª quota do fundo de emancipação e dous em Buique e Gloria do Goitá por seus ex-senhores.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Com a informação junta por copia do engenheiro das obras militares de hoje datado, sob n. 140, remetto a V. S., para os devidos fins, as inclusas notas do gas consumido durante o mez de Junho findo com a illuminação da enfermaria militar e dos quarteis da companhia de cavallaria e dos batalhões 2º e 14º de infantaria.—Communicou se ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para os fins convenientes que o bacharel José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz de direito da comarca de Cimbres, deixou em 27 de Junho findo o exercicio de seu cargo por motivo de molestia, reassumindo o no dia 1º do corrente mez.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para os fins convenientes que o bacharel Alfredo Seraphico de Assis Carvalho, juiz municipal e de orphãos do termo de Cimbres, deixou em 27 de Junho findo o exercicio de seu cargo, para assumir o de juiz de direito interino.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para os fins convenientes que o bacharel Manoel Ferreira Escobar Junior, juiz municipal e de orphãos do termo de Leopoldina, deixou em 27 de Junho findo o exercicio de seu cargo, para entrar no gozo de tres mezes de licença, com os vencimentos a que tiver direito, que lhe concedi por portaria de 13 de Maio ultimo para tratar de sua saude.

— Ao mesmo.—Recommendo a V. S. que por conta do credito de 10:000$000 distribuido pela ordem-circular do Ministerio da Guerra de 16 de Maio ultimo á verba « Despezas de corpos e quarteis » do exercicio de 1886 a 1887, mande pagar a Francisco Felix Gonçalves a quantia de 2:720$, de que trata a informação dessa Thesouraria de 21 de Junho proximo passado n. 381 proveniente da venda de 17 cavallos para a companhia de cavallaria.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. de enviar-me com urgencia certidões da antiga matricula, com relação aos seguintes escravos:

José, pertencente a Manoel Severino de Albuquerque, com o numero de ordem 2329 e 8 da relação, matriculado em 26 de Setembro de 1872, no municipio da Victoria.

Henrique, pertencente ao mesmo cidadão, com o numero de ordem 2933, e 12 da relação matriculado na mesma data e no mesmo municipio.

Cypriano, matriculado no municipio de Ingazeira em 25 de Abril de 1877, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura e Obras Publicas de 22 de Dezembro de 1876, com os ns. 1 de ordem e do da relação.

— Ao Dr. inspector da saude do porto.—Do Exm. Sr. ministro e secretario de estado dos negocios do imperio recebi o seguinte telegramma: « Navios procedentes Catania só serão recebidos depois de fazerem quarentena rigor Ilha Grande procedentes outros portos Sicilia golpho Tarento, mar Jonico, estreito Messina, mar Tyesheno, até Salermo, Sardenha e regencia Tunis deverão fazer quarentena observação dita ilha. »

O que communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.—Remetto a V. S., conforme solicitou em seus officios de 27 de Maio e 25 de Junho ultimo, ns. 272 e 304, copia do relatorio apresentado a esta presidencia pela commissão nomeada em 16 de Setembro do anno proximo passado para syndicar na Thesouraria de Fazenda sobre o facto criminoso descoberto a 9 do alludido mez de Setembro na mesma Thesouraria.

A esse relatorio acompanham tambem por copia os documentos que lhe servem de appensos.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Attendendo ao que requereu Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, e de conformidade com a informação do director geral da Repartição das Obras Publicas, recommendo a Vmc. que, nos termos do art. 109 do regulamento de 20 de Junho ultimo, mande entregar-lhe, mediante certificado, a quantia a que tiver direito, como prestação de responsabilidade da obra de reconstrucção da bomba da Batalha, recebida definitivamente em 6 do corrente.—Communicou-se ao director geral da Repartição das Obras Publicas.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação por Vmc. prestada em officio de 2 do corrente, sob n. 699, e com o que opina o engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro no de 18 de Junho do anno proximo passado, recommendo a Vmc. que mande entregar ao respectivo superintendente metade da quantia de 10:000$000, depositada nesse Thesouro, na conformidade da clausula 39ª do contracto de 17 de Julho de 1870, visto estarem concluidas desde 1882 as obras da linha principal e do ramal de Nazareth.—Communicou-se ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro.

— Ao mesmo.—Approvo as arrematações que perante esse Thesouro fizeram Bartholomeu & C., successores, José Elias de Oliveira e Antonio Fernandes Xavier de Lima, os primeiros do fornecimento de medicamentos para enfermaria da Casa de Detenção relativo ao semestre de Julho a Dezembro do corrente anno com o abate de 6 %, sobre os preços do formulario; e segundo de alimentação para os presos pobres recolhidos a mesma Casa, correspondente ao trimestre de Julho a Setembro pela diaria de 420 réis, e o terceiro do serviço da illuminação de Caruarú durante o citado semestre de Julho a Dezembro pelo preço de 87 réis por lampeão devendo ser novamente levado á praça o serviço da illuminação de Iguarassú pelo preço de 77 réis do anterior contracto.

O que declaro a Vmc. para os fins convenientes e em resposta aos seus officios de 23 de Junho ultimo e 7 do corrente, ns. 683 e 707

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Mediante a importancia de 20$, constante do orçamento annexo ao officio d'essa directoria, de 6 do corrente, sob n. 1,192, fica Vmc. autorisado a mandar fornecer a enfermaria militar mil baixas impressas para satisfação do incluso pedido.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda e ao brigadeiro commandante das armas

— Ao mesmo.—Autoriso Vmc. a mandar satisfazer o incluso pedido de nove livros destinados a escripturação do 2º batalhão de infantaria, uma vez que para a respectiva despeza calculada em 450$ segundo o orçamento annexo ao seu officio n. 1,146, de 14 de Junho findo, existe credito conforme declara a Thesouraria de Fazenda em officio de hontem, sob n. 443.—Communicou se ao inspector da Thesouraria de Fazenda e ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao mesmo.—De accordo com a informação d'essa directoria, de 20 de Maio findo, sob n. 1,109, autoriso Vmc. a mandar satisfazer o incluso pedido de um jogo de arreios completo para muar e um signete com as armas imperiaes e distico para o 14º batalhão de infantaria, uma vez que para a respectiva despeza calculada na importancia de 80$, segundo consta da citada informação, existe credito conforme declara a Thesouraria de Fazenda em officio de hontem, sob n. 442.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda e ao brigadeiro commandante das armas.

— Ao engenheiro fiscal da companhia do Beberibe.—Declaro a Vmc. para seu conhecimento e para fazer constar ao director gerente dessa companhia, que permitto, de accordo com a sua informação de 6 do corrente, sob n. 5, seja começado o abastecimento d'agua a esta capital, de conformidade com o contracto de 17 de Janeiro de 1881, por estarem concluidas as obras principaes, dando-se aos novos encanamentos uma pressão d'agua um pouco maior do que o actual, afim de experimental-os e transformando-se ao mesmo tempo as antigas pennas d'agua, de modo que por curtos periodos vá-se augmentando a pressão até o maximo sem prejuizo, porém, das clausulas 14ª, 15ª e 24ª do dito contracto.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios:

— Ao director geral das obras publicas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, nesta data proferio no officio de V. S., sob n. 140, de 7 do corrente o seguinte despacho:

« Ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para attender como lhe foi recommendado em officio de 20 de Junho ultimo. »

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro.—O Exm. Sr. presidente da provincia deu hoje o conveniente destino os documentos que acompanharam o officio de V. S. de 11 do corrente, sob n. 885

— Aos contractantes da publicação do expediente do governo.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, devolvo a V. S. os cem exemplares impressos da falla apresentada pelo mesmo Exm. Sr. á Assembléa Legislativa Provincial em 2 de Março ultimo, remettidos a esta secretaria, os quaes não podem ser aceitos por conterem os erros que se leem nas folhas que lhes servem de titulo, nas palavras « Installação » e « Pedro, » devendo as listas dos donatarios e administradores desta provincia seguir-se immediatamente a pagina 80 da mesma falla.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 27 DE JULHO DE 1887

Francisco de Paula Souza Leão.—Concedo, com os vencimentos a que tiver direito.

Francisco das Chagas Jesus Monteiro.—Informe o Sr. Inspector do Arsenal de Marinha.

Fulgencio José Joaquim Cavalcante.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Joaquim Pedro Barreto de Mello Rego.—Sim.

Coronel Miguel Tolentino Pires Falcão.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Orangel Leopoldo Accioly.—Informe o Sr. juiz municipal do termo de Garanhuns.

Bacharel Severo Gonçalves Pires.—Deferido, com officio de hoje á Thesouraria de Fazenda.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 28 de Julho de 1887.

O porteiro,
F. Chacon.

Repartição da Policia

2ª secção.—N 651.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 28 de Julho de 1887.

—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem José Antonio Mascarenhas, remettido pelo delegado do Brejo, como alienado até que tenha o conveniente destino.

A' ordem do Dr. delegado do 2.º districto da capital, José Antonio Correia de Oliveira, Francisco Nunes da Silva, Manoel Nunes de Oliveira, Victalino José de Brito, João Nunes de Oliveira, Lourenço Paes Barretto, Antonio Marques Ferreira, Antonio Soares da Silva e Manoel Ignacio Rodrigues da Silva, como indiciados em crime de morte e ferimentos.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, José Nogueira de Souza, como vagabundo.

A' ordem do do 1º districto de S. José, Manoel Vicente, Guilherme Bezerra Cavalcante e João Rodrigues de Almeida, por crime de furto.

Relativamente ao lamentavel conflicto havido no engenho Brejo na tarde de 26 do corrente, e do qual já dei a V. Exc. noticia, cumpre-me acrescentar que hontem acompanhado do 2º promotor Dr. Oliveira Escorel, dirigi-me ao lugar do acontecimento e pelas indagações a que procedi e pelas communicações que recebi do Dr. delegado do 2º districto e do subdelegado de Apipucos (que tinham andado em diligencia com a força de linha d'aqui sahida no dia 26, ás 8 horas da noite desde 3 horas da manhã até 2 horas da tarde de hontem) verifiquei o seguinte.

No dia 26 o administrador do Dr. Paulo de Oliveira, Manoel Ignacio Rodrigues da Silva, acompanhado de trabalhadores foi destruir carvoeiras pertencentes a aggregados dos herdeiros de Francisco Marinho e José Cesario de Mello. Os trabalhadores d'estes por sua vez parte da cerca do pasto do engenho, que fica fronteira a antiga casa da propriedade Brejo denominada Casa Grande a qual estava occupada por aggregados dos herdeiros de Marinho, e que tinham na vespera sido intimados por ordem do Dr. Paulo para a desoccuparem.

Voltando o administrador e trabalhadores do Dr. Paulo do lugar a que tinham ido destruir as carvoeiras e procurando rodear o gado que tinha sahido por estar aberta a cerca, encontraram-se com os de Marinho e travaram lucta por terem aquelles ditos que recolhido o gado e pol-os fóra da casa.

O conflicto teve lugar em frente ao engenho e junto a uma venda fronteira a porteira do mesmo.

Trocaram tiros de parte a parte e houve lucta a arma branca, resultando della ser morto Tiburcio Manoel da Paixão e feridos mortalmente Possidonio Manoel da Assumpção e João Zacarias e levemente José Antonio Correia de Oliveira, Antonio Soares da Silva e Francisco Nunes da Silva, todos aggregados do Dr. Paulo, e Manoel Nunes de Oliveira, Victalino José de Brito, João Nunes de Oliveira, Lourenço Paes Barreto aggregados dos herdeiros de Marinho ao todo nove feridos e um morto.

A excepção de Possidonio e Zacarias cujo estado é melindroso, os mais foram todos recolhidos a Casa de Detenção juntamente Manoel Ignacio Rodrigues da Silva, Antonio Marques Ferreira e José Pires Carlos que tomaram tambem parte na lucta, além destes outros tomaram parte na lucta porém ainda não foram capturados. Tambem foi incendiada a casa de guardar bagaço e invadida a casa do administrador do Dr. Paulo e destruidos todos os objectos e generos que nella estavam. Ainda não está bem verificado se o incendio da casa de guardar bagaço foi antes ou depois do conflicto sendo que a destruição na do administrador foi depois.

Os feridos foram vistoriados pelos Drs. Souza e G. Lobo.

Esse lamentavel acontecimento é oriundo de questões de posses entre herdeiros de Francisco Marinho de Albuquerque Mello e o Dr. Paulo de Oliveira sobre os terrenos em que está situado o engenho Brejo.

Tanto da parte do Dr. Paulo como dos seus contendores, tem havido actos de desforço, como arrancamento de lavouras, destruição de casas e de carvoeiras, por cada um julgar-se com direito aos terrenos onde foram situados.

Tanto o Dr. Paulo como os seus contendores algumas vezes me procuraram solicitando providencias contra esses actos que consideravam attentatorios aos seus direitos.

Quer a um quer a outros sempre declarei que nada podia fazer, porque tratando-se de questões de posse e limites de terrenos me fallecia competencia para me intervir e só no juizo competente deviam liquidar os seus direitos, emquanto aos damnos causados tambem só judicialmente podiam obter a devida indemnisação.

Ha pouco tempo deu-se alli um conflicto no qual foi ferido levemente um individuo de nome Coutinho, que era então administrador do Dr. Paulo.

Mandei abrir inquerito sobre o facto que já teve o destino legal como me communicou o Dr. delegado do 2º districto.

Além de factos que constituem crimes de acção publica não tinha a policia competencia para ir nas pendencias que alli se davam quasi sempre provenientes de actos turbativos de posses.

Está proseguindo o inquerito no Dr. delegado do 2º districto

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto*

ILEGÍVEL

3.ª Secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 25 de Julho de 1887.

O presidente da provincia, usando da autorisação conferida na lei n. 1899, de 24 de Maio do corrente anno, resolve que, na execução do disposto nos §§ 12 a 15, art. 2º, da lei n. 1860, de 11 de Agosto de 1885, a que refere-se o § 19 art. 1º da lei n. 1884, de 30 de Abril de 1887, se observe o seguinte

REGULAMENTO

Secção 1ª.

Da Alfandega

Artigo 1.º O imposto provincial de 3 e 6 %, decretado no § 19, art. 1.º da lei n. 1884 sobre o gyro presumido dos commerciantes será cobrado com referencia á primeira parte do § 12 art. 2.º da lei n. 1860 pela Alfandega, bem como os direitos de exportação e, por connexão, os impostos de cem réis por sacco de assucar, cem réis por couro procedente de outras provincias e que for reembarcado, de accordo com o Aviso do Ministerio da Fazenda, de 2 de Abril de 1886.

§ Unico. O Inspector d'Alfandega, por si e pelos empregados que lhe forem subordinados, fica incumbido da fiscalisação, arrecadação, guarda e entrega dos referidos impostos, para o que observará o presente regulamento e as ordens que lhe forem transmittidas pela presidencia com relação ao respectivo serviço.

Art. 2.º O imposto do gyro constitue-se do movimento presumido directo e indirecto das casas de negocio de importação de quaesquer generos e do commercio a retalho na cidade do Recife; e tem por assento não só estes estabelecimentos, como todos os generos recebidos sob qualquer titulo e em qualquer qualidade, inclusive a de commissario ou consignatario no porto da consignação, d'onde possam ser reexportados para qualquer outro destino, visto de taes actos resultar lucro e avolumar o gyro presumido, e portanto serem materia de imposição.

Art. 3.º Fica sujeito ao imposto especificado na primeira parte do art. 1.º qualquer commerciante em grosso ou a retalho, que igualmente importar mercadorias, bem como aquelles que os recebam á ordem ou por outra qualquer forma.

§ Unico. Não se comprehenderão no gyro commercial do negociante, para deducção da taxa, as seguintes mercadorias: typos, prelos, tinta de escrever e de impressão, papel e livros de qualquer procedencia, assim como todas as mercadorias comprehendidas na tabella A, annexa ao decreto n. 9,746, de 22 de Abril de 1887.

Art. 4.º Consideram-se tambem na sujeição ao imposto as mercadorias de procedencia estrangeira que, despachadas em outras provincias, fizerem parte do gyro commercial do contribuinte, desta para onde entrarem por cabotagem.

Art. 5.º No caso do artigo antecedente serão as mercadorias acompanhadas de guias das respectivas Alfandegas em certidão d'estas, declarativas do valor official de cada uma, e, na omissão d'essa formalidade, se procederá ao calculo da taxa pela tarifa d'Alfandega, tendo attenção ao valor que na mesma lhes for especificamente marcado.

Art. 6.º Servirá de base á cobrança do imposto do gyro o valor official da mercadoria despachada ou consignada com entrada ou passagem de qualquer modo pela Alfandega, podendo, para facilidade do calculo, tomar-se tambem como base os direitos geraes, uma vez guardada a equivalencia, de accordo com as taxas decretadas sobre o valor official.

Art. 7.º Nos termos do artigo precedente as taxas de 3 e 6 %, decretadas sobre o valor official das mercadorias, serão calculadas sobre os direitos pagos na Alfandega, de accordo com a Tarifa de 22 de Abril deste corrente anno; cobrando-se 6 % destes, como equivalentes a 3 % do valor official, e 12 % pela mesma razão, quando o despacho referir-se ás mercadorias que pela lei n. 1884, ficaram sujeitas a 6 % sobre o respectivo valor official, qualquer que seja a procedencia.

Art. 8.º A arrecadação do imposto do gyro se effectuará na mesma occasião em que tiver lugar a cobrança dos direitos geraes, por meio de uma só via especial de despacho inteiramente identica ás da Alfandega, nas quaes se fará o calculo da importancia do imposto provincial accrescida da imposição de 6 % addicionaes, calculada sobre a quota do mesmo imposto.

Art. 9.º O calculo do imposto de gyro será declarado por escripto e com assignatura do despachante, e especificado em algarismo, e o respectivo despacho se processará na mesma occasião do processo do despacho geral, ao qual acompanhará o provincial.

Art. 10. Pago o imposto provincial, o thesoureiro da Alfandega porá no respectivo despacho a sua verba e o passará ao escripturario encarregado dos lançamentos dos mesmos despachos, no livro competente, fornecido pelo Thesouro Provincial, segundo o modelo por este dado.

Os despachos de que trata este artigo serão pelo thesoureiro numerados especialmente, e seguindo o ordem numerica.

Art. 11. Ao empregado incumbido da escripturação da receita provincial compete fazer diariamente entrega ao thesoureiro de todos os despachos pagos, os quaes, como documentos de receita, emmassados pelo mesmo thesoureiro, serão entregues mensalmente com a renda por saldo da arrecadação mensal no Thesouro Provincial, devendo n'essa occasião enviar á Secção competente em quadro demonstrativo da referida renda.

Art. 12. Os direitos de exportação provinciaes sobre quaesquer generos de producção da provincia, a elles sujeitos, serão cobrados pela fórma prescripta no art. 8.º deste regulamento; e no processo da arrecadação, observa-se-ão as disposições dos Arts. 9 e 10.

Quando porém a exportação destinar-se a portos do imperio, em que não ha cobrança de direitos geraes do genero sahido, o despachante fará despacho especial de exportação provincial, guardada a fórma dos despachos geraes de exportação para o estrangeiro, e sobre este despacho se processará a cobrança dos direitos devidos.

Art. 13. As mercadorias nacionaes sujeitas a impostos provinciaes do gyro ou de consumo, ficam sob a vigilancia e fiscalisação da Alfandega, sendo recolhidos a deposito, e d'este não poderão ser sahido antes do pagamento, na Alfandega, dos impostos provinciaes a que estiverem sujeitos.

Art. 14. O pagamento dos impostos das mercadorias nas condições do artigo anterior, e que são calculados pela pauta semanal, se processará em notas especiaes, nas quaes far-se-á o calculo do imposto provincial, escripto pelo despachante por extenso e em algarismo.

Essas notas, pago o imposto, receberão do thesoureiro da Alfandega numeração especial, tendo igual destino ao d'aquellas de que trata o art. 11.

Art. 15. O inspector d'Alfandega expedirá todas as ordens e providencias que julgar acertadas e de conveniencia para a efficaz e completa fiscalisação e arrecadação dos impostos provinciaes a que estiverem sujeitas as mercadorias nacionaes, de que trata o art. 13.

Art. 16. Os generos de outras provincias que possam confundir se com os similares de producção desta, sujeitos a direitos, sendo obrigado a desembaraço, ficam sob a fiscalisação da alfandega, que neste serviço se regulará, tanto quanto fôr exequivel e applicavel, pelas disposições do regulamento de 4 de Julho de 1879, no concernente ao mesmo serviço.

Art. 17. O producto dos impostos provinciaes arrecadados será diariamente recolhido ao Thesouro Provincial por meio de guias organisadas pela secção da alfandega, encarregada desse serviço, authenticadas pelo respectivo chefe, e visadas pelo inspector da alfandega.

Desse recolhimento dará o thesoureiro do thesouro provincial conhecimento em forma para resalva do thesoureiro da alfandega.

Art. 18. Pela cobrança dos impostos de que trata este regulamento, haverão os empregados da alfandega a porcentagem de 1,5 da mesma arrecadação, e sua importancia será, no principio de cada mez, com a respectiva folha de pagamento entregue pelo thesouro provincial ao thesoureiro da alfandega para ser-lhe dado o conveniente destino, depois de rubricada a mesma folha pelo inspector da alfandega.

Art. 19. Na organisação da folha de pagamento de que trata o art. antecedente ter se-á em vista o resumo do ponto que deve ser enviado pela alfandega, no primeiro dia util de cada mez, ao thesouro provincial, para que seja a porcentagem mensal distribuida pelos empregados, de conformidade com a tabella geral que regula a gratificação dos mesmos empregados, nos termos do § 65, art. 2 da lei n. 1884

Art. 20. As questões que se suscitarem na arrecadação dos impostos provinciaes, de que cogita o presente regulamento, serão decididas pelo inspector da alfandega e com recurso para o thesouro provincial, e deste para o presidente da provincia, nos termos da legislação em vigor.

Art. 21. O thesoureiro da alfandega prestará ao thesouro provincial uma fiança de dous contos de réis, para o que fica-lhe desde já marcado o prazo de sessenta dias.

Art 22. A correspondencia entre o inspector do thesouro provincial e o da alfandega será por meio de officios requisitorios.

Secção 2.ª

Das collectorias

Art. 23. As mercadorias estrangeiras de que trata o art. 4º deste regulamento e que por terra e procedentes de provincias limitrophes vieram a fazer parte do gyro commercial do negociante, em qualquer municipio fora da capital, constituem o mesmo negociante na obrigação do imposto na parte relativa ás casas em grosso, e a sua cobrança fica a cargo da collectoria local.

Art. 24. As mercadorias nas condições do artigo antecedente deverão vir acompanhadas da nota declarativa ou certidão exigidas no art. 4º e para determinar lhes o valor official, na ausencia da mencionada nota ou certidão, procederá o collector ao calculo, para deducção da taxa sobre a conta ou factura devida e regularmente organisada, das mercadorias, a qual será para esse fim exhibida á collectoria pelo contribuinte, que ficará obrigado a inteirar a contribuição e a multa de 30 % da mesma, quando verificar se simulação da factura, em prejuizo da Fazenda, por qualquer forma, ou por inexactidão, ou por falta de identidade das mercadorias mencionadas com as constantes dos volumes.

Art. 25. A arrecadação do imposto effectuar-se-á logo que a mercadoria chegar a seu destino, e o contribuinte antes de recolhel-a ao estabelecimento, fará o respectivo despacho na forma do artigo precedente, pagando a quota do imposto. A contravenção desta prescripção sujeita a mercadoria á apprehensão sendo depositada administrativamente para os effeitos do artigo seguinte.

Art. 26. Apprehendida e depositada a mercadoria, fica marcado o prazo de oito dias para o respectivo dono pagar o imposto na razão do dobro da taxa, sendo-lhe então entregue a mercadoria. Excedido este prazo, porém, sem que isto tenha lugar, será vendida em leilão perante a collectoria; e do producto da venda, deduzido o imposto em dobro, será o remanescente entregue ao dono.

Art. 27. Da arrecadação deste imposto terão as collectorias a porcentagem de 1 1/2 % distribuida pelos respectivos empregados, na fórma ordinaria de divisão das quotas.

Secção 3ª.

Da Recebedoria Provincial

Art. 28. O imposto de que trata o art. 1º deste Regulamento, e no que concorre á segunda parte do § 11 art. 2º da lei n. 1860, será arrecadado pela Recebedoria Provincial.

Art. 29. O calculo para arrecadação assentará na importancia do aluguel da casa em que estiver o estebelecimento multiplicado por 10, e deste resultado arithmetico se deduzirá a taxa estabelecida de 3 %, entendendo-se para os effeitos desta disposição por estabelecimento o todo sob a firma singular ou collectiva.

Art. 30. A esta imposição só são sujeitos os estabelecimentos propriamente commerciaes, e á sua cobrança precederá collecta na fórma ordinaria estabelecida nos Regulamentos em vigor.

Art. 31. A arrecadação da taxa incidente em estabelecimentos commerciaes a retalho, a que se refere o art. 29, terá lugar por semestres, no ultimo mez destes por trinta dias. A falta de pagamento neste prazo obriga o contribuinte ás multas de 10 e 20 % comminadas no art. 6 da lei n. 1876.

Art 32. Ficam revogadas as Instrucções de 19 de Agosto de 1885, e de 26 de Abril e 14 de Maio de 1886, podendo este regulamento ser alterado ou additado conforme a experiencia o aconselhar.

Pedro Vicente de Azevedo.

Thesouro Provincial

Secção do Contencioso do Thesouro Provincial de Pernambuco, em 26 de Julho de 1887.

Illm. e Exm. Sr.—Li em o artigo sob a epigraphe—« O thesoureiro das loterias de emancipação ao publico»—assignado por Francisco Gonçalves Torres e publicado no *Jornal do Recife* de 14 do corrente, o seguinte:

« Tranquillo pela validade dos actos praticados sempre á sombra da lei, procurava por todos os meios licitos e honestos dar desempenho aos meus deveres, quando fui surprendido com a noticia de que o Thesouro, em consequencia de representação do bacharel Lacerda e recommendações do vice-presidente da provincia, havia julgado nulla a fiança prestada, como thesoureiro das loterias do fundo de emancipação, sem que, como parte directamente interessada, tivesse sido eu ouvido.

« Prestada a fiança e especialisada, na forma da lei, havendo uma sentença judiciaria, que a julgou, a deliberação do Thesouro nullificando-a era repellida pelo bom senso e condemnada pela lei.

« Foi então que surgio o celebre processo por crime de estellionato, forgicado por meio de certidões e documentos, alguns dos quaes falsificados pelo proprio procurador fiscal do Thesouro, como ficou provado nos autos, para cuja escavação obteve o bacharel Lacerda do vice-presidente autorisação para remecher os archivos de todas as repartições provinciaes e iniciado por denuncia do 2º promotor publico, que não hesitou em pôr-se ao serviço de inconfessaveis interesses, com sacrificio dos da justiça!

« A obra da calumnia e do artificio fraudulento, foi, porém, destruida pelo colendo Tribunal da Relação, que despronunciou-me nesse processo, qualificando de extravagante a pronuncia do juiz Silva Rego. »

Diante de semelhantes affirmativas não podia nem devia quedar me: minha posição de funccionario publico impõe-me a obrigação de contraditar, immediatamente, as allegações contidas naquelles topicos do referido artigo, e cumpro-a transmittindo a V. Exc. os oito documentos juntos, que são justamente aquelles que serviram de base ao processo de que trata o mesmo thesoureiro, e dos quaes, claramente, vê-se que nenhuma parte coube-me na sua confecção, pois que já em os meus pareceres e já nos requerimentos que dirigi ao juizo dos feitos da fazenda, «só tive de referir-me a elles.»

E', portanto, um conceito, esse que se contém nos citados topicos do alludido artigo, em que a calumnia e a injuria manifestam-se desassombradamente.

Para proval-o, reputo simplesmente necessario, pedir, como peço a illustrada attenção de V. Exc. para os ditos documentos.

Delles consta quaes as falsificações para o fim de facilitar-se a fiança á que estava obrigado o referido thesoureiro e «quaes os seus autores.»

Limitando-me, pois, ao que venho de expor, em cumprimento de meu dever, rogo, igualmente, a V. Exc. que se digne mandar publicar este meu officio, com os documentos annexos, que destroem, completamente, a atrevida accusação de que fui victima.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, muito digno presidente da provincia. — O procurador fiscal, Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza.

—

N. 1.—Tomando na devida consideração a exposição junta, que á S. Exc. o Sr. Dr. vice-presidente da provincia fez o Dr. Francisco do Rego Barros de Lacerda, relativamente á fiança prestada ante o Thesouro Provincial pelo thesoureiro das loterias creadas pelas leis provinciaes n. 1,738 e 1,832, para o fundo de emancipação, da qual, documentada, como se acha, verifica-se que aquelle thesoureiro por occasião de prestar a referida fiança e especialisar a hypotheca dos immoveis, que offereceu, illudio á fazenda e a seus funccionarios, passo á emittir as considerações que este facto reclama, e como me cumpre.

Os processos de fianças prestadas ante o Thesouro Provincial são regulados pela disposição do artigo 181 do regulamento de 4 de Julho de 1879, observando-se as disposições dos §§ 1º e 6º do mesmo artigo.

Instruido o processado da fiança com os documentos exigidos por aquelles §§, servindo de titulo se a fiança recahe sobre predio urbano, o conhecimento do pagamento do imposto da decima, pelo qual é calculado o valor da propriedade, tomando-se por base o da renda que o mesmo conhecimento representa e multiplicando se por 20 annos na forma estabelecida por direito commum, sendo por esse modo conhecido o mesmo valor, é submettido á junta do Thesouro, a qual, depois de examinado, determina por sua decisão que se tome por termo a fiança, que é lavrado em livro especial para esse fim destinado.

No processo da fiança prestada pelo thesoureiro das loterias do fundo de emancipação, foram observadas todas as disposições legaes, constantes do artigo 181 do regulamento citado, sendo pelo mesmo thesoureiro exhibidos os conhecimentos do pagamento de decimas de suas casas situadas na freguezia da Varzea, nas seguintes ruas: Ilha n. 10, Brum n. 8, Caxangá n. 20, Ilha n. 9, Estação n. 5, Malhada ns. 3 e 1 e Ilha n. 17, como se vê dos mencionados conhecimentos, transcriptos no documento n. 1, os quaes se acham archivados na secção do contencioso.

O termo de fiança foi lavrado em data de 15 de Setembro de 1884, não tendo tido lugar immediatamente á especialisação da hypotheca legal, porque a lei provincial n. 994, de 13 de Junho de 1871, dispensou essa formalidade, contra cuja disposição reclamei por mais de uma vez, como consta dos meus relatorios de 30 de Novembro de 1879 e nos seguintes de 1880 á 1881, porque entendia que a disposição da lei citada, n. 994, feria flagrantemente as da lei n. 1,237, de 24 de Setembro de 1864, e artigo 120 § 10 do decreto n. 3,453 que deu regulamento a mesma lei.

Felizmente, em vista de parecer meu, o presidente da provincia, por acto de 23 de Janeiro do corrente anno, julgando caduca a disposição da lei provincial á que me referi, determinou que fossem especialisadas todas as hypothecas, resultantes de fianças prestadas no Thesouro Provincial.

Achando-se o processo das fianças terminado, resolveram os membros da junta respectiva em virtude de parecer meu, que fossem entregues aos responsaveis para servirem de base ao processo de especialisação os documentos com que foram instruidas as mesmas fianças; e uma copia authentica dos respectivos termos.

Foram, portanto, os mesmos documentos com que instruio o thesoureiro das loterias do fundo de emancipação a sua fiança, os que offereceu para ser instaurado o processo de especialisação da hypotheca legal, a que estava obrigado, a qual sendo requerida ao desembargador juiz dos Feitos da Fazenda, mandou este proceder aos termos da louvação dos avaliadores e desempatador, para poder ter lugar a avaliação dos immoveis descriptos no respectivo termo.

Devendo a escolha do avaliador que fosse por mim indicado, recahir em um dos do juizo dos Feitos, não tendo conhecimento d'elles, procurei o Dr. procurador dos Feitos e pedi-lhe que me indicasse o que mais confiança lhe merecesse para ser por mim apresententado, o que de feito fez, apresentando-me o nome de Libanio Candido Ribeiro, em quem confiava inteiramente, e ainda hoje confio, como se vê do seu officio á mim dirigido—documento n. 2—.

Louvei-me, portanto, nelle, e para ser escolhido um desempatador offereci os nomes de mais tres avaliadores da mesma Fazenda, que constam do respectivo requerimento de audiencia—documento n. 3—havendo-se louvado o procurador do referido thesoureiro, e offerecido do mesmo modo tres nomes para a escolha do desempatador, recahindo esta em José Izidoro Martins por aquelle procurador offerecido, sem que me causasse isso sorpreza, porque de ordinario a escolha do juizo para taes actos, tem sido sempre com preterição do terceiro offerecido por parte da fazenda.

Feita a louvação, determinou o juiz que a avaliação se procedesse por *mandado* expedido aos avaliadores, o que consta do mesmo documento n. 3—.

Nestas condições procedeu se a avaliação na ausencia do juiz, e, conseguintemente impossibilitada a Fazenda de requerer por seu procurador o que fosse a bem de seus interesses por occasião daquella diligencia.

E assim tem-se procedido sempre a respeito das avaliações dos immoveis, dados á fiança.

Sendo ouvido posteriormente, exigi a exhibição dos titulos de propriedade das casas avaliadas, e bem assim que o responsavel satisfizesse o que devia a Fazenda Provincial e por me haver constado existirem contra elle executivos, pendentes em juizo—ainda documento 3—.

O responsavel, tendo pago a importancia dos executivos pendentes, dirigio ao juiz a petição que consta daquelle documento n. 3, offerecendo uma certidão, da averbação de tres dos predios dados a fiança feita na Repartição do Consulado, declarando que deixava de offerecer os titulos das demais casas avaliadas, porque tinham sido por elle construidas, e que o facto de pagar o imposto de decima, como propriedade sua, substituia aquella falta, isto é, a apresentação dos mesmos titulos.

Não tive duvida em acceitar semelhante declaração; e não tendo o dec. n. 3453, de 26 de Abril de 1865, prevenido o caso da falta da exhibição do titulo de propriedade, quando se verificasse a hypothese occurrente, entendi que devia aceitar a declaração, visto que tinha certeza de que outra base não havia servido para a fiança prestada pelo referido thesoureiro ante o Thesouro Provincial, porque, como já disse, o conhecimento da decima *suppre* a apresentação do titulo de dominio, que o regulamento de 4 de Julho de 1879, não exige.

Requeri, portanto, o julgamento por sentença da avaliação dos immoveis offerecidos.

Até ahi nenhuma alteração existia no processo que correu regularmente, como ficou dito.

E não tendo-me sido intimada a sentença proferida pelo desembargador juiz dos Feitos, como se vê do documento n. 4, não me foi dado conhecer das emendas feitas com relação a numeração da casa n. 8, á rua do Brum, offerecida á fiança e constante da copia do termo respectivo, base do processo da especialisação, emendas que se notam na *petição inicial* assignada pelo thesoureiro das mencionadas loterias no *mandado* expedido pelo juizo para a avaliação, e, finalmente, no *termo* desse ultimo acto.

Essas emendas que constam da substituição do —n. 8—para o n. 15—certifica o escrivão (doc. n. 5) « que em relação ao mandado, fôra elle o auto á *pedido* do thesoureiro, que lhe disse haver engano em a numeração; e em relação ao termo de avaliação—pelo avaliador Olympio de Hollanda Chacon—apresentado pelo mesmo thesoureiro.

Ora, não existindo taes emendas no processo até a data em que por ultimo tive de dizer sobre elle, é claro que foram ellas feitas posteriormente, sem duvida para não dar-se de minha parte a inevitavel reclamação, e isto ainda mais demonstrado fica, desde que verifica-se a emenda no termo da avaliação, que não se faria necessaria, se tivesse o mandado expedido para aquelle acto, sido emendado anteriormente a este.

Conseguintemente sob as vistas do procurador fiscal correu regularmente o processo da fiança de que se trata.

***

Concluido assim o processo da especialisação que, como acima disse, pareceu me regular, não hesito, em vista do que consta da exposição do Dr. Barros de Lacerda, em affirmar que effectivamente foi illudida a fazenda provincial.

Entre os factos por elle allegados e provados, avulta o de haver o thesoureiro das loterias para o fundo de emancipação, dado á fiança uma casa que não era de sua propriedade, qual a de n. 8, da rua do Brum.

Effectivamente não só pelos documentos juntos á referida exposição, como pelos annexos sob ns. 6, 7 e 8, se vê que o thesoureiro apresentou como base para a fiança a que estava sujeito por força de seu cargo, o conhecimento da decima da mencionada casa n. 8 da rua do Brum, e que essa mesma casa *nunca fôra collectada em seu nome, porque pertence a outrem.*

Estando, pois, esse facto documentalmente provado, parece-me que nada ha a se lhe oppor, embora note-se contradicção entre dous documentos fornecidos pela repartição do Consulado Provincial.

E porque, em verdade, não podia o referido thesoureiro dar em fiança uma casa que não lhe pertencia, teve de recorrer a alteração das respectivas numerações, facto apontado na exposição, de que me occupo e de que largamente já tratei na primeira parte destas considerações, accrescendo ainda que, feita essa alteração, ficou illudida a fazenda, porque na citada rua de Brum não existe casa sob n. 5, como se acha provado na mesma exposição.

Em relação aos outros factos, cuja procedencia é incontestavel em face dos documentos que a elles se referem, não me cumpre senão ractificar em termos a argumentação desenvolvida a respeito.

Assim que, verificando-se que os predios dados á fiança são edificados em terrenos arrendados, e não podendo estes ser hypothecados, conforme a doutrina corrente, de que o que edifica em terreno arrendado, não pode alheiar o edificio, e quem não pode alheiar não pode hypothecar, fôra nessa parte ainda illudida a fazenda, servindo de meio, aliás muito legal, a certidão da averbação feita na repartição competente, e deixando-se de apresentar igual documento em relação a outros predios, constando dos respectivos conhecimentos de decimas simplesmente pertencer a propriedade delles ao thesoureiro.

Entretanto, convém notar: se por um lado a certidão da averbação é um documento valioso que só em face do titulo de acquisição pode ser ella feita, e como tal não deve ser accusado como prova da propriedade, por outro o conhecimento da decima não deve ser igualmente recusado porque a collecta só pode effectuar-se em vista da averbação do titulo de dominio ou depois de verificado que o predio fôra construido pelo proprietario.

Em ambos os casos não era licito duvidar desses documentos.

Mas o que está provado da referida exposição é que as casas, cuja propriedade fôra averbada no Consulado Provincial como pertencente ao thesoureiro, são edificadas em terrenos arrendados, e as outras dadas tambem como de sua propriedade e por elle construidas, não o são, porque não só não obteve para esse fim a necessidade licença da Camara Municipal, como essas mesmas casas anteriormente pertenceram a terceiros; como taes foram collectadas.

Relativamente ás decimas, de que é devedor o thesoureiro, e de que faz menção o Dr. Barros de Lacerda, dá-se o seguinte equivoco:

Elle não allegou, nem provou estaram pagas as decimas das casas offerecidas á fiança; provou com certidão do Thesouro Provincial, que nada devia á fazenda.

Com esse documento, pois, não se lhe podia recusar n'esta parte a capacidade precisa.

Consta, porém, da exposição do Dr. Lacerda que o thesoureiro é devedor por decimas das mesmas casas, á fazenda.

Não affirmo, nem nego esse facto.

A maneira, porque é hoje feito o lançamento da collecta, deu lugar a esse equivoco e á duvida que tenho a respeito e que com facilidade e pouco tempo não poderia resolver.

E não vai nisso responsabilidade, quer para a repartição que passou a certidão negativa, quer para quem teve de examinar se os bens dados á fiança estavam livres e desembaraçados.

Para prova do que venho de dizer citarei a declaração final feita no documento junto sob n. 6, da qual se vê « *que sendo as relações dos devedores em ordem alphabetica não podia a secção dar busca senão em nome daquelle sobre quem estão as casas collectadas.* »

A' vista do exposto verifica-se que as « casas « que em nome de Francisco Gonçalves Torres « estavam nas relações existentes nesta secção, « foram pagas em juizo, por conseguinte não se « podia deixar de passar a certidão pedida ».

Parecerá estranhavel que sobre esse facto tenha eu ainda duvida, e que não possa dissipal-a com facilidade e sem demandar muito tempo; mas a razão é muito simples—grande parte da divida activa não se acha escripturada, apesar das providencias pedidas não só por meus antecessores, como por mim mesmo em diversos relatorios e de que em officio de 23 de Junho do anno passado á presidencia da provincia tratei circumstanciadamente, sendo ainda para notar que a commissão encaregada desse importante trabalho pouco tem adiantado, como fiz sentir em o meu citado officio.

Todo o processado, pois, da fiança prestada pelo thesoureiro das loterias para o fundo de emancipação, passou como regular, em vista das considerações que acabo de expôr, verificando-se que em face da exposição documentada, feita pelo Dr Francisco do Rego Barros de Lacerda, não pode nem deve subsistir, visto que nenhuma duvida resta ácerca das irregularidade apontadas na mesma exposição, e que só poderiam ser sabidas por quem, conhecedor da localidade, onde são situadas casas que foram dadas á fiança, da tradicção a respeito de seus antigos donos, condições das mesmas e mais circumstancias peculiares, pesquizadas com maior ou menor certeza de que a bôa fé não presidio aos actos preparatorios e necessarios para a realisação da referida fiança.

Que a Fazenda Provinciol fôra illudida, é facto que se acha exuberantemente provado e tanto basta para autorisar a opinião de que essa fiança está prejudicada.

Pela leitura attenta da referida exposição e dos documentos que a acompanham, chega-se facilmente á essa conclusão.

E não me cabendo accrescentar mais quaesquer outras considerações, pois que penso ter dito bastante para cumprir o que me fôra ordenado, estou certo que S. Exc. o Sr. Dr. vice-presidente da provincia providenciará de modo que não produsa todos os seus effeitos um acto fraudulento e inteiramente nullo em face da lei.

Este é o meu parecer.

Recife, 3 de Agosto de 1886.—O procurador fiscal, Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza.

Conforme. Recife, 18 de Julho de 1887.—O procurador fiscal, Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza.

—

N. 2.º—Illm. e Exm. Sr. desembargador juiz de direito dos Feitos da Fazenda.—O procurador fiscal do Thesouro Provincial requer a V. Exc. que se digne de mandar ao escrivão Rocha que, á vista dos autos de especialisação de fiança prestada pelo thesoureiro das loterias do fundo de emancipação, cuja inscripção foi concellada, em virtude da decisão deste juizo, lhe dê por certidão o teor da mesma decisão, e bem assim o da contestação, offerecida, pelo mesmo thesoureiro á petição do supplicante que provocou a referida decisão.

Pede a V. S. deferimento—E. R. M.—O procurador fiscal, Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza.

(Estava devidamente sellada).

Certifique-se. Recife, 16 de Julho de 1887.—J. M. de Freitas.

José Luiz da Costa Rocha, escrivão interino dos Feitos da Fazenda Provincial na 1ª e 2ª instancias desta cidade do Recife, etc.

Em cumprimento ao despacho retro certifico que revendo os autos do que trata o supplicante delles consta as peças pedidas por certidão, as quaes são do teor seguinte:

Recebo os embargos a fl. 46, e mando que fique de nenhum effeito a sentença de fl. 41, sendo cancellada a inscripção, visto o accordo da parte, como se verifique da respostas a fl. 70, custas ex-causa.

Recife, 15 de Outubro de 1886.—José Manoel de Freitas.

Com quanto o meu constituinte muito tivesse para allegar no sentido de mostrar a improcedencia dos embargos e a regularidade da sentença, que julgou a especialisação de sua fiança, todavia sendo de maxima necessidade para se liquidar todas e quaesquer duvidas, afim de não perturbar a marcha e regularidade de seus serviços, convém no cancellamento da inscripção e pede por isso que com urgencia assim se proceda, para que possa prestar uma nova fiança nos termos das exigencias do Dr. procurador fiscal da Fazenda Provincial.

Recife, 14 de Outubro de 1886.

(Estava sellada com uma estampilha de 200 rs. inutilisada da forma seguinte:—Recife, 14 de Outubro de 1886.—O advogado, Henrique Milet).

E' o que consta dos autos, aos quaes me reporto. Subscrevo.

(Estava sellada com uma estampilha do valor de 200 rs., inutilisada da forma seguinte: —Recife, 18 de Julho de 1887.—José Luiz da Costa Rocha).

—

N. 3.—Illm. e Exm. Sr. Desembargador juiz de Direito dos Feitos da Fazenda.—O procurador fiscal do Thesouro Provincial vem requerer a V. Exc. que se digne de mandar ao escrivão Rocha que, á vista dos autos de especialisação da fiança, prestada pelo thesoureiro das loterias do fundo de emancipação, cuja inscripção foi cancellada em virtude de decisão deste juizo, lhe dê por certidão o theor da petição, pela qual o supplicante embargou a sentença que julgou a alludida especialisação. Pede a V. S. deferimento E. R. M.

Recife, 16 de Julho de 1887.—O procurador fiscal, Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza.

(Estava devidamente sellada)

Como requer. Recife, 16 de Julho de 1887.—J. M. de Freitas.

José Luiz da Costa Rocha, escrivão interino dos feitos da fazenda provincial na primeira e segunda instancias desta cidade do Recife, etc.

Certifico que revendo os autos á que se refere o supplicante, delles consta ser a petição pedida por certidão do theor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. desembargador juiz dos feitos da fazenda.—Diz o procurador fiscal do Thesouro Provincial, que tomando conhecimento, em virtude de ordem da presidencia, da representação que lhe foi dirigida pelo bacharel Francisco do Rego Barros de Lacerda, na qual se demonstrou á mesma presidencia que se achava prejudicado todo o processado da fiança, prestada ante o Thesouro Provincial pelo thesoureiro das loterias do fundo de emancipação, creadas pela lei 1738 de 15 de Maio de 1883, para poder elle exercer as funcções de seu emprego, em vista dos documentos que exhibia, chegou o supplicante á veracidade do que se continha na mesma representação, attentos os documentos com que foi instruida. Offerecendo o supplicante o seu parecer, opinando pela improcedencia da referida fiança pelas razões já ditas, a junta do Thesouro julgou-a prejudicada.

Não podia ser outro o procedimento do supplicante no desempenho de seus deveres desde que estava exhuberantemente provado que o thesoureiro das referidas loterias tinha offerecido á sua fiança as casas n. 5 á rua da Estação, n. 10 á rua da Ilha e n. 20 em Caxangá, de sua propriedade, edificadas em terrenos arrendados do engenho Brum, e sitio da Ilha, da freguezia da Varzea, notando-se mais a circumstancia de serem taes casas de taipa e não de tijolo, tendo por isso sido avultado o valor que lhes foi dado pelos avaliadores, nomeados no acto da especialisação da mesma fiança; e bem assim que não tinham sido construidas pelo mesmo thesoureiro, como declarou á fls. 18 dos autos, as demais casas que fizeram parte da mesma fiança; porque anteriormente ao ter o seu nome figurado na collecta para pagamento do imposto da decima, já haviam pertencido a outrem. O thesoureiro provou serem de seu dominio as casas já alludidas, com certidão da averbação dos titulos de uma e com conhecimento do imposto da decima de outras. Taes documentos não podiam ser pelo supplicante recusados, por serem legaes, a menos que não tivesse tido sciencia de que foram propositalmente apresentados com o fim unico de não ser conhecida, como foi, a legalidade da acquisição dos predios a elles referentes. O que affirma, porém, o supplicante a V. Exc, é que a fazenda provincial foi illudida, como passa a demonstrar e provar.

O principio de que os predios urbanos ou rusticos situados em terrenos arrendados, não podem ser objectos de hypotheca, resulta de disposição clara de direito. As resoluções de 16 de Fevereiro e 16 de Setembro de 1818, seguindo o direito romano, declaram que immoveis por sua natureza, são os predios rusticos e urbanos, e todos os fructos e arvores emquanto estão adherentes ao solo. E' desses immoveis de que trata o art. 2º § 1º da lei n. 1287 de 4 de Setembro de 1864, e o art. 138 do decreto de 26 de Abril de 1865. A lei citada no § 4º do art. 2º assim dispõe:

« Só pode hypothecar, quem pode alheiar: os immoveis que não podem ser alheiados, não podem ser hypothecados. »

Essa disposição está repetida no art. 124 do respectivo regulamento. Vê-se, portanto, que a legislação hypothecaria quer e exige que o hypothecante tenha direito real e perfeito em relação ao objecto da hypotheca.

Não tem, por certo, um direito dessa especie o que edifica um predio em terreno arrendado. O edificio construido em solo alheio, embora com materiaes proprios, pertence ao dono do solo, pelo principio de que: *quia omne quod inadificatur solo cedit*—instrucção, § 29 e 30—*de rerum divis.*

Esse principio de direito romano passou para o nosso direito civil patrio, como se vê em Coelho da Rocha § 421. Essa é a regra. A excepção é que o predio foi construido em boa fé, á vista e face do proprietario que se não oppôz, o constructor fica com direito a pedir a indemnisação, Lobão, casas, § 90 e 91, Correia Telles, Dig. Port. Tom. 3º n. 67.

Dos taes principios resulta que aquelle que edifica em terreno alheio não tem o *jus in re* no predio edificado, mas sim o *jus in rem*, quanto ao preço do edificio construido, se á construcção presidio boa fé ou houve conhecimento expresso ou tacito do proprietario do terreno. Conseguintemente, o que dífica em terreno arrendado, não pode alheiar o edificio, e se não pode alheial-o tambem não o pode hypothecar, nos termos das disposições supracitadas.

A essa mesma conclusão chegou o conselheiro Lafayette—Dir. das Cousas not. ao § 179, que assim se exprime: « O art. 138 do § 1º do dec. diz:—Predios urbanos ou rusticos. Predio, como se observou acima, significa o solo juntamente com o edificio.

Das palavras do decreto, pois, se conclue não que o edificio possa ser hypothecado em separado, mas sim o edificio e o solo.

Não se dá o mesmo, porém, quando o terreno é foreiro, porque a emphiteuse estabelece um direito real na cousa alheia, direito que póde por si só ser objecto de hypotheca, como se vê do art. 2º § 1 da lei hypothecaria já citada.

E pois, se as casas offerecidas pelo thesoureiro das loterias do fundo de emancipação, não estão situadas em terreno proprio, isto é, não lhe pertence o solo, como se vê do documento n. 1, não podem em vista dos principios que expendidos ficam, ser objecto de hypotheca.

Os documentos ns. 2, 3 e 4, e 4 A provam a toda luz o contrario do que affirmou o referido thesoureiro com relação ao facto de haver construido as casas ns. 1 e 3, á rua da Malhada, ns. 9 e 17 á rua da Ilha, e a de n. 8 á rua do Brum; por quanto se verifica d'elles que, antes de serem collectadas as referidas casas em seu nome, já o haviam sido em nome de outrem, que não solicitou da Camara Municipal a indispensavel licença para taes construcções, e finalmente, que não pagou o imposto de transmissão pela acquisição do solo em que as edificára.

A apreciação de taes documentos com relação as epochas á que se referem, demonstra o meio empregado para ser illudida a fazenda provincial na prestação da fiança de que se trata. Tudo que fica dito corrobora ainda o facto de ter o thesoureiro dado á fiança a casa da rua do Brum n. 8, da freguezia da Varzea, que não lhe pertencia, como se verifica do documento n. 5, accrescendo que na impossibilidade de declarar como a possuia, fez emendar a numeração da mesma casa de 8 para 15, como dos autos se verifica de fl. 11 e 13 v., notando se ainda a circumstancia de que a casa n. 15 não existe na rua do Brum, porque ella termina em n. 8, como se vê ainda do documento n. 6.

Por todas essas razões, vem o supplicante requerer a V. Exc. para que possa valer a decisão da junta de thesouro a que se referio, que se digne de, recebendo a presente por embargos, mandar juntar aos autos respectivos, afim de que se sirva de reformar a sentença que julgou a especialisação da alludida fiança, no sentido de ser cancellada a hypotheca legal, que d'ella resulta, nos termos de direito.

Pede a V. Exc. deferimento. E. R. Mercê.

Recife, 2 de Outubro de 1886. O procurador fiscal—Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza.

(Estava devidamente sellada).

E' o que consta dos autos aos quaes me reporto. Subscrevo. Em fé de verdade. Recife, 18 de Julho de 1887—José Luiz da Costa Rocha.

(Estava devidamente sellada).

—

N. 4. Secção de Contencioso do Thesouro Provincial, 16 de Julho de 1887. — O Sr. escripturario Frederico Augusto Neiva Junior, empregado do expediente das fianças dos responsaveis para com a fazenda provincial, dê por copia abaixo desta, o theor do conhecimento do imposto da decima da casa n. 8, situada á rua do Brum da freguezia da Varzea, que servio de base á fiança prestada em data de 15 de Setembro de 1884, por Francisco Gonçalves Torres, para exercer as funcções de thesoureiro das loterias do fundo de emancipação, e declare se consta do termo de fiança, lavrado no livro competente, ter dita casa feito parte da mesma fiança com a alludida numeração, e finalmente, se no termo dessa fiança existe alguma alteração, emenda ou rasura.

Cumpra—O procurador fiscal — Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza.

N. 45. Conhecimento de quitação. Decima, 1883 a 1884, 2º semestre, casa no verso, proprietario Francisco Gonçalves Torres. Decima 30$600. 5 % addicionaes 1$530, multa de 6 % 1$929—trinta e quatro mil e noventa e cinco réis.

Trinta e quatro mil e cincoenta e nove. 1ª secção do Consulado Provincial de Pernambuco, 10 de Setembro de 1884. O thesoureiro—Ferreira Lima. O escripturario—Falcão. Ilha dez, nove mil réis. Brum oito, dez mil oitocentos réis. Caxangá vinte, dez mil oitocentos réis.

Trinta mil e seis centos réis.

Está sellado com uma estampilha de duzentos réis, inutilisada da fórma seguinte. Recife, dez de Setembro de mil oito centos e oitenta e quatro. O 3º official—Neiva Junior.

E nada mais se continha em dito conhecimento.

Declaro que a casa numero oito do Brum fez parte da fiança lavrada em quinze de Setembro de mil oito centos e oitenta e quatro.

Declaro mais que do dito termo não consta alteração alguma, emenda ou rasura.

Secção do Contencioso do Thesouro Provincial, 18 de Julho de 1887. O 3º official—Frederico Augusto Neiva Junior.

—

N. 5.—Certidão do theor *verbo ad verbum* de um documento que se acha junto aos autos crimes em que é autora a justiça e réo o tenente coronel Francisco Gonçalves Torres, como abaixo se vê.

José Joaquim Dias do Rego Junior, escrivão interino do jury e execuções criminaes do Recife, em virtude da lei, etc.

Certifico que revendo o processo crime (findo) em que é autora a justiça e réo o tenente-coronel Francisco Gonçalves Torres, do dito processo consta o documento que me foi pedido por certidão *verbo ad verbum* do theor e maneira seguinte:

Illm. Exm. Sr. Desembargador juiz de direito dos feitos da fazenda.—O procurador fiscal do Thesouro Provincial vem requerer a V. Exc. que se digne de mandar que o escrivão Rocha em vista dos autos de especialisação de hypotheca do thesoureiro das loterias do fundo de emancipação, lhe certifique o seguinte: Se foi alterada a numeração da casa á rua do Brum n. 8 da freguezia da Varzea, constante da copia do termo de fiança, prestada entre o Thesouro Provincial pelo mesmo thesoureiro, em que consiste essa alteração, e em que peças dos mesmos autos ella se encontra. Pede a V. Exc. deferimento. Espera receber mercê. Recife, 21 de Julho de 1886.—O procurador fiscal, Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza.

(Estava sellada na fórma da lei com uma estampilha do sello adhesivo do valor de 200 réis regularmente inutilisada).

Certifique.—Recife, 24 de Julho de 1886.—J. M. Freitas.—José Luiz da Costa Rocha, escrivão interino dos feitos da fazenda provincial nas primeira e segunda instancias d'esta cidade do Recife, etc.

Certifico que dos autos a que allude o supplicante consta que a numeração da casa á rua do Brum, que é 8 segundo o termo de fiança por copia junto aos respectivos autos não foi alterada no mesmo termo, tendo sido, porém, alterada para 15 na petição inicial, assignada por Francisco Gonçalves Torres, á fls. 2, e no mandado á fls. 11, sendo essa alteração feita por mim mesmo e salvada á margem em virtude de reclamação do mesmo Torres, dizendo-me que a casa tinha a numeração de 15 e não de 8, existindo tambem alterações no termo de avaliação á fls. 13 v., de 8 para 15, cuja alteração foi feita em minha presença pelo avaliador Olympio Chacon, dizendo-me que se haviam enganado, escrevendo 8 em vez de 15.

E' o que consta dos respectivos autos, aos quaes me reporto.

Em fé de verdade. Recife, 23 de Julho de 1886.—O escrivão interino, José Luiz da Costa Rocha.

(Está sellada na forma da lei com uma estampilha do sello adhesivo do valor de 200 réis, regularmente inutilisada.)

E nada mais se contém no documento que acima fica bem e fielmente copiado ao qual me reporto.

E por me ser pedido fiz passar a presente certidão do theor *verbo ad verbum* do alludido documento e vai esta sem cousa que duvida faça. Cidade do Recife, 16 de Julho de 1887.—Eu, José Joaquim Dias do Rego Junior, escrivão interino do jury subscrevi.

(Estava devidamente sellada).

—

N. 6.—Certidão do theor *verbo ad verbum* de um documento que se acha junto aos autos crimes, em que é autora a justiça e réo o tenente-coronel Francisco Gonçalves Torres, como abaixo se vê.

José Joaquim Dias do Rego Junior, escrivão interino do jury e execuções criminaes do Recife de Pernambuco, em virtude de nomeação legal, etc.

Certifico que revendo o processo crime (findo) em que é autora a justiça e réo o tenente-coronel Francisco Gonçalves Torres, dos ditos autos consta o documento que me foi pedido por certidão *verbo ad verbum* do theor e maneira seguinte:

Documento.—Illm. Exm. Sr. Desembargador juiz dos feitos.—O procurador fiscal do Thesouro Provincial, vem requerer a V. Exc., que se digne de mandar que o escrivão Rocha, á vista dos autos de especialisação da fiança do thesoureiro das loterias do fundo de emancipação, certifique se o supplicante foi intimado da sentença proferida por este juizo nos mesmos autos. Pede a V. Exc. deferimento. Espera receber mercê. Recife, 26 de Julho de 1886.—O procurador fiscal, Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza.

(Estava sellada na fórma da lei com uma estampilha do sello adhesivo do valor de 200 réis e regularmente inutilisada.)

Como requer.—Recife, 26 de Julho de 1886.—J. M. Freitas.

José Luiz da Costa Rocha, escrivão interino dos feitos da fazenda provincial, na primeira e segunda instancias d'esta cidade do Recife, etc.

Certifico que a vista dos autos não consta certidão de intimação da sentença ao peticionario.

Em fé de verdade. RRecife, 26 de Julho de 1886—O escrivão interino, José Luiz da Costa Rocha.

E mais se não contém no documento que acima fica mui bem e fielmente copiado e aos ditos autos me reporto.

E por me ser pedido fiz passar a presente, que vai sem cousa que duvida faça. Cidade do Recife, 16 de Julho de 1887.—Subscrevo e assigno.—Eu, José Joaquim Dias do Rego Junior subscrevi.

(Estava devidamente sellada).

—

N. 7.—Certidão do theor *verbo ad verbum* de um documento constante dos autos crimes, em que é autora a justiça e réo o tenente-coronel Francisco Gonçalves Torres, como abaixo se vê:

José Joaquim Dias do Rego Junior, escrivão interino do jury e execuções criminaes do Recife, em virtude de nomeação legal, etc.

Certifico que revendo o processo crime (findo) em que é autora a justiça e réo o tenente-coronel Francisco Gonçalves Torres, dos ditos autos consta o documento que me foi pedido por certidão *verbo ad verbum*, do theor e maneira seguinte:

Documento.—Cumprindo, como me ordena V. S. em seu despacho de 23 do corrente, lançado no officio do Sr. Dr. procurador fiscal, cumpre-me informar que da verificação procedida nos livros de lançamento da decima, os quaes se acham recolhidos ao archivo do Thesouro Provincial, consta com relação ás datas das collectas, feitas em nome de Francisco Gonçalves Torres, das casas da freguezia da Varzea, o seguinte: as da rua da Malhada, a de n. 1 passou a collecta para o nome de Francisco Gonçalves Torres, no exercicio de 1883 a 1884, a de n. 3 no exercicio de 1875 a 1876, e as da rua da Ilha, a de n. 9, no exercicio de 1880 a 1881, a de n. 17 do exercicio de 1884 a 1885, a de n. 10 passou a ser collectada em nome de Francis-

co Gonçalves Torres, em 9 de Setembro de 1884, como consta do livro 10, pagina 134 das averbações; a de n. 5 á rua da Estação, passou tambem á pertencer ao Sr. Torres, em 10 de Abril de 1876, como consta do livro 6, folhas 39 das averbações; quanto a de n. 20 (hoje 14) á rua do Caxangá, passou tambem á pertencer ao Sr. Torres em 9 de Setembro de 1884, como se vê do livro 10, folhas 134 das averbações, e, finalmente, quanto a de n. 8 á rua do Brum nunca foi collectada em nome de Francisco Gonçalves Torres, porque pertence á outrem. Eis o que consta dos livros de lançamentos, e que levo ao conhecimento de V. S. Primeira secção do Consulado Provincial, 27 de Julho de 1886.—O lançador, José de Pinho Borges.

Offereço a presente informação. Primeira secção do Consulado Provincial, 28 de Julho de 1886.—Barros Campello.

E nada mais se contém no documento que acima fica copiado e aos referidos autos me reporto. E por me ser pedido fiz passar a presente certidão do theor *verbo ad verbum* do mencionado documento e vai esta sem cousa que duvida faça.

Cidade do Recife, 16 de Julho de 1887.—Subscrevo e assigno.—O escrivão interino do jury, José Joaquim Dias do Rego Junior.

(Estava devidamente sellada).

—

N. 8.—José Luiz da Costa Rocha, escrivão interino dos feitos da fazenda provincial na 1ª e 2ª instancias d'esta cidade do Recife, etc.

Certifico que pelo Dr. procurador fiscal do Thesouro Provincial, me foi pedido que em vista dos autos de especialisação de fiança do thesoureiro das loterias do fundo de emancipação, lhe désse por certidão o theor do documento constante dos mesmos autos á fls. 66, o qual é do theor seguinte: Illm. Sr. Dr. inspector do Thesouro Provincial. —O procurador fiscal do Thesouro Provincial requer a V. S., que se digne de mandar que pela repartição do Consulado se lhe certifique se na rua do Brum, da freguezia da Varzea, existe alguma casa com o n. 15. Pede a V. S. deferimento.—E. R. Mc.—(Estava sellada com uma estampilha do valor de 200 rs., inutilisada da fórma seguinte): —Recife, 27 de Setembro de 1886.—O procurador fiscal, Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza.

Ao Sr. Dr. administrador do Consulado para attender. Thesouro Provincial, 27 de Setembro de 1886.—Witruvio.

Certifico em vista do lançamento da decima urbana da freguezia da Varzea, do exercicio de 1885 a 1886, que não existe casa alguma com o n. 15 á rua do Brum. Primeira secção, 27 de Setembro de 1886. Tem de pagar o emolumento e o respectivo addicional. Eu, Caetano Maria de Farias Neves, escripturario o escrevi. Conforme.—J. X C. de Barros Campello.

E' o que consta dos autos, aos quaes me reporto. Subscrevo. Em fé de verdade.—(Estava sellada com uma estampilha de 200 rs., inutilisada da fórma seguinte):—Recife, 18 de Julho de 1887.—José Luiz da Costa Rocha.

———

DESPACHOS DO DIA 28 DE JULHO DE 1887

Jesuino Domingos Carneiro.—Deferido, dando-se baixa na fiança.

José Theodoro Cordeiro de Barros.—Registre-se e façam-se os assentamentos.

Baltar Oliveira & C., Bernardino Pereira Ramos, officio do Dr chefe de policia, padre Miguel Peres de Araujo Falcão, commissão do estudo da molestia da canna e Joaquim de Azevedo Ramos.—Informe o Sr. contador.

Barão de Jundiá.—Certifique-se.

Simplicio da Cruz Ribeiro.—Informe o Sr. pagador.

Vigario Manoel Simplicio do Sacramento.—Deferido nos termos da informação do Sr. Dr. contador.

Domingos Cruz & C.—Deferido, dando se baixa na conta de debito, visto já ter sido satisfeito o mesmo debito.

Barão de Arariba.—Deferido, para depois de dar-se a competente baixa na fiança, serem entregues as apolices que a constituiam.

Fr. José de Santa Julia Botelho.—Indeferido a vista do parecer fiscal.

Dr. Alexandre Bernardino de Figueiredo Reis e Silva.—Façam se as notas da portaria de licença.

Contas do thesoureiro das obras publicas e do vigario Manoel Candido das Chagas Gondim.—Approvadas.

Maria de Carvalho Pereira e Sebastião Gonçalves de Brito.—Restitua-se.

———

Recebedoria Provincial

DESPACHOS DO DIA 26 DE JULHO DE 1887

Antonio José de Carvalho Junior.—Informe a 1ª secção.

— 27 —

Anacleto Ferreira de Souza, Domingos Alves Matheus e o procurador dos feitos.—Informe a 1ª secção.

Carvalho Lopes & C.—Sim, declarando-se nos respectivos livros, que Bernardino Lopes Alheiro faz parte da firma requerente.

Ignacio Ribeiro Guimarães.—A 1ª secção para os devidos fins.

João Francisco dos Santos.—Deferido de accordo com as informações quanto ao exercicio corrente, e quanto aos exercicios anteriores dirija se o supplicante ao Thesouro provincial.

— 28 —

L. Lack & C., Joaquim Conrado de Aguiar, o mesmo, Manoel Moreira Ribeiro & C., Barbosa Lima & C., Adolpho & Ferrão, Machado & Pereira, Neves & Salgado, José Cordeiro do Rego Pontes, Odilon Duarte & Irmão, Maia Sobrinho & C., José Joaquim de Azevedo, Francisco Ribeiro Soares, Carlos Estanislau da Costa, Santos Porto & C., Ribeiro & Almeida, Viuva Aureliano Luiz Alves, Marcelino da Costa Bello, Maia & Rezende, Joaquim Duarte Simões e Joaquim Dias de Almeida Costa.—Informe a 1ª secção.

Teixeira & C.—Junte conhecimento de quitação do imposto.

REVISTA DIARIA

Professora—S. Exc. o presidente da provincia, tendo em vista a representação do delegado do districto litterario de Itapissuma, constante do officio de 8 de Junho findo e a informação prestada a respeito em 11 do corrente mez, pelo inspector geral da Instrucção Publica, resolveu por acto de ante hontem, reintegrar na cadeira mixta de Pasmado, a professora Idalina Ferrer de Mello, que deverá apresentar na Secretaria da Presidencia o seu titulo afim de ser apostillade; ficando assim sem effeito a portaria de 27 de Maio ultimo na parte em que a exonerou do cargo de professora da referida cadeira.

Repartição das Obras Publicas—Por portaria da presidencia de 23 do corrente foi aposentado o apontador da Repartição das Obras Publicas, Maximiano Henrique da Silva Santiago, de conformidade com o art. 150 do Regulamento de 20 de Junho.

Canal de Goyanna—Por portaria da presidencia de 26 do corrente, foi nomeado Affonso de Albuquerque Maranhão para exercer interinamente o cargo de fiscal do canal de Goyanna.

Autoridades policiaes—Por portaria da presidencia da provincia de 26 e proposta do Dr. chefe de policia de 21 do corrente foram nomeados 2º e 3º supplentes do subdelegado do districto de Pesqueira (Santa Agueda) Domingos de Araujo e Albuquerque Antoninho e Francisco Bezerra do Rego Barros, na ordem em que vão collocados, em substituição de José do Rego Maciel e Alexandre Gomes de Araujo Frazão, que não aceitaram a nomeação.

Solemnidade militar—Querendo o Exm. Sr. general José Clarindo de Queiros, commemorar o anniversario natalicio da sereníssima princeza imperial regente do imperio, determinou que os corpos da guarnição estejam formados em parada hoje ás 9 horas da manhã, no Caes 22 de Novembro, d'onde depois da revista do estylo, seguirão em brigada, sob o commando do Illm. Sr. major Luiz Antonio Ferraz e ás immediatas ordens de S. Exc. para o Campo das Princezas onde formarão em linha de columnas.

A officialidade dos corpos tendo a sua frente o illustre general, irá encorporados comprimentar o Exm. Sr. Dr. presidente da provincia, como delegado do governo, por tão auspicioso acontecimento.

Estrada de Ferro de Caruarú—Fomos obsequiados pelo digno engenheiro chefe do trafego desta estrada com o quadro demonstrativo do movimento, receita e despeza geral do trafego durante o 1º semestre do corrente anno, comparado com igual semestre de 1886.

No primeiro semestre do corrente anno a receita foi da importancia de 108:550$710 e a de igual semestre de 1886 foi de 77:186$030, havendo portanto em favor do ultimo semestre uma differença para mais na receita de 31:364$680.

A despeza feita durante o 1º semestre do corrente anno foi de 44:833$330 e no de 1886 de. . . . . 36:685$696, havendo uma differença para mais no ultimo semestre de 8:147$634, devendo-se porém notar que durante o semestre que findou, houve augmento de duas estações.

No serviço do escriptorio houve uma differença para menos na despeza de 1:527$142.

Por esses dados se evidencia que a receita liquida da estrada no 1º semestre deste anno foi de. . . 63:717$380 e em igual semestre do anno passado foi de 40:500$334, pelo que resultou para mais uma differença na receita liquida do semestre ultimo da importancia de 23:217$046 réis.

E' preciso ainda notar que as tarifas da ferrovia de Caruaru' são as mais baixas do Brasil e desde Abril ultimo começaram a vigorar as grandes reducções, feitas na tarifa.

São tão eloquentes os algarismos, que ahi ficam, que despensam quaesquer commentarios para serem demonstradas as excellentes condições desta estrada e bem assim a sabedoria e zelo com que é dirigida.

O Sr. Dr. Pires Ferreira, digno chefe do trafego, deve estar satisfeito com o resultado dos seus constantes esforços no intuito de melhorar e fazer progredir o serviço, confiado a sua habilidade e direcção.

Lamentamos que o governo tenha esquecido a estrada de Caruaru' quando, ha pouco tempo, pedio ao parlamento 18 mil contos para serem empregados nas estradas da Bahia e Rio Grande do Sul.

Lyra Alagoana—Um livro mimosissimo e que será devidamente apreciado pelos apreciadores de poesias, acaba de publicar o Sr. Francisco C. de Sampaio Moeda, filho da provincia das Alagôas, com o titulo de *Lyra Alagoana*.

Acham-se nesse livro escolhidas producções dos poetas Cyrillião Durval, Ignacio Joaquim Passos Junior, João Severiano da Fonseca, Ignacio de Barros e Accioly de Vasconcellos, Antonio de Almeida Romariz e Sampaio Moeda, que realisou a publicação de que damos noticia.

Para não alongar muito a *Lyra Alagoana*, que tem 240 paginas, o Sr. Sampaio Moeda apenas apresentou seis especimens de suas producções, dentre as quaes não podemos furtar nos ao desejo de transcrever o seguinte sentimental soneto:

Videte si est dolor sicut dolor meus

Ai de mim! ai de mim! sou pobre, eis o motivo
Do pesar, que me mata, ó minha bôa mãi!
Um pobre nada vale, embora a custo ganhe
Honradamente o pão, que o põe de pé e vivo.

Se ama, é repellido, e como um ser nocivo;
Se chora, riem delle. E não ha quem estranhe
Essa scena vulgar. O que importa que apanhe
Do barbaro senhor o misero captivo?

Morrer! quero morrer! a morte é doce e bella...
Detesto deste mundo a pompa, o falso brilho,
Desprezo desta vida as vestes rosicleres.

Mãi! ó mãi! nunca mais, por Deus me falles della
De joelhos pedirei se tu assim quizeres:
Annardina não ama este teu pobre filho!

A *Lyra Alagoana*, foi editada pelos Srs. Medeiros & C., proprietarios da Livraria e Papelaria Parisiense á rua Primeiro de Março n. 7 A, a quem agradecemos a offerta que nos fizeram de um exemplar.

Beneficio da Sra. Belligrandi—Amanhã realisar se-ha, no theatro Santa Izabel o espectaculo em beneficio da artista, Sra. Bellegrandi, sendo representada a linda opera-comica, *Madame Angot*.

Sendo uma artista de reconhecido merito e tão justamente sympathisada pelo nosso publico, é de esperar que, pressuroso, corra amanhã ao Santa Izabel e lhe não regateie os applausos que merece.

Pianista—No paquete nacional *Pernambuco*, chegado ante-hontem dos portos do sul, veio o Sr. Felix Moreira de Sá, habilissimo pianista portuguez, de quem muito lisongeiramente fallam as folhas do Rio de Janeiro, de S. Paulo e da Bahia, onde foi ouvido e apreciado nos concertos que deu.

O Sr. Moreira de Sá pretende na proxima semana dar o seu primeiro nesta capital.

Opportunamente publicaremos o programma.

Boletim geral de medicina e cirurgia—Da Bahia recebemos o 1º fasciculo (semestre de Julho a Dezembro de 1887) do novo quinzenario sob o titulo acima destinado a registrar o movimento medico do Brasil e dos paizes estrangeiros, compondo-se a commissão de redacção dos Srs. Drs. Deocleciano Ramos, Francisco Braulio Pereira e Alfredo Brito.

E' este o summario do referido fasciculo:

I. Boletim.

II. Clinica gynecologica.—Emprego do sulfato de quinina em hermorrhagias uterinas. Pelo Dr. Deocleciano Ramos.

III. Sociedades scientificas:

I. Academia de Medicina de Paris.

II. Academia de sciencias.

III. Sociedade medica dos hospitaes de Paris. Angina do peito, tuberculose cutanea, tratamento da syphilis.

IV. Sociedade de cirurgia de Paris. Espasmo da urethra, feridas dos tendões, pathogenia dos tumores da cauda do supercilio, tumor do corpo thyroide.

V. Sociedade obstetrica e gynecologica de Paris. Da ovariotomia por accidentes nervosos, apresentação primitiva da face.

VI. Sociedade de medicina de Berlim. Estreitamento das vias aereas, kysto dermoide pre-peritoneal, cancro do colon, amblyopias toxicas.

VII. Sociedade dos medicos de Vienna. Extirpação do pyloro, cancro do recto, calculos vesicaes, synchisis scintillante, enchondromos multiplos vaccinação anti-rabica.

VIII. Sociedade de medicina legal de Paris. Sociedade de medicina interna de Berlim. Sociedade anatomica de Paris. Sociedade clinica de Londres.

IV. Therapeutica. Tolerancia dos hydrophobos, envenenamento pelo chlorato de potassio, bicarbonato de soda na amygdalite da esparteina, o tratamento do tosse convulsa pela pulverisação da agua phenicada, tratamento da toenia pelo thymol, do iodoformio na blennorrhagia, o acido exalico na diphtheria, oxigenação directa no crup substituindo a tracheotomia.

V Secção official.

VI. Chronica geral.

Conflicto—Na parte official vae publicada a exposição que á S. Exc., o presidente da provincia fez o Dr. chefe de policia ácerca do conflicto, que se deu no engenho Brejo e do qual temo-nos occupado.

Vapor Alliance—Por telegramma do Maranhão, dirigido aos Srs. Henry Forster & C., sabe-se que o paquete americano *Alliance* sahio d'alli ante-hontem as 10 horas da noute, pelo que deve aqui chegar no dia 31 do corrente.

Libertações—O Sr. capitão Manoel Thomaz de Albuquerque acaba de externar os seus altos setimentos libertando sem onus algum, sete escravisados, unicos que possuia.

Tomaram parte n'este procedimento de philantropia, por iniciativa de quem foi levado a effeito, o nosso amigo José Felippe dos Santos Bulcão e mais amigos seus.

Parabens.

Exame primario—No dia 27 do mez de Junho passado, na escola particular nocturna do sexo masculino de Palmares, que gratuitamente funcciona sob os auspicios da Conferencia do Sagrado Coração de Jesus da Sociedade de São Vicente de Paula da mesma cidade, de conformidade com o artigo 120 do regimento das escolas, prestou exame do 1º grão o alumno José Paulino dos Santos. O acto que teve principio as 10 horas da manhã, foi presidido pelo delegado litterario Dr. Francisco Pothier Rodrigues Lima, sendo examinadores o professor Minervino Francisco Lobo e o professor da cadeira Benedicto Lazaro de Albuquerque Sobreira. Em vista das provas obtidas tanto escripta como oral, foi julgado o mesmo alumno adiantado.

Centro Republicano.—Domingo, 31 do expirante, haverá reunião dos membros do *Centro Republicano* desta provincia, para o fim de proceder-se a eleição da nova *Commissão Executiva* e tratar-se de outros negocios urgentes.

A reunião terá lugar no 1º andar do sobrado n. 77 da rua do Imperador,—lado do caes.

Amor ás Lettras—Com este titulo alguns moços fundaram nesta cidade uma sociedade litteraria.

A mesa ficou assim composta:

Presidente—Guilherme Dantas Bastos.
Vice-presidente—Arestides Ferreira Bandeira.
1.º secretario—Alfredo Ernesto Vaz de Oliveira.
2.º dito—Francisco da Costa Ribeiro.
Orador—Luiz de Paula Lopes Junior.
Vice-orador—Claudio da Costa Ribeiro.
Thesoureiro—Rodolpho Vieira Perdigão.
Bibliothecario—Pedro Gonçalves Pereira Lima.
Commissão de syndicancia—Heraclyto Vaz, Joaquim F. A. A. e Castro e Osnaldo Vaz de Oliveira.

Na proxima sessão será discutido o assumpto referente ao personagem Frei Caneca.

Marcas de fabrica e de commercio—O interesse de cada um é o melhor juiz do que lhe pode convir e, portanto, não será necessario insistir nas considerações com que mais de uma vez temos posto em relevo a summa importancia das marcas como garantia da qualidade dos productos. Para o commercio honesto, que outros lucros não ambiciona além daquelles que sem quebra da boa fé podem ser alcançados (e são estes os mais duradouros e valiosos), a marca é instrumento dos mais efficazes para activar o consumo dos productos expostos á venda. As numerosas falsificações das marcas depositadas e registradas, do que entre nós temos já visto exemplos, servem a patentear a utilidade de taes signaes caracteristicos da procedencia fabril dos artigos de commercio ou de estabelecimento que os offerece ao consumo. Por outro lado, é para notar que as nações cultas de todo o globo não teriam tantas vezes retocado a sua legislação desta especialidade nem convocado congressos e firmado convenções internacionaes, a tratar-se de objecto de somenos valia.

No Brazil é regida a materia pela lei de 23 de Outubro de 1875 e, para honra da nossa previsão legislativa, não virá inopportuno recordar que, por occasião da conferencia internacional de 1880, foi devidamente apreciada a sabedoria daquelle acto do nosso parlamento, sendo alterado em dous pontos o projecto da convenção para ser posto de accordo com a lei brasileira. Apesar disto, porém, tantas modificações soffreu desde então o regimen das marcas em diversos paizes, que a reforma da lei de 1875 constitue necessidade tanto mais imperiosa quanto é preciso remoderal-a, em varias partes, pelo typo da convenção a que adherimos, e serve de base a « União Internacional para protecção da propriedade industrial

Neste sentido adoptou o Senado a proposição que ora pende da Camara dos Deputados e a respeito da qual acaba de consultar a competente commissão de commercio e de industria. Tendo-se compromettido o Brazil a promover a reforma da sua legislação, para que seja posta de harmonia com a dos demais paizes ligados por aquella União, lembraremos que o desempenho de tal compromisso tem sido retirado já em demasia. O ultimo relatorio do Ministerio da Agricultura, assignalando este facto, allude ás difficuldades que por tal razão tem embaraçado as relações, do governo com a secretaria internacional de Berne. Estamos que o Parlamento, no correr da presente sessão, poderá achar tempo para dar a ultima de mão ao referido projecto, que a nosso ver não exige copiosa discussão.

Chamaremos, entretanto, a attenção do legislador para duas disposições que nos parecem pouco claras e podem originar duvidas graves. Prohibe o art. 8º do projecto o registro de marca que consistir na reproducção de outra já registrada *para objecto da mesma especie* ou na imitação total ou parcial de marca já registrada *para producto da mesma especie*.

Poderá ou deverá concluir se que o registro será admittido quando a marca reproduzir ou imitar, no todo ou em parte, outra já registrada « para objecto ou producto de especie differente. » No emtanto, é evidente que tal não pode ser o intuito do projecto, cujo fim principal é constituir verdadeira propriedade das marcas, acautelando-a e preservando-a de tudo o que puder aggraval-a ou affrontal-a. A marca é legitima propriedade de quem a engenhou, depositou e registrou, e o seu uso exclusivo e inatacavel deve de ser garantido sem attenção á qualidade do producto a que houver de applicar se. Somente por este modo poderá a nova lei amparar e proteger a um tempo o fabricante, o negociante e o consumidor. E' claro que, podendo qualquer adoptar para um artigo marca registrada por outrem para artigo diverso, estará aberta a porta a fraudes e simulações igualmente damnosas ao proprietario da primeira marca e ás pessoas que se houverem afeito a supprir se de productos assim assignalados.

As precauções bem entendidas com que o projecto procura atalhar as imitações fraudulosas das marcas legitimas parecem indicar que, nas disposições a que alludimos, houve apenas obscuridade de redacção, que mui facil será corrigir. Salvo este reparo, temos que a proposição do Senado condensa em boa forma as melhores soluções que a nossa e alheia experiencia tem indicado a este ramo de interesses.

Contribuição pecuniaria para a isenção do serviço do exercito—A cada um dos membros da secção dos negocios da guerra e marinha do conselho de estado dirigio o Ministerio da Guerra o seguinte aviso, com data de 13 do corrente mez:

Communico a V. Exc., para seu conhecimento, que S. A. a Princeza Imperial Regente, em nome do Imperador, conformando-se com o parecer da secção de guerra e marinha do conselho de estado, exarado em consulta de 11 de Maio ultimo, houve por bem, por immediata e imperial resolução de 7 do corrente, declarar que a contribuição pecuniaria fixada annualmente para os que pretendem eximir-se do serviço do exercito não comprehende as praças que voluntariamente se alistam, sendo que a isenção pecuniaria dos alistados em outras circumstancias só pode dar-se na occasião indicada na lei n. 2,556 de 26 de Setembro de 1874, e nos precisos termos della.

Serviço extraordinario de praticagem—O Ministerio da Marinha declarou, á capitania do porto do Maranhão, em resposta ao seu officio com referencia ao art. 19 do aviso de 19 de Dezembro de 1854, que o pratico que prestar serviços não mencionados na tabella mandada executar provisoriamente pelo aviso de 9 de Novembro de 1883, como ultimamente succedeu ao encarregado de rossegar, entre bancos, o fio telegraphico n'um navio que cala 19 pés d'agua, deve perceber 50$000 diarios, sempre que prestar taes serviços.

Bucare—Escreve o Sr. conselheiro Nicoláo Moreira ao *Jornal do Commercio*, da côrte:

« V. estará lembrado de que, ha pouco tempo, tratou de um vegetal apropriado a sombrear os cafesaes e conhecido, em Venezuela, pelo nome de *bucare*.

Me parece, tambem, que pelo Ministerio da Agricultura se mandou vir sementes desse vegetal.

Chegando ao meu conhecimento que o Exm. Sr. senador Castro Carreira possuia em sua chacara (em Nitheroy) um pé de *bucare*, procurei a S. Exc. e obtive de sua bondade que me cedesse alguns ramos para cultivar no Jardim Botanico.

Ao receber, porém, a planta reconheci que se tratava de um individuo, exotico é verdade, mas já acclimado no paiz e representado por gigantescos exemplares no Passeio Publico e Jardim Botanico, individuo pertencente á familia das *Papilionaceas*, genero *Erythrino*, especie *Umbrosa* de H. e B., reproduzindo-se facilmente por semente e estacas.

A introducção deste vegetal no paiz data de 25 annos, sendo o Sr. Dr. *Glasiou* quem primeiro o cultivou, cedendo algumas plantas ao Jardim Botanico.

Se, como tudo leva a acreditar, a planta cultivada pelo Sr. Dr. Castro Carreira é o verdadeiro *bucare*, temol-o em abundancia.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 8 horas na matriz da Boa-Vista, pela alma do bacharel Reinaldo Martins Ramos; ás 8 horas na matriz de Santo Antonio, pela alma de D. Umbelina Luiza da Silva Fernandes de Loureiro.

— Amanhã:

A's 7 horas, na capella de Beberibe, pela alma de Argemira Francisca Loureiro.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, á rua do Socego n. 32 de predios.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, no armazem da rua do Marquez de Olinda n. 19, de moveis, bebidas e muitos outros artigos.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Amorim n. 9, da armação, generos e utencilios da taverna ahi sita.

— Sabbado:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, em frente a cocheira do Baltazar, de 4 cavallos rodados para carro.

— Segunda-feira:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas á rua do Marquez de Olinda n. 19, de uma parte do sobrado n. 151 da rua da Aurora.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, á rua do Barão de S. Borja n. 36, de moveis, louças, vidros, etc.

Passageiros—Sahidos para o norte no vapor brasileiro *Pernambuco*:

Carlos Villaça, João Felix de Oliveira, Henrique Pinto Alves, Herman Dentsch, D. Rachel Seguanda, Pedro Francisco de Santa Rosa, Julio Huchod, sua senhora e 1 filha, José Londres, Thomas Fernandes Pinto, Francisco Gaudino, Ancechi Celso, Saleno Giovani, Emmanuel Guiseppe, Francisco Williams, Fernando Linares, Clarinda Maria da Silva, José Eleuterio das Neves, Miguel Cioldine.

— Sahidos para o sul no vapor nacional *S. Francisco*:

Calisto de Mello Tijê, Manoel Leão, Dr. José Gomes Villar, sua senhora e 2 creados, padre Theotonio Ribeiro, Antonio L. dos Santos, Eugenio Adour, R Blanco, Maria Pessoa e Americo de Macedo.

Reunião social—Ha hoje a seguinte:

— Do Club 1º de Fevereiro, ás 7 horas da noite, no lugar do costume.

Directoria das obras de conservação dos portos—Boletim meteorologico do dia 27 de Julho de 1887:

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	20º—8	762m61	16 78	91
9	22º—3	764m19	17,42	85
12	24º—3	763m43	18,88	81
3 t.	25º—3	762m29	18,88	78
6	24º—5	762m90	16,65	75

Temperatura maxima—26º,00.
Dita minima—20º,50.
Evaporação em 24 horas—ao sol: 3m,4; á sombra: 1m,4.
Chuva—13m,7
Direcção do vento: SSE e SE com interrupções de SE de meia noite até 3 horas e 9 minutos da manhã; S até 4 horas e 30 minutos; SSW até 8 horas e 1 minuto; SW até 8 horas e 58 minutos; SSE e SE até 9 horas e 40 minutos; S até 10 horas; SSE variavel entre SE e S até 4 horas e 56 minutos da tarde; S e SSE variaveis até 10 e 58 minutos; SSE até meia noite.
Velocidade média do vento: 2m,0 por segundo.
Nebulosidade media: 0,71.

Boletim do porto

Préa mar ou baixa mar	Dia	Horas	Altura
P. M.	27 de Julho	10 — 1 da manhã	2,m27
B. M.	» »	4— 5 da tarde	0,m77
P. M.	» »	10— 9 » »	2,m18
B. M.	28 de Julho	4—30 da manhã	0,m82

Loteria do Espirito-Santo—A 1ª parte da 3ª loteria desta provincia cujo premio grande é 60:000$000, será extrahida hoje 29 de Julho.

Os bilhetes acham se á venda na Roda da Fortuna na rua Larga do Rosario n. 36.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23 Martin Fiuza & C.

Loteria da provincia—A 8ª loteria, pelo novo plano, cujo premio grande é de 12:000$000, em beneficio da igreja de S. Pedro do Recife, se extrahirá no dia 3 do corrente, ás 2 horas da tarde, e, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Concição dos Militares.

No mesmo consisrorio estarão expostas as urnas as espheras a apreciação do publico.

Os bilhetes garantidos acham-se á venda na Casa Feliz na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambbem acham se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23 de Martis Fiuza & C.

Assim como na Casa d Ouro na rua do Barão da Victoria n. 40 de João Joaquim da Costa Leite e na Roda da Fortuna na rua Larga do Rosario n. 36.

Loteria da Parahyba—Esta loteria cujo premio grande é de 20:000$000 será extrahida no dia 4 de Agosto proximo futuro ás 3 horas da tarde.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 2, de Martins Fiuza & C.

Tambem acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Loteria do Ceará—Esta acreditada loteria cujo premio maior é de 15:000$000 será extrahida no dia 1 de Agosto.

Os bilhetes acham se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Tambem acham-se a venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23 de Martins Fiuza & C.

Loteria do Grão-Pará—A 8ª serie da 11ª loteria desta provincia, pelo novo plano, cujo premio grande é 100:000$000, será extrahida amanhã 30 de Julho.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Tambem acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Loteria da provincia do Paraná—A 21ª loteria desta provincia, pelo novo plano, cujo premio grande é de 12:000$000, se extrahirá no dia 2 de Agosto.

Bilhetes a venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março numero 23, de Martins Fiuza & C.

Cemiterio Publico—Obituario do dia 27 de Julho:

Maria Januaria de Jesus, Alagoas, 32 annos, solteira, Boa-Vista; syncope.
Martinho Cypriano da Silva, Parahyba, 47 annos, solteiro, Boa Vista; tuberculos pulmonares.
Isabel, Africa, 70 annos, solteira, Boa-Vista; cachexia senil.
Severino, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Boa-Vista; diarrhéa.
Manoel João, Pernambuco, 50 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.
Maria, Pernambuco, 7 dias, S. José; espasmo.
Josepha Dias Oliveira Cavalcante, Pernambuco, 73 annos, viuva, Graça; lesão cardiaca.
Maria do Carmo Vital Mendonça, Pernambuco, 50 annos, casada, Boa-Vista; anemia.
Miguel da Cunha Junior, Pernambuco, 70 annos, viuvo, S. José; cirrhose hepatica.
Antonia Maria do Amor Divino, 40 annos, viuva, S. José; enterite.
Maria, Pernambuco, 4 mezes, Boa-Vista; gastro enterite.

PUBLICACOES A PEDIDO

A actual administração da provincia e a opposição liberal

V

Uma opposição systematica tem procurado nebular o horisonte da administração actual da provincia, não encontrando um só acto digno de approvação ou elogio.

Diariamente moços sem o necessario criterio, sem o menor tino politico, imprudentes, aggridem na columna ALUGADA do *Jornal*, a todos os adversarios, ao presidente da provincia, sem motivo justo, unicamente, porque, ambiciosos e famintos dos proventos e gosos do poder desejam a queda da situação conservadora, como se elles, e com taes meios, pudessem derrocar ministerios e situações politicas.

Máo e infeliz systema de opposição!!

Uma opposição franca, leal, corrigindo os erros, lembrando o bem, apresentando e pugnando pelas idéas do seu partido, comprehende-se, e, é mesmo uma necessidade nos governos representativos, porque intimida á quem governa a não praticar actos iniquos, respeitando os direitos da opposição.

Quando assim não se procede, é logico que, a opposição é consequencia do desespero de subir ao poder no malevolo intuito de esbanjar os dinheiros publicos com as patotas, com os amigos, afilhados e parentes.

O publico que tem acompanhado a discussão inconveniente dos *escriptores alugados* da columna do *Jornal*, ha de concordar que, a opposição liberal entre nós é uma opposição sem programma, sem prestigio, e não preenche o nobre papel a que se destinam nos paizes constitucionaes as opposições politicas.

A columna alugada que representa o partido liberal, ou por falta de direcção, ou de escriptores intelligentes e criteriosos, arvorou na imprensa um cêpo cruento para se expor nelle quotidianamente os caracteres mais distinctos da sociedade pernambucana. Ainda não foi publicado na columna um artigo serio e doutrinario; não se discutio ainda, nem se discutirá as questões geraes que estão sendo agitadas no paiz e exigem solução por parte dos liberaes, como sejam—as do *elemento servil, federação das provincias, casamento civil, registro de obitos, grande naturalisação, temporariedade do senado*, etc.

Em lugar do partido liberal pernambucano assim proceder; em lugar de pugnar pelos seus principios politicos e mostrar qual a aspiração e as reformas a realisar quando governo; em vez de encaminhar os publicos negocios, conquistando a opinião do povo, vive *sonhando* com o poder; e, por isso, os seus escriptores fazem uma desbragada opposição a todos e a tudo, rebaixando a imprensa com artigos de *cosinha* e de *mercadores publicos*.

Nós não declamamos, nem inventamos para indispor o publico contra os *alugados* da columna.

Todos os homens sinceros são accordes em condemnarem a opposição e os desmandos da columna, e confessam que, a opposição feita a actual administração da provincia é indigna d'um partido serio, que *sonha* com o poder.

Temos pedido, rogado e instado em nome dos interesses do proprio partido liberal, em nome dos principios de justiça, aos nossos adversarios, a apresentação de factos e provas que mereçam e justifiquem as censuras, as accusações á situação conservadora e á administração; e a unica resposta tem sido—*a diffamação e apaixonadas apreciações sobre o mui digno presidente da provincia*.

Esse convite tão generoso deveria ser acolhido de bom grado pela opposição, desde que a discussão em linguagem moderada versaria exclusivamente sobre principios scientificos, o que muito a distinguiria; infelizmente, porem, os nossos adversarios não têm outra bussola senão o odio pessoal.

O Dr. Pedro Vicente, actual presidente da provincia é um homem activo, intelligente, generoso e attencioso para com todos, gregos e troyanos; e tem o desejo de dotar esta provincia (*cujo abatimento deve se exclusivamente a nefasta situação liberal*), de melhoramentos uteis e necessarios, e de restabelecer as finanças dos pobres cofres publicos esgotados pelos *esbanjamentos* daquelles que hoje, se armam em improvisados *Catões*.

Ahi estão os actos do digno administrador; ahi estão os estudos relativos a projectos que serão executados com real aproveitamento; ahi estão os regulamentos das repartições publicas onde resalta a olhos nús, o pensamento que presidio a essas reformas, qual o de severa economia para attenuar ou diminuir a pobreza do erario.

A opposição que tem conhecimento de taes actos e não anima, não estimula o presidente a pôl os em pratica, e não lembra outros, será tudo, menos uma opposição politica.

Já dissemos uma vez e repetiremos ainda hoje, que o governo e a opposição em seus respectivos postos e pelos meios legitimos ao seu alcance devem contribuir para o regular andamento dos negocios publicos: o primeiro estudando e dando satisfação ás necessidades geraes ou provinciaes, promovendo com os recursos que lhe ministra a lei, de que é executor, o melhoramento e a prosperidade do estado ou da provincia; e a segunda, apreciando lealmente debaixo do ponto de vista do interesse publico a legitimidade, valor e importancia das necessidades a que se busca prover, e, o acerto e opportunidade das medidas adoptadas, para esse fim. Preferir á essa missão o desejo de estorvar a todo bem por partir dos adversarios, ou por não favorecer á pretenções individuaes, é collocar acima do interesse publico a intolerancia partidaria, ou o despeito dos interesses pessoaes contrariados.

Só comprehendemos assim a tarefa da opposição, que tem deveres á cumprir—*para o partido, e, tambem para com a nação*.

Proseguiremos.

Julho—87.

Juvenal.

——

Serviço medico policial

Devemos uma explicação á illustrada redacção da *Provincia*.

Como sabe-se, extinguindo a lei os lugares de medicos do corpo de policia e creando um serviço medico policial, desempenhado por dous medicos, S. Exc. o Sr. presidente da provincia muito naturalmente empregou nos novos lugares os medicos do corpo de policia, contra os quaes officialmente nada constava.

Aconteceu, porém, que o Dr. José Joaquim de Souza, a quem a lei garantia sua reforma no lugar extincto, pelo tempo de serviços que contava, requereu e obteve essa reforma com todo o seu ordenado.

Era o caso, então, de nomeação de outro medico.

O Dr. Souza, entretanto, allegando ainda estar capaz de trabalhar, requereu ser admittido a prestar todos os serviços do regulamento de 17 de Junho, sem excepção, com a gratificação de 600$000.

Ora, devendo o lugar ser provido effectivamente com os vencimentos de 1:800$, e o Dr. Souza se propondo a desempenhar os mesmos serviços por 600$000, dava se uma economia para os cofres provinciaes de 1:200$000, que não era de desprezar.

O Sr. presidente da provincia, pois, acceitou o offerecimento.

A economia havida é inquestionavel. Não se podia evitar a reforma do Dr. Souza, a que a lei dava-lhe direito.

Agora se falta-lhe capacidade, se já desempenhava mal o seu lugar de capitão cirurgião de policia, é outra questão. O presidente não tinha razão de saber disso; ao contrario só tem motivos para julgar favoravelmente das habilitações do Dr. Souza, empregado ha mais de trinta annos, servindo com muitos commandantes de policia, chefes ou presidentes das duas parcialidades politicas do paiz.

——

Relação do Recife

Leopoldo Marques da Assumpção obteve licença de um vereador commissario de edificações em Olinda para fechar o solo de uma travessa de mais de 100 annos, que assim ficou vedada ao transito publico, para transformal-o em quintal de uma casa que reedificou; reunida a camara, quando a obra já estava feita, confirmou a licença. Houve, porém, quem interpuzesse recurso perante o presidente da provincia, que ao mesmo deu provimento. Leopoldo então requereu e obteve da camara um praso, para fazer a demolição dos muros e entregar o terreno a servidão publica, sendo esse de 60 dias, e depois de mais 90 dias. Findo esse praso hontem, determinou a camara que Leopoldo procedesse a demolição dentro de 24 horas; Leopoldo, porém, conseguio do continuo servindo de secretario que não lhe fosse feita a intimação e procurando obter hoje do juiz de direito um mandado de manutenção que lhe foi negado, affirma que o obterá amanhã dos Srs. desembargadores. Pede se a Relação do Recife sua attenção sobre o escandaloso caso.

Olinda, 28 de Julho de 1887.

Camarão.

——

Conflicto

Em uma publicação inserta no *Diario* de hontem e com a epigraphe acima, deram-se os seguintes erros: em lugar de José e Augusto Cesano leia-se José e Augusto Cesario, e em lugar de José Ignacio Ribeiro Roma leia-se João Ignacio Ribeiro Roma.

——

O cão ladrando á lua

A' LEOVIGILDO SAMUEL

No céu azul brilhava
a lua prateada
e os campos esmaltava
co'a luz, pura, argentada.

Era uma noite linda,
cheia de graça immensa,
de inspiração infinda,
de amor, de paz e crença.

Um triste cão, raivoso,
por não chegar á lua,
ladrava, furioso,
n'uma deserta rua.

E quanto mais latia
o máo animalejo
mais o astro despedia
um fulgido lampejo.

A lua é como o genio,
soberbo, admiravel!
o mundo é o seu proscenio,
vastissimo, ineffavel.

O cão é o invejoso,
— a vã mediocridade,
que ladra, vil, damnoso,
do genio á magestade.

Recife, — 1887.

Rangel Sobrinho.

——

Ao publico

Lendo no *Jornal do Recife* de hoje sob o titulo —Alerta—a noticia de ter eu pedido exoneração dos cargos de delegado litterario e 1º supplente do subdelegado do districto de Boa Viagem e como ha n'aquella noticia algumas inexactidões, cumpre-me, a bem da verdade, declarar que o communicante foi mal informado. E' exacto ter eu pedido exoneração d'aquelles cargos, não só por ter mudado de residencia, como tambem por certos motivos com relação ao negocio de uma professora mas não que tivesse recebido imposição de ninguem como faz crer o informante, de pessoa com quem sempre mantive as melhores relações, considerando-o no numero dos meus melhores amigos. Affirmo tambem que essa minha exoneração não foi motivada por desgostos politicos, como quer attribuir ao publico o *Indignado*.

Recife, 28 de Julho de 1887.

Libanio Presidio de Carvalho.

Ao publico

Os abaixo assignados vêm pela imprensa agradecer ao Sr. capitão Manoel Thomaz de Albuquerque o acto generoso que praticou libertando sete dos seus escravos, satisfazendo assim ao pedido feito pelos mesmos abaixo assignados. E' uma manifestação publica de gratidão ao velho camponez, que tão bem sabe sentir em seu coração os sentimentos de humanidade.

Serra das Russas, 26 de Julho de 1887.

Pedro de Figueiredo Rocha.
Os irmãos P. Cox.
José Felippe dos Santos Bulcão.
Antonio da Cunha Filho
Joaquim Porfirio de Almeida.
Olympio Carlos da Cunha.

——

Triumphos do grande cathartico vegetal

121

De todas as partes do mundo correm abundantemente continuadas provas da grande efficacia das pilulas assucaradas de Bristol. Nos lugares pantanosos e infestados de febres biliosas, calefrios e sezões, os seus resultados teem sido maravilhosos.

Uma carta de um medico d'alli diz: « ellas estão pondo um termo final as febres intermittentes nestas paragens. Eu as receito para todos os casos biliosos, e as tenho como o melhor medicamento de familias que jámais temos possuido. » Não menos extraordinarias são seus effeitos nos casos de indigestão e em todas as molestias provenientes de figado e intestinos. A suavidade e brandura de sua acção, aliada a todos que as tomam pela vez primeira, em quanto que suas qualidades investigadoras são applaudidas com particular emphase. Ellas estão rapidamente supplantando esses velhos e caducos purgantes drasticos, e o facto d'ellas não desmerecerem pela conservação, achando-se nitidamente acondicionadas dentro de vidrinhos, lhes dá uma immensa vantagem sobre aquellas fenecentes pilulas, cuja existencia é tão precaria como o são suas virtudes.

Ellas se acham acondicionadas dentro de vidrinhos e por isso a sua conservação é duradora em todos os climas.

Em todos os casos provenientes ou aggravados por impureza do sangue a Salsaparrilha de Bristol, deverá ser tomada conjunctamente com as pilulas.

Encontra-se á venda em todas as pharmacias e drogarias.

Agentes em Pernambuco, *Henry Forster & C.*, rua do Commercio n. 8.

Thomaz Espiuca

MUDOU-SE

Rua do Imperador n. 67, primeiro andar.

Opinião da imprensa

Assim como censuramos o que não presta seriamos injustos, se não louvassemos tambem o que é bom.

De fronte erguida, podemos dizer que tem sido esta nossa divisa na imprensa, e jamais nos desviaremos de taes principios, pois todo aquelle que assim não proceder estará sugeito a cahir no desagrado do publico e ser tachado de especulador, e é o que não desejamos.

Quando dizemos como agora vamos dizer, que os cigarros *Irajás* da fabrica Camacam, dos Srs. Andrade Lima & Irmão são bons, acreditem que é uma verdade.

Somos muito exigentes com relação a uma boa fumaça; só fumamos o que é bom, e affirmamos que ainda não encontramos cigarros melhores do que os taes *Irajás*.

Elles são fabricados com os melhores fumos, sem composição alguma agradaveis ao paladar e de uma fumaça aromatica.

São inoffensivos ao estomago, como não acontece com muitos que temos fumado, devido ás misturas com que são confeccionados.

Quem quizer, pois, saborear uma excellente fumaça, compre os cigarros *Irajás* dos Srs. Andrade Lima & Irmão, que terá a prova de que é uma verdade o que acabamos de dizer.

Documento importante (5)

Dia a dia vai augmentando o consumo do *Peitoral de Cambará*, o remedio soberano para as molestias do peito e que tão brilhantes provas já tem dado da sua grande efficacia.

O jornalismo de quasi todo o Imperio não tem deixado de elogiar este excellente preparado; a ciencia consagrou-o eloquentemente, por meio de attestados valiosos, firmados por illustres apostolos da medicina; o povo, essa grande força que representa a voz de Deus, tem prestado as mais eloquentes provas de reconhecimento pelos beneficios prestados á humanidade pelo *Peitoral de Cambará*.

E assim devia ser; porque nada mais digno dos elogios da imprensa, da consagração da sciencia e da gratidão popular, do que aquillo que se destina á cura das enfermidades que mais affligem e maior mal causam á humanidade.

Acabamos de lêr nos tres mais importantes e conceituados jornaes da côrte, o *Jornal do Commercio*, *Paiz* e *Gazeta de Noticias*, uma eloquente prova do que levamos dito, prova que vem juntar-se ás muitas que já teem sido publicadas.

O Exm. Sr. Barão de Avellar Rezende, importante fazendeiro, proprietario da fazenda de Matto-Dentro, na estrada de ferro Leopoldina (estação de Santa Isabel), que liga o Rio de Janeiro á provincia de Minas Geraes, dirigio-se, pela imprensa, ao descobridor e preparador do *Peitoral de Cambará*, nos termos mais lisongeiros, que constitue um valioso e importante documento, cuja leitura recommendamos a todos quanto se interessam pelo bem estar da humanidade.

Eis o documento:

« Illm. Sr. José Alvares de Souza Soares.—

« Atacado de uma forte rouquidão, e sem ter tido allivio algum com o uso de muitos medicamentos receitados, experimentei o seu xarope, PEITORAL DE CAMBARÁ, e em poucos dias a molestia cedeu completamente.

« Depois d'este facto tenho aconselhado a diversas pessoas o seu remedio, e todas teem logrado os melhores resultados. Queira, pois, receber minhas sinceras felicitações.

« *Barão de Avellar Rezende*.

«Fazenda do Matto-Dentro, estação de Santa Isabel, estrada de ferro Leopoldina, 18 de Janeiro de 1887.»

O referido preparado vende-se na agencia á cargo dos Srs. **Francisco Manoel da Silva & C.**, rua Marquez de Olinda n. 28.

Frasco 2$500, meia duzia 13$ e duzia 24$.

A agencia envia a quem pedir, condições impressas para as vendas por atacado.

MEDICO HOMEOPATHA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidades—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.

Presta-se a qualquer chamado para fóra da capital.

AVISO

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua da Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

Casa de educação moderna

EM

Sciencias, lettras e bellas-artes

RUA VELHA N. 36

O director e professor deste collegio ensina primeiras lettras pelo melhor systema dos principaes collegios da côrte do imperio, colheu escrupulosas observações.

Recebe meninos internos por 35$000 mensaes.

Primeiras lettras 2$000 mensaes.

Por cada um preparatorio 3$000 mensaes.

36 Rua Velha n. 36

Julio Soares de Azevedo.

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas de meio dia ás 3 horas da tarde, no 1.º andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 25.

Cal de Jaguaribe e S. Bento e cal virgem

O abaixo assignado avisa aos Srs. consumidores da cal de Jaguaribe e S. Bento, que o Sr. Vicente do Nascimento continúa a ser o unico que recebe a verdadeira cal de Jaguaribe e S. Bento, e as tem exposto á venda nos seus armazens de materiaes á Praça da Concordia ns. 11, 13 e 15 e toda a cal que não fôr vendida por intermedio do mesmo senhor, não será verdadeira.

Assim como: que a cal virgem, de que é contratante e recebedor o mesmo Sr. Vicente, continúa a ser vendida pelo Sr. Sebastião Bezerra á rua do Bom Jesus n. 23, a 6$000 a barrica.

José da Costa Pereira.

Provocação

Aos fumantes

SOBRE OS CHARUTOS DA

Fabrica Barretto

PRINCIPALMENTE OS

PARISIENSES

Com um annel designado o nome parisienses

Previne-se ao publico que a fabrica BARRETTO deixou de existir desde que morreu **Gracindo Barretto**, seu proprietario, e desde então anda por ahi uma chusma de especuladores que compraram em leilão umas etiquetas que tinha fabricante a empregal-as em quaesquer charutos para illudir os consumidores; e como taes charutos são vendidos quasi de graça, ha por ahi muitos depositos menos serios que os compram. Tome bem nota o consumidor onde encontrar charutos da fabrica **Barretto**, esse deposito não é serio, porque pactua com os taes especuladores á custa da boa fé dos incautos.

Estamos organisando uma lista desses depositos para informar o publico, a qual brevemente será publicada.

A VERDADE.

(Do *Jornal de Noticias da Bahia*, n. 240.)

Fabrica Barretto

Para prova do que dissemos, veio á imprensa um individuo, com a assignatura *diversos fumantes*, confirmar as nossas asserções relativamente á falsificação dos charutos **Parisienses**, posta em pratica por diversos *cavalheiros de industria*.

Veja o publico com que *sans façon* o especulador pretende ainda sustentar que o seu procedimento é muito regular!...

Um individuo d'esses só pode comparar-se com um gatuno que é apanhado com um furto na mão mas que não côra, nem quer largar a presa!

Cuidado com os *cavalheiros de industria*!

O deposito que pactua com essa ladroeira, não pode ser serio, hoje principalmente que a cousa está esclarecida.

A lista que vamos publicar será só a dos depositos em que taes charutos estiverem de hoje em diante.

A VERDADE.

(Do *Jornal de Noticias da Bahia*, n. 241)

Charutos da Bahia

Os verdadeiros

A' rua da Madre de Deus n. 36

O Calangro continúa a vender de diversos fabricantes, a saber:

Fragrancia: de J. F. de Simas.
Utilidade: de U. da Costa Ferreira.
Barretto: de Gracindo Barretto.
Lavor: de Antero Chaves.
A Nova Alliança: de V. Bardoso.
Sirius: de J. C. Magalhães,

Almeida Machado & C.
Pernambuco.

Consultorio medico-cirurgico

O Dr. Castro Jesus, contando mais de 12 annos de escrupulosa observação, reabre consultorio nesta cidade, á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 23, 1.º andar.

Horas de consultas

De dia: das 1 ás 2 da tarde.
De noite: das 7 ás 8.

Nas demais horas da noite será encontrado no sitio á travessa dos Remedios n. 7, primeiro portão á esquerda, além do portão do Dr. Cosme.

EDITAES

— O administrador da Recebedoria Provincial, tendo em vista o regulamento de 4 do corrente relativo a cobrança do imposto por venda de bilhetes de loterias de outras provincias, scientifica as casas de commercio e as pessoas que no municipio do Recife, quizerem continuar a offerecer á venda ditos bilhetes de loterias que, até o dia 30 do corrente mez, deverão solicitar desta repartição a licença necessaria, satisfazendo previamente o imposto decretado pela lei n. 1884 em seu art. 1 § 25.

Os refractarios ao pagamento do referido imposto sujeitar-se-hão do 1º de Agosto em diante á sancção dos arts. 8 e 9 do citado regulamento abaixo transcriptos.

Recebedoria Provincial de Pernambuco, 7 de Julho de 1887.

Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Art. 8º. A venda dos bilhetes de loterias de outras provincias em estabelecimentos ou por pessoas que não estejam munidas da competente licença, constitue flagrante infracção da lei e defraudação da renda provincial, ficando sujeito o infractor á perda dos bilhetes encontrados em seu poder, que serão apprehendidos, e ao pagamento do imposto com a multa de 29 %, que não sendo satisfeito de prompto, será cobrado judicialmente.

Art. 9º. São competentes para effectuar a apprehensão os empregados provinciaes das repartições de fazenda, os fiscaes das camaras municipaes, thesoureiro das loterias provinciaes e autoridades policiaes, devendo estas, além disto, prestar sempre o seu concurso, quando requerido pelo apprehensor.

2ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 27 de Julho de 1887.

Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o art. 157, do regulamento annexo ao decreto n. 9420, de 28 de Abril de 1885, o edital abaixo transcripto pondo em concurso o officio de escrivão do geral e tabellião do termo de Altinho.

O secretario,
Pedro Francisco Correia de Oliveira.

O tenente-coronel Braziliano de Barros Correia, juiz municipal supplente em exercicio pleno desta cidade de Caruarú e seu termo por Sua Magestade o Imperador que Deus guarde etc.

Tendo sido creado por acto do presidente da provincia de 4 do Abril do anno corrente fôro civil no termo do Altinho, o qual ja se acha installado, usando da attribuição que lhe confere o art. 150 § 1º do regulamento n. 9450 de 28 de Abril de 1885 faz saber aos que o presente edital virem que se acha em concurso pelo praso de 60 dias a contar desta data, o officio de escrivão do geral e tabellião do referido termo creado pela lei provincial n. 1863 de 24 de Abril de 1886; disposição citada.

Lei art. 1º Fica creado o municipio e termo de Nossa Senhora do O' do Altinho, o qual se comporá da freguezia d'aquelle nome e do 2º districto de paz de Bebedouro

§ unico O referido termo terá um só tabellião e um partidor que preencherá as funcções de contador.

Portanto, convido a todos que pretenderem o mesmo officio apresentarem a este juizo dentro do referido praso os seus requerimentos instruidos, de conformidade com o decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, citado.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que, depois de assignado será affixado no lugar mais publico daquelle termo extrahindo-se uma copia para ser remettida ao Exm. presidente da provincia, afim de ordenar a sua publicação pela imprensa na forma da lei.

Caruarú 10 de Junho de 1887.

Eu, Francisco de Paula Bezerra Cavalcante, escrivão que o escrevi.—Barros Correia.

Conforme com o original me reporto e dou fé. Cidade da Caruarú 10 de Junho de 1887.

Eu, Francisco de Paulo Bezerra Cavalcante, escrivão que o escrevi.

Certifico que affixei por ordem do Sr. juiz municipal de Caruarú o edital constante da copia retro, na casa da Camara desta villa do Altinho.

O referido é verdade e dou fé.

Altinho, 10 de Junho de 1887.—O official de justiça, servindo de porteiro, Francisco Correia da Silva.

= De ordem do Illm. Sr. engenheiro director geral, faço publico que tendo S. Exc. o Sr. presidente da provincia concedido autorisação á Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos Liberaes para desapropriar o terreno com seis pequenas casas, existentes ao lado do sul do edificio do Lyceo de Artes e Officios, para o estabelecimento de officinas e aulas praticas annexas ao mesmo Lyceo, são pelo presente chamados os senhores interessados, para no prazo de dous mezes virem examinar a planta respectiva que foi approvada pela Camara Municipal do Recife e acha-se nesta secretaria, e apresentarem as reclamações que tiverem, sob pena de proceder-se a arbitramento para indemnisação, na fórma da lei n. 129 de 2 de Maio de 1884.

Secretaria da repartição das Obras Publicas de Pernambuco, 23 de Julho de 1887.

O engenheiro secretario,
Joaquim Gomes de Oliveira e Silva.

O Dr. Joaquim Correia de Oliveira Andrade, juiz de direito de orphãos e ausentes, nesta comarca do Recife e seu termo, por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que fica marcado o prazo de 30 dias para os interessados apresentarem perante este juizo suas reclamações sobre a ordem de preferencia na classificação dos escravos que teem de ser libertados pelo fundo de emancipação, 7ª quota:

Escravas casadas com homens livres:
1 Joanna, parda, 27 annos, de D. Constantina Ferreira da Silva.
2 Antonia, parda, 23 annos, de D. Maria José de Jesus Pirette.
3 Ernestina, preta, 21 annos, de D. Lodovina Uchôa Carneiro Campello.
4 Benedita, preta, 32 annos, de D. Delmira Candida de Sant'Anna.
5 Auta, parda, 48 annos, de Francisco Antonio Correia Cardoso.

Escravos casados com mulheres livres:
6 Silvestre, preto, 30 annos, do Dr. Francisco de Paula Correia de Araujo.
7 Emiliano, pardo, 39 annos, de D. Francisca de Paula Cabral.
8 João, preto, 31 annos, de Manoel Correia de Araujo.
9 Theodosio, preto, 38 annos, de Silva & Alvaro.
10 Francelino, 32 annos, do Barão da Soledade.
11 Quintino, pardo, 24 annos, de D. Maria do Carmo Carneiro Campello.

Conjuges escravos de differentes senhores:
12 Herculana, parda, 54 annos, de D. Joaquina Emilia da Silva Villaça.

Mães viuvas ou solteiras com filhos escravos menores de 21 annos:
13 Maria, preta, 41 annos, de D. Maria Militana Monteiro.
14 Francisca, preta, 18 annos, da mesma.
15 Manoel, preto, 20 annos, da mesma.
16 Rita, parda, 37 annos, do Dr. Francisco de Paula Correia de Araujo.
17 Agostinho, pardo, 20 annos, de D. Anna Maria da Conceição.

Conjuges com filhos menores de 21 annos:
18 Marcolino, pardo, 50 annos, de Francisco Antonio de Oliveira.
19 Maria, semi-branca, 55 annos, do mesmo.

Mãis viuvas ou solteiras com todos os filhos livres:
20 Sabina, parda, 21 annos, do Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva.
21 Luiza, parda, 34 annos, do Dr. Luiz de Salazar Moscoso da Veiga Pessoa e Mello.
22 Isabel, preta, 40 annos, de D. Maria Magdalena de Avellar.
23 Sebastiana, preta, 26 annos de Ignacio Alves Monteiro.
24 Justina, preta, 27 annos, de D. Maria Clara Carneiro Machado Rios.
25 Joanna, parda, 24 annos, de Antonio José Duarte.
26 Silveria, parda, 31 annos, de D. Maria Galdina da Silva Braga.
27 Leopoldina, preta, 35 annos, de D. Francisca Leopoldina da Rocha.
28 Vicencia, preta, 37 annos, de José de Souza Nunes Braga.

Escravas solteiras e sem filhos:
29 Felippa, preta, 27 annos, de D. Maria Euphrasia de Azevedo e Mello.
30 Antonia, parda, 21 annos, de Manoel Joaquim Alves dos Santos.
31 Osminda, parda, 22 annos, de D. Guimaria de Mendonça Alves e Lima.
32 Silveria, preta, 23 annos, de D. Josephina Themudo Lessa.
33 Francisca, parda, 25 annos, de D. Anna A. Lins Vilela.
34 Geralda, preta, 28 annos, de D. Maria Ceara Carneiro Machado Rios.
35 Joanna, parda, 25 annos, de D. Izabel Emilia de Oliveira Ferreira.
36 Heliodora, parda, 21 annos, de João Gonçalves Torres.
37 Luiza, parda, 17 annos, de D. Anna Marques Avila.
38 Guilhermina, parda, 19 annos, de José da Silva Loyo.
39 Maria, parda, 22 annos, de D. Maria das Neves de Miranda Oliveira.
40 Vicencia, preta, 24 annos, de João José da Silva.
41 Felismina, parda, 26 annos, do bacharel Juventino de Miranda Cabral de Vasconcellos.
42 Quiteria, preta, 20 annos, de Manoel Correia de Araujo.
43 Athanazia, preta, 22 annos, do mesmo.
44 Maria, parda, 30 annos, de Manoel José da Silva Oliveira.
45 Quiteria, preta, 35 annos, de D. Maria Leopoldina Ferreira Leite.
46 Generosa, preta, 35 annos, de Manoel Correia de Araujo,
47 Justa, parda, 39 annos, de Ignacio Ferreira Themudo Lessa.
48 Antonia, preta, 43 annos, de Francisco José da Costa e Silva.
49 Romana, preta, 45 annos, de D. Maria das Neves de Miranda Oliveira.
50 Cecilia, parda, 45 annos, de João José da Silva.
51 Antonia, preta, 49 annos, de D. Izabel Emilia de Oliveira Ferreira.
52 Luiza, parda, 40 annos, do Espolio de Francisco Vicente dos Santos.
53 Sabino, pardo, 17 annos, do mesmo.

Foram excluidos do presente edital os escravos Rosa, Maria Rosa e Isabel, pertencetes ao Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, por se acharem libertos, conforme a declaração feito a este juizo pelo mesmo doutor.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 21 de Julho de 1887. Subscrevo e assigno.=O escrivão interino, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Joaquim Correia de Oliveira Andrade.

DECLARAÇÕES

Club Concordia

Ordentliche Hauptversammlung.
Freitag den 29. Juli 1887.
Abends 8 Uhr.
Traktanden:
wie § 20 der Statuten
aufnahme neuer Mitglieder.

Das directorium.

COMMERCIO

Bolsa commercial

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Recife, 28 de *Julho de 1887*

Acções da companhia de edificação, remidas, do valor de 100$ a 65$ cada uma, com juros.
Cambio sobre Pará, 15 d/v. com 1/2 0/0 de desconto, hontem.
Dito sobre dito, 30 d/v. com 5/8 0/0 de desconto, hontem.
Dito sobre dito, 60 d/v. com 1 1/4 0/0 de desconto, hontem
Dito sobre dito, 90 d/v com 1 3/4 0/0 de desconto, hontem.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 22 3/8 e 22 1/2 d. por 1$, do banco, hontem.
Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 136 0/0 de premio, particular, hontem.
Cambio sobre o Porto, 90 d/v. 136 0/0 de premio, particular, hoje.
Dito sobre dito, 30 d/v. 138 0/0 de premio, particular, hoje.

Na hora da bolsa

Venderam-se:

15 acções da companhia de edificação remidas.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
Eduardo Dubeux.

Movimento bancario

RECIFE, 28 DE JULHO DE 1887

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos abriram hoje com a taxa de 22 1/4 d. sobre Londres, dando, porém, quantias pequenas á 22 5/16.

Em papel particular fizeram transacções a 22 3/8 d.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

O mercado de cambio esteve hoje frouxo, mantendo os bancos a taxa de 22 1/4 d. sobre Londres, sem papel.

As tabellas expostas aqui foram estas:

Do INTERNACIONAL:

	90 d/v	á vista
Londres	22 1/4	22
Paris	427	431
Italia	..	431
Hamburgo	529	534
Lisboa e Porto	240	242
Principaes cidades de Portugal	..	247
New-York		2$270

Do LONDON BANK:

	90 d/v	á vista
Londres	22 1/4	22
Paris	427	431
Italia	..	431
Hamburgo	529	534
Portugal	239	241
New-York		2$270

Do ENGLISH BANK:

	90 d/v	á vista
Londres	22 1/4	22
Paris	427	431
Italia	..	431
Hamburgo	528	533
Lisboa e Porto	239	241
Principaes cidades de Portugal	..	246
Ilha dos Açores	..	246
Ilha da Madeira	..	249
New-York		2$270

Mercado de assucar e Algodão

RECIFE, 28 DE JULHO DE 1887

Assucar

Continúa a ser cotado, para o agricultor, aos algarismos abaixo, por 15 kilos:

Branco, os melhores que apparecem no mercado, regulam de	2$200 a 2$400
3.ª sorte boa	1$900 a 2$100
3.ª regular	1$700 a 1$800
Humidos e baixos	1$500 a 1$700
Somenos	1$300 a 1$400
Mascavado	1$040 a 1$100
Bruto	$900 a 1$000
Retame	$700 a $800

Algodão

Continúa sem vendas, cotando-se a 6$500 (nominal), por 15 kilos.

Entradas de assucar e algodão

MEZ DE JULHO

Assucar

Entradas	Dias	Saccos
Barcaças	1 á 27	10.112
Vapores	1 á 27	404
Via-ferrea de Caruarú	1 á 27	824
Animaes	1 á 28	282
Via-ferrea de S. Francisco	1 á 25	10.328
Via-ferrea de Limoeiro	1 á 25	236
Somma		22.186

Algodão

Entradas	Dias	Saccas
Barcaças	1 á 27	2.806
Vapores	1 á 27	3.236
Via-ferrea de Caruarú	1 á 27	77
Animaes	1 á 28	4.073
Via-ferrea de S. Francisco	1 á 25	813
Via-ferrea de Limoeiro	1 á 25	514
Somma		11.519

Despachos de exportação

MEZ DE JULHO

Nos dias 1 á 27 foram despachados na Alfandega os artigos seguintes:

Para fóra do Imperio	
Aguardente	24.245 litros
Algodão	832.944 kilos
Assucar	1,529.795 »
Bagos de mamona	15.982 »
Borracha	4.187 »
Café	34 saccos
Côcos (fructa)	11.000
Courinhos e pelles	65.050
Couros espichados	167
Couros salgados	7.657
Doce	15 kilos
Farinha de mandioca	1.141 saccos
Lã barriguda	998 kilos
Mel	9.120 litros
Polvilho	450 kilos
Pranchões de amarello	41
Pranchões de vinhatico	101
Residuos de algodão	67.456 kilos
Para dentro do Imperio	
Aguardente	411.952 litros
Alcool	16.800 »
Algodão	800.714 kilos
Assucar	2,376.998 1/2 »
Cajurubeba	80 caixas
Cera de carnaúba	1.150 kilos
Côcos (fructa)	18.100
Cumarú	10 caixas
Doce	1.960 kilos
Espanadores	2 caixas
Farinha de mandioca	100 saccos
Fio de algodão	975 kilos
Folhas de jaborandy	8 volumes
Graxa	600 kilos
Oleo de mocotó	505 »
Oleo de ricino	7.220 »
Páos de jangada	42
Pennas de aves	20 kilos
Pranchões de amarello	7
Preparados de jurubeba	1 caixa
Queijo do sertão	40 kilos
Rapé	907 1/2 »
Resina de batata	1 caixa
Sal	32.700 litros
Sola	99 meios
Vinho de jurubeba	96 caixas

RECAPITULAÇÃO DO ASSUCAR

Para o exterior	1,529.795	kilos
Para o interior	2,376.993 1/2	»
Somma	3,906.793 1/2	»

Fretamentos e engajamentos

Foram effectuados os seguintes, entre os dias 13 á 28 do corrente:

Vapor inglez *Bessel*, para carregar aqui, com destino a Liverpool, 500 toneladas de assucar, a 10/ e 5 0/0, e 3.000 saccas com algodão a 1/4.

Vapor inglez *Scultor*, para carregar aqui, com destino a Liverpool, 900 toneladas de assucar a 10/ e 5 0/0, 2.000 saccas com algodão a 1/4 e 5 0/0 e 3.000 saccos com caroços de algodão a 25/.

Vapor inglez *Merchant*, para carregar aqui, com destino a Liverpool, diversas mercadorias, a 22/6.

Vapor inglez *Nasmith*, para carregar aqui, com destino a Liverpool, 5.500 saccas com algodão, a 1/4.

Lúgar norueguense *Salcha*, para carregar no Rio Grande do Norte, com destino a Hull, 330 toneladas de caroços de algodão, a 27/6 e 5 0/0.

Patacho allemão *Norddeutsche Seewarte*, para carregar na Parahyba, com destino a Hull, 240 toneladas de caroços de algodão, a 27/6 e 5 0/0.

Ultimas cotações de fretamentos

CARREGANDO AQUI

Para Liverpool, assucar a 10/ e 5 0/0 e algodão a 1/4.
Para os Estados-Unidos, assucar (nominal) a 17/6 e 5 0/0.
Para Santos, assucar a 130 rs.
Para o Rio Grande do Sul, assucar a 330 rs.

NA PARAHYBA E RIO GRANDE DO NORTE

Para Liverpool, algodão a 7/16
Para os Estados-Unidos, assucar (nominal) a 20/.

Vapores despachados

Vapor nacional *S. Francisco*, sahido hontem, levou a carga seguinte:

Para Maceió:
100 fardos com xarque.
22 saccas com café.
5 garrafões com genebra.
Para Penedo:
60 fardos com xarque.
6/2 barricas com assucar branco.
5 caixas com cajurubeba.
Para Aracajú:
220 fardos com xarque.
Carregaram diversos.

Vapor nacional *Pernambuco*, sahido hontem, levou a seguinte carga:

Para o Ceará:
15 barris com sebo.
14 caixas com 181 kilos de rapé.
3 ditas com calçado nacional.
Para Maranhão:
5 barricas com assucar branco.
2 pipas com aguardente.
1 caixa com calçado nacional.
Para o Pará:
75 saccos com assucar branco.
20 barricas com dito dito.
1.071/2 ditas com dito dito.
300/3 ditas com dito dito.
1 331/4 ditas com dito dito.
600 barriquinhas com dito dito.
10 latas com dito dito.
10 barricas com cerveja nacional.
35 pipas com aguardente.
100 barris de quinto com dita.
100 caixas com sabão.
30 fardos com xarque.
4 caixas com calçado nacional.
2 volumes com carnaúba.
2 ditos com doce.
Para Manáos:
65/2 barricas com assucar branco.
10 /4 ditas com dito dito.
4 pipas com aguardente.
105 barris de quinto com dita.
5 fardos com xarque.
Carregaram diversos.

Navios á carga

Estão sendo despachados os seguintes:

Brigue allemão *J. G. Ficht*, assucar, para o Rio Grande do Sul.
Barca ingleza *Osseo*, algodão, para o Baltico.
Barca portugueza *Claudina*, diversos artigos, para o Porto.
Lúgar portuguez *José Estevão*, couros, para o Porto.
Vapor inglez *Neva* (á chegar), diversos artigos, para Southampton.
Vapor nacional *Bessel*, assucar e borracha, para Liverpool.
Vapor inglez *Sculptor*, diversos artigos, para Liverpool.
Brigue portuguez *Armando*, diversos artigos, para o Porto.

Navios á descarga

Barca ingleza *Maria*, bacalháo.
Barca allemã *Hanza*, kerosene.
Barca nacional *Mariannimha*, xarque.
Escuna allemã *Fritz*, xarque.
Escuna norueguense *Reform*, xarque.
Lúgar inglez *Mary Cory*, bacalhão.
Lúgar sueco *Armida*, varios generos.
Lúgar sueco *Imes*, varios generos.
Patacho allemão *Norddeutsche Seewarte*, varios generos.
Patacho inglez *Echo*, carvão de pedra.
Vapor nacional *Ipojuca*, varios generos.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 25 A 30 DE JULHO DE 1887

Assucar refinado (kilo)	145
Assucar branco (kilo)	12
Assucar mascavado (kilo)	066
Alcool (litro)	150
Arroz com casca (kilo)	65
Aguardente	056
Algodão (kilo)	378
Borracha (kilo)	1$066
Couros seccos salgados (kilo)	460
Couros seccos espichados (kilo)	585
Couros verdes (kilo)	275
Cacáo (kilo)	400
Café restolho (kilo)	320
Carnaúba (kilo)	366
Caroços de algodão (kilo)	014
Carvão de pedra de Cardiff (ton.)	16$000
Café bom (kilo)	460
Cachaça (litro)	700
Farinha de mandioca (litro)	037
Fumo restolho em rolo (kilo)	405
Fumo restolho em lata (kilo)	560
Fumo bom (kilo)	72
Fumo em folha bom (kilo)	72
Fumo em folha ordinario (kilo)	400
Genebra (litro)	200
Mel (litro)	040
Milho (kilo)	400
Taboados de amarello (duzia)	100$000

Juros e dividendos

Estão sendo pagos os seguintes:

DIVIDA PUBLICA

Apolices geraes e provinciaes.
Apolices municipaes (ns 151 á 256).

LETTRAS HYPOTHECARIAS

Do *Banco de Credito Real*, 7 0/0, ultimo semestre.

BANCOS

Credito Real de Pernambuco, 2º dividendo, á razão de 5 0/0 sobre o valor das entradas realizadas do capital, ou 3$000 por acção.

Brazil, 67.º dividendo, na razão de 9$000 por acção. Estão encarregados desse pagamento os agentes Pereira Carneiro & C.

CARRIL DE FERRO

Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, 25º dividendo, á razão de 8 0/0. O pagamento faz-se no escriptorio da companhia nas terças e sabbados.

Memorial

Aos contribuintes dos impostos de—industria e profissão e predial, — foi marcado o prazo de 30 dias, que terminará á 22 de Agosto vindouro, para apresentarem na RECEBEDORIA GERAL as reclamações que porventura tenham de fazer com relação ao ultimo lançamento.

Termina no dia 6 do mez vindouro o prazo marcado para pagamento da terceira e ultima prestação, na razão de 40 0/0, das acções ultimamente emittidas pela COMPANHIA DO BEBERIBE.

A directoria da ESTRADA DE FERRO DE RIBEIRÃO AO BONITO marcou o praso de 60 dias, que terminará a 4 de Agosto vindouro, para os accionistas recolherem a 6.ª entrada de 10 0/0 de suas acções.

Com o desconto de 4 0/0 e até 30 de Setembro vindouro, serão substituidas na THESOURARIA DE FAZENDA as notas do valor de 2$000 da 5.ª estampa, 5$000 da 7.ª e 10$000 da 6.ª

Exportação

RECIFE, 27 DE JULHO DE 1887

Para o exterior

— No vapor inglez *Sculptor*, carregou:

Para Liverpool, V. Neesen 326 fardos com 67,456 kilos de residuos de algodão.

— No vapor inglez *Bessel*, carregaram:

Para Liverpool, J. H. Boxwell 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado e 1,682 saccas com 125,231 ditos de algodão; N. Cahu & C. 453 saccas com 38,791 kilos de algodão.

= No vapor inglez *Neva*, carregaram:

Para Lisboa, S. Brito Amorim & C. 450 saccas com 34,314 kilos de algodão; Esnaty & Bank 17 saccos com 995 kilos de lã barriguda.

— No brigue portuguez *Armando*, carregaram:

Para o Porto, J. S. Loyo & Filho 70 pranchões de vinhatico.

Para o interior

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregaram:

Para Manáos, P. Alves & C. 10 barris com 960 litros de aguardente e 25 volumes com 1,175 kilos de assucar branco; P. Pinto & C. 1 pipa e 5 barris com 960 litros de aguardente; Amorim Irmãos & C. 40 barris com 3,810 litros de aguardente; F. A. de Azevedo 60 volumes com 3,840 kilos de assucar branco; J. M. Dias 10 barricas com 792 kilos de assucar branco.

Para o Pará, P. Alves & C. 75 volumes com 3,900 kilos de assucar refinado; E. C. Beltrão & Irmão 80 volumes com 3,754 kilos de assucar refinado; Moura Borges & C 100 volumes com 6,453 kilos de assucar branco e 10 barricas com 600 ditos de graixa; R. Pessoa 230 barricas com 16,275 kilos de assucar branco; J. M. Dias 500 barricas com 30,852 kilos de assucar branco, 5 pipas e 100 barris com 12,000 litros de aguardente; J. S. da Costa Moreira 41 barricas com 1,792 kilos de assucar branco; C. Burle 75 barricas com 4,689 kilos de assucar branco; Amorim Irmãos & C. 10 pipas com 4,800 litros de aguardente e 600 volumes com 41,418 kilos de assucar branco; V. T. Coimbra 570 barricas com 45,384 1/2 kilos de assucar branco; F. A. de Azevedo 550 barricas com 33,520 kilos de assucar branco; A R da Costa 70 volumes com 4,512 kilos de assucar refinado.

Para o Ceará, J. M. Dias 14 caixas com 181 kilos de rapé.

Para Maranhão, J. M. Dias 1 caixa com 50 1/2 kilos de rapé.

= No hiate nacional *Camelia*, carregaram:

Para Macáo, E. C. Beltrão & Irmão 12 barricas com 1,181 kilos de assucar branco; Fernandes da Costa & C. 3 barricas com 270 kilos de assucar refinado.

— No cuter *Geriquity*, carregaram:

Para Mamanguape, E. C. Beltrão & Irmão 5 barricas com 268 kilos de assucar refinado.

Para Macahyba, E. C. Beltrão & Irmão 10 barricas com 538 kilos de assucar branco.

= No hiate nacional *Flor do Jardim*, carregaram:

Para o Natal, Fonseca Irmãos & C. 70 caixas com oleo de ricino, pesando 1,500 kilos; J. Baptista 12 caixas com oleo de mocotó, pesando 360 kilos.

Para Muriú, P. Carneiro & C. 1 caixa com oleo de mocotó, pesando 25 kilos.

Dinheiro

EXPEDIDO

Pelo vapor nacional *S. Francisco*, para:

Maceió	10:000$000
Penedo	1:500$000

— Pelo vapor nacional *Pernambuco*, para:

Parahyba	9:800$300
Ceará	10:578$510

Rendimentos publicos

MEZ DE JULHO

Alfandega

Renda geral:		
De 1 a 27	729:372$603	
Idem de 28	26:056$110	
		755:428$713
Renda provincial:		
De 1 a 27	78.577$001	
Idem de 28	2:211$356	
		80:788$357
		836.217$070

Recebedoria geral

De 1 a 27	25:005$349
Idem de 28	820$734
	25:826$083

Recebedoria provincial

De 1 a 27	92:439$909
Idem de 28	360$374
	92:800$283

Recife Drainage

De 1 a 27	12:308$175
Idem de 28	967$417
	13:275$592

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste Mercado no dia 28 de Julho foi o seguinte:

Entraram:

40 bois pesando 5,286 kilos sendo de Oliveira Castro, 27 ditos de 1ª qualidade, 2 de 2ª e 11 ditos particulares.

358 kilos de peixe a 20 réis	7$160
80 cargas de farinha a 200 réis	16$000
31 ditas de fructas diversas a 300 rs.	9$300
10 tabuleiros a 200 réis	2$000
15 Suinos a 200 réis	3$000
Foram occupados:	
[illegible] columnas a 600 réis	15$000
22 compartimentos de farinha a 500 réis	11$000
22 ditos de comida a 500 réis	11$000
67 ditos de legumes a 400 réis	26$800
27 ditos de fasendas a 1$	27$000
18 ditos de suino a 700 réis	12$600
10 ditos de fressuras a 600 réis	6$000
10 talhos a 2$	20$000
8 ditos a 1$	8$000
A Oliveira Castro & C.:	
54 talhos a 1$	54$000

Deve ter sido arrecadada neste dia a quantia de	228$860
Rendimento do dia 1 a 27	5:919$520
Foi arrecadado liquido até hoje	6:148$380

Preços do dia:
Carne verde de 240 a 400 réis o kilo.
Carneiro de 720 a 800 réis idem.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Farinha de 160 a 240 réis a cuia
Milho de 260 a 320 réis idem.
Feijão de 640 a 800 idem.

Embarcações surtas no porto em 28 de Julho

NACIONAES

Armando—consig. á Loyo & Filho.
Giquiá—á Companhia Pernambucana.
Ipojuca—á Companhia Pernambucana.
Lamego—(canhoneira de guerra).
Mariannimha—consig. á Baltar Oliveira & C.
Manhabú—á Companhia Pernambucana.
* Pernambuco—ao Visconde Itaqui do Norte.
Pirapama—á Companhia Pernambucana.
* S. Francisco—á Companhia Pernambucana.

ESTRANGEIRAS

Armida—consig. á Fonseca Irmãos & C.
Ariel—á Saunders Brothers & C.
Bessel—á Saunders Brothers & C.
Claudina—á Loyo & Filho.
Cluta—á Saunders Brothers & C.
Echo—á Wilson Sons & C.
Fritz—á Baltar Oliveira & C.
Gesine—á Pereira Carneiro & C.
Hanza—á Fonseca Irmãos & C.
Imes—á ordem.
J. G. Ficht—á F. R. Pinto Guimarães.
José Estevão—á Amorim Irmãos & C.
Maria—á Johnston Pater & C.
May Cory—á Saunders Brothers & C.
Norddeutsche Seewarte—á Henry Nuesch & C.
Osseo—á W. Sons & C.
Polstjernen—á Fonseca Irmãos & C.
Reform—á H. Lundgren & C.

O signal * indica ter a embarcação sahido.

Vapores á entrar

DOS PORTOS DO SUL

Neva—hoje.
Valparaiso—a 2 de Agosto.
Camillo—a 7.
Trent—a 14.
Pará—a 17.
Espirito Santo—a 27.
La Plata—a 29.

DOS PORTOS DO NORTE

Espirito Santo—a 3 de Agosto.
Manáos—a 12.
Pernambuco—a 24.

DA EUROPA

Magelan—a 31.
Senegal—a 3 de Agosto.
Ville de Maceió—a 4.
Mondego—a 10.
Tagus—a 24.

DE LIVERPOOL

Seultor—hoje.

DE NEW-YORK

Alliança—hoje.

Vapores á sahir

Neva — hoje, á 1 hora da tarde, para Southampton, tocando em Lisboa.
Alliança—amanhã, ás 4 horas da tarde, para Bahia, Rio de Janeiro e Santos.
Giquiá—amanhã, ao amanhecer, para Rio Formoso e Tamandaré.
Magellan—á 31, ao meio dia, para Valparaiso.

Navios á entrar

Bella Rosa—de Terra Nova.
Emolator—de Terra Nova.
Florence—de Terra Nova.
Farward—de Liverpool.
Honborgsund—de Cardiff.
Lidador—do Rio Grande do Sul.
Maric—do Rio de Janeiro.
Marinho IX—do Rio Grande do Sul.
Postivo—do Rio Grande do Sul.
Veritas—do Porto.
Withelmine—de Hamburgo.

Movimento do porto

Navios sahidos no dia 28

Manáos e escala—Vapor nacional « Pernambuco » commandante Pedro Hypolito Duarte, carga varios generos.

Bahia e escala—Vapor nacional « S. Francisco » commandante Joaquim da Silva Pereira, carga varios generos.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886, a Inspectoria G.ral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Homem Bom da Cunha Souto Maior, lhe dirigio a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

« Diz Homem Bom da Cunha Souto Maior, residente na cidade do Bom Jardim, provincia de Pernambuco, onde é estabelecido com casa de drogas, que tendo muitos annos de pratica de pharmacia, como provam os documentos juntos, e havendo grande necessidade de uma pharmacia nesta cidade, como prova com o attestado da Camara Municipal, vem o supplicante requerer a V. Exc. a graça de conceder-lhe licença para abrir e dirigir uma pharmacia na cidade de Bom Jardim, em vista do art. 65 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de Fevereiro de 1886.—Nestes termos pede a V. Exc. deferimento.—E. R. M.—Bom Jardim, 8 de Fevereiro de 1887.—*Homem Bom da Cunha Souto Maior* »—Sobre duas estampilhas de 200 rs

E declara que se nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene da provincia de Pernambuco a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria geral de Hygiene, em 15 de Junho de 1887.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

(Extrahido do *Diario Official* de 19 de Julho de 1887).

C. C. E.

Club Commercial Euterpe

Sarão familiar

O sarão que o Club proporciona este mez, deve realisar-se a 30.

São fornecidos pelo thesoureiro os ingressos dos senhores socios em dia.

Nos intervallos das marcas a banda musical exhibirá, como de costume, algumas peças do seu repertorio. Ha bonds para Magdalena, Fernandes Vieira e Afogados.

Secretaria do Club Commercial Euterpe, 28 de Julho de 1887.—O 1º secretario,

F. J. de Amorim.

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

A directoria faz sciente aos Srs. subscriptores da nova emissão de acções para o levantamento da fabrica na Torre, que fica marcado o prazo de 30 dias desta data, para pagamento da primeira prestação de 10 por cento, e autorisado o Sr. thesoureiro José João de Amorim Junior, para o recebimento.

Recife, 27 de Junho de 1887.

Os directores,
Manoel José da Silva Guimarães.
Henrique Sareiva,
Secretario.
José João de Amorim Junior,
Thesoureiro.

Rua do Bom Jesus n. 3.

Confraria de S. José d'Agonia

26 de Julho de 1887

De ordem do nosso irmão provedor e em virtude do art. 21 do compromisso respectivo, convido os nossos carissimos irmãos que já tenham occupado cargos em mesa, para a reunião da mesa conjuncta, que terá lugar sexta-feira 29 do corrente, pelas 5 horas da tarde, no consistorio da mesma confraria, para se tratar de negocio urgente.

O secretario,
Marcos Francisco de Paula Reis

IRMANDADE
DO

SS. Sacramento da matris de S. José

De ordem da mesa regedora desta veneravel irmandade, convido a todos os irmãos para comparecerem no consistorio da matriz, afim de se proceder a eleição para a nova mesa regedora, que terá lugar na sexta feira 29 do corrente, ás 4 horas da tarde, por terem se recusado parte dos novos eleitos. Recife, 27 de Julho de 1887.

Vieira da Cunha Sobrinho,
Escrivão.

Companhia de edificação

Tendo assumido hoje a gerencia interina desta companhia, por deliberação da directoria em sua sessão de hoje, assim o declaro para conhecimento de todos os interessados.

Recife, 21 de Julho de 1887.

Antonio V. do Nascimento Feitosa,
Gerente interino.

Santa casa da misericordia do Recife

Pela secretaria da santa casa de misericordia do Recife, são chamadas as amas, a quem estão confiados expostos, para, pelas 9 horas da manhã do dia segunda-feira 1º de Agosto proximo, e em companhia das respectivas crianças, comparecerem no salão do estabelecimento, afim de receberem o semestre findo a 30 de Junho ultimo.

Secretaria da santa casa de misericordia do Recife, 22 de Julho de 1887.

O escrivão interino,
Francisco Gomes Castellão.

Arsenal de Marinha

O Exm. Sr. chefe de divisão José Manoel Picanço da Costa, inspector deste Arsenal, autorisado por S. Exc. o Sr. Ministro da Marinha por aviso de 16 de Julho do corrente anno, sob n. 811, abre concurrencia e pede proposta para a construcção de uma caldeira cylindrica multi-tubular completa, com as competentes porteiras, cinzeiros grelhas, caixa de fumo e chaminé.

Os industriaes que quizerem concorrer, acharão na directoria de machinas, onde todas as explicações e informações lhes serão prestadas, o plano detalhado da mesma caldeira, que lhes servirá de base para seus calculos.

O material todo deve ser de primeira qualidade, e será examinado antes de empregado pelo director das officinas de machinas, que tambem fiscalisará a mesma construcção.

Os proponentes devem declarar o preço, condições de pagamento, e tempo em que se obriga a entregar a caldeira prompta.

As propostas fechadas serão recebidas na secretaria desta inspecção até o dia 10 do proximo mez de Agosto, dia em que serão abertas e classificadas na presença dos proponentes ou seus prepostos.

Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 28 de Julho de 1887.

O secretario,
Antonio da Silva Asevedo.

Companhia do Beberibe

Previne-se aos subscriptores das acções da nova emissão que o prazo para o pagamento da terceira e ultima prestação de 40 % termina no dia 6 do mez proximo vindouro, como foi previamente annunciado.

Recife, 11 de Julho de 1887.

José Eustaquio Ferreira Jacobina,
Director secretario.

VENERAVEL IRMANDADE
DA
Gloriosa Sant'Anna da igreja da Santa Cruz

Eleição

De ordem da mesa regedora, convido a todos os nossos carissimos irmãos a comparecerem em nosso consistorio no domingo 31 do corrente, ás 9 horas da manhã, afim de assistir a missa votiva do Espirito Santo, e depois em numero legal de mesa geral proceder-se a eleição do conselho administrativo que tem de reger esta irmandade no anno compromissal de 1887-1888, de accordo com o art. 14 do nosso compromisso.

Secretaria desta irmandade, em 27 de Julho de 1887.—O secretario,

Antonio Raphael Alves da Costa.

Club Primeiro de Fevereiro

De ordem do Sr. presidente convido a todos os associados para se reunirem sexta-feira 29 do corrente, ás 7 horas da noite, no lugar do costume, para tratar-se de assumptos importantes.

Sala das sessões, 27 de Julho de 1887.

O 1º secretario,
Albuquerque Prysthom.

Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional

Escrivão Cintra

No dia 29 do corrente e depois da audiencia do Sr. Dr. juiz substituto da Fazenda, irão de novo á praça os bens seguintes:

O predio n. 51 á rua do Bom Jesus, com tres andares, sotão interno, 3 portas de frente, varandas de ferro nos 1º e 2º andares e janellas no 3º, mede 5 metros de largura e 15 metros e 65 centimetros de comprimento, com 2 salas e 3 quartos em cada um dos andares, avaliado em 5:000$000, para pagamento do que deve á mesma Fazenda José Pedro Vaz de Oliveira.

A renda annual do predio n. 1 á rua do Tuyuty, avaliada em 120$, para pagamento do que deve á mesma Fazenda José Soares Pereira Braga.

S. Lourenço

O predio n. 31 no Largo da Matriz, com 2 janellas e 1 porta, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, mede 5 metros e 80 centimetros de frente e 8 metros de fundo, é de taipa e em solo foreiro, avaliado em 100$, para pagamento do que deve á mesma Fazenda José Floriano de Souza.

O predio n. 18 no Largo da Matriz (S. Lourenço), com 2 janellas e 1 porta, 2 salas, 2 quartos, medindo 5 metros e 70 centimetros de largura e 8 metros e 80 centimetros de comprimento, avaliado em 100$, para pagamento do que deve á mesma Fazenda José Salustiano Velloso.

O predio n. 26 á rua do Rosario (S. Lourenço), de taipa e em solo foreiro, com porta e janella, 2 salas, 2 quartos, medindo 4 metros e 40 centimetros de largura e 8 metros e 30 centimetros de comprimento, avaliado em 80$, para pagamento do que deve á mesma Fazenda João Maria Gomes Barreto.

Recife, 26 de Julho de 1887.

O solicitador interino da Fazenda,
Luna Freire.

A. P. B.

Associação Portugueza de Beneficencia

1ª reunião da assembléa geral ordinaria

Convido os senhores associados a reunirem-se na séde social domingo 31 do corrente, ás 4 1/2 horas da tarde, afim de ouvirem a leitura dos relatorios da directoria, conselho fiscal e parecer da commissão de contas. Recife, 28 de Julho de 1887.—O 1º secretario da assembléa geral,

Bento de Aguiar.

Companhia de Edificação

Os senhores accionistas possuidores das acções remidas, são convidados a receberem os juros das mesmas, vencidos em 31 de Dezembro proximo passado, em todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde. Recife, 28 de Julho de 1887.—O gerente interino,

Antonio V. do Nascimento Feitosa.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

AVISO AOS PASSAGEIROS

Visto terem-se dado certos enganos por parte dos Srs. passageiros que não leram em tempo os avisos *d'esta gerencia* sobre as novas concessões feitas pela directoria, e sobre o regulamento das series mensaes por essa occasião creadas, as quaes por esta razão não poderam ser obtidas por todos que as desejaram; communico a Ss. Ss. o seguinte:

1º As concessões espontaneas e anteriores que continuaram em vigor, foram: as de passagem gratuita aos meninos de escola; a assignatura de uma viagem redonda por dia a 10$000 na 2ª classe para os creados dos assignantes; o direito de viajar o assignante indistinctamente para Olinda e Beberibe quando a assignatura fôr para duas secções; o direito de transportar gratuitamente no carro de freio, garrafões vasios, latas ou pequenos caixões que tenham de voltar cheios, salvo o caso em que já esteja tomado todo o lugar da carga; o direito de transportar gratuitamente no carro de freio plantas ou embrulhos cujas dimensões não excedam as do que pagam os primeiros preços das respectivas tabellas, e por metade do preço os objectos pelos quaes d'ellas se cobram os segundos valores.

2º As novas concessões feitas no começo do actual mez foram: poder o passageiro obter series nominaes de uma viagem redonda por dia mensalmente na 1ª classe, a 16$000, para Olinda e Beberibe, e 8$000 para a Encruzilhada dando-lhe os mesmos direitos de que gozam os assignantes; reducção das assignaturas de estudantes de preparatorios, que eram segundo as idades ao preço minimo de 2$500 para a Encruzilhada e 5$000 para Olinda e Beberibe; viajar o assignante ou portador de series, um mez de graça depois de ter sido consecutiva e nominalmente passageiro de taes typos de bilhetes durante 11 mezes, o que importa em viajar durante o anno á razão de 18$333 como assignante e á razão de 14$666, como portador de series.

3º As series poderão ser obtidas até a tarde do ultimo dia do mez anterior, visto como são datadas e rubricadas e precisam assim ser preparadas; as assignaturas são concedidas até o dia 3 de cada mez.

4º Os bilhetes gratuitos dos meninos de escola só são concedidos mediante um attestado de frequencia do respectivo professor; e as assignaturas de estudantes de preparatorios, que não exerçam outras funcções e sejam meramente estudantes, mediante a apresentação da matricula.

Escriptorio do gerente, 27 de Julho de 1887.

A. P. Simões,

BANCO INTERNACIONAL DO BRASIL

Capital 20,000:000$

Idem realisado 8,000:000$

A caixa filial d'este Banco funccionando temporariamente á rua do Commercio n. 38, saca, á vista ou a prazo, contra os seguintes correspondentes no estrangeiro:

Londres	s/—N. M. Rothschil & Sons.
Paris	» De Rothschild Frères.
Hamburgo, Berlim, Bremence, Frankfurt s/ Main	» Deutsche Bank.
Antuerpia	» Banque d'Anvers.
Roma, Genova, Napoles, Milão e mais 340 cidades de Italia	» Banca Generale e suas agencias.
Madrid, Barcelona, Cadiz, Malaga, Tarragona, Valencia e outras cidades da Hespanha e ilhas Canarias	» Banco Hypotecario de España e suas agencias.
Lisbôa, Porto e mais cidades de Portugal e ilhas	» Banco de Portugal e suas agencias.
Buenos-Ayres, Montevidéo	» English Bank of the River Plate, Limited.
Nova York	» G. Amsinck & C.

Compra saques sobre qualquer praça do imperio e do estrangeiro.

Recebe dinheiro em conta corrente de movimento com juros a razão de 2% ao anno e por letras a prazo a juros convencionados.

O gerente,
William M. Webster

Conferencia abolicionista

A 14ª conferencia realizar-se-ha domingo, 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no theatro das Variedades. Occupará a tribuna o Illm. Sr. Dr. José Austregesillo Rodrigues Lima.

A parte recreativa está confiada aos distinctos professores de musica que tem constituido a orchestra do costume, e aos intelligentes artistas dramaticos D. Apolonia Silva e Affonso de Oliveira, os quaes se acham encarregados da representação da comedia em 1 acto

DITOSO FADO

As commissões que se acham nas portas receberão esportulas em favor da causa abolicionista, e, esta sociedade com a sua congenere—a União Federal Abolicionista—muito confiam na generosidade constante daquelles que comparecem ás suas conferencias, correspondendo as rogativas da humanidade.

Secretaria da Sociedade Pernambucana contra a Escravidão, 28 de Julho de 1887.

Adolpho Guedes Alcoforado,
Secretario.

Club Internacional de Regatas

Reunião familiar sabbado 30 do corrente mez, finda a mesma ha trem até Apipucos.

A junta classificadora dos escravos do municipio do Recife, em observancia ao despacho da 1 residencia de 23 do corrente e ao que dispõe a regra 9 do aviso-circular do Ministerio da Agricultura de 19 de Janeiro de 1883, convida aos senhores dos escravos abaixo declarados a virem no prazo de cinco dias, a começar de hoje, declarar as datas em que foram constituidos os peculios de seus escravos.

Sala das sessões da junta no paço da Camara Municipal 29 de Julho de 1887.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.
Manoel José Soares de Avellar.
João Joaquim de Freitas Henriques.

Joanna escrava de D. Constantina Ferreira da Silva.
Rita escrava do Dr. Francisco do Paula Correia de Araujo.
Sabina escrava do Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva.
Luiza escrava do Dr. Salazar Moscozo da Veiga Pessoa.
Isabel escrava de D. Maria Magdalena de Avellar.
Sebastiana escrava de Ignacio Alves Monteiro.
Justina escrava de D. Maria Clara Carneiro Machado Rios.
Joanna escrava de Antonio José Duarte.
Silveria escrava de D. Maria Galdina da Silva Braga.
Leopoldina escrava de D. Francisca Leopoldina da Rocha.
Antonia escrava de Manoel Joaquim Alves dos Santos.
Osminda escrava de D. Grinauria de Mendonça Abreu e Lima.
Silveria escrava de D. Josephina Themudo Lessa.
Francisca escrava de D. Anna A. Lins Vilella.
Geralda escrava de D. Maria Clara Carneiro Machado Rios.
Maria escrava de Mánoel José da Silva Oliveira.
Quiteria escrava de D. Maria Leopoldina Ferreira Leite.
Justa escrava de Ignacio Ferreira Themudo Lessa.
Luiza escrava do espolio de Francisco Vicente dos Santos.
Sabino escravo do mesmo.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Por esta secretaria são chamados os parentes, ou protectores das menores abaixo declaradas para, até o dia 30 do corrente, apresental-as no collegio das orphãs, afim de serem ahi admittidas, visto acharem-se inscriptas em primeiro lugar, no respectivo quadro.

Laura, filha de Miguel de Souza Galvão e Isabel Maria da Silva Galvão.

Sydronia, filha de Cosme Damião Felippe da Silva e Constancia Maria do Carmo.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 16 de Julho de 1887.

O escrivão interino,
Francisco Gomes Castellão.

— O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos contribuintes da contribuição da Recife Drainage, da freguezia de S. José, relativo ao 2º semestre de 1881—1882, que deixaram de pagar a mesma contribuição no tempo competente, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos na Recebedoria Provincial, certos de que, findo o referido prazo se procederá a cobrança executivamente.

Recife, 12 de Julho de 1887.

Miguel José d'Almeida Pernambuco.

Relação dos devedores da contribuição da Recife Drainage, relativa ao 2º semestre do exercicio de 1881—1882, da freguezia de S. José

Marcilio Dias n. 127. Adelaide Zulmira de Almeida e Silva	46$303
Dita n. 141. Antonio Martins Lopes e outro	106$067
Lomas Valentinas n. 35. Dr. Antonio de Souza Cyrne Lima	30$868
Coronel Suassuna n. 162. Antonio Valentim da Silva Barroca	15$434
Dita n. 225. Antonio Moreira Reis	13$418
S. João n. 51. Alexandre Rodrigues dos Anjos	22$568
Marquez do Herval n. 132. Antonio Franco Ferreira	15$434
Dita n. 136. O mesmo	15$434
Dias Cardozo n. 52. Antonio Diogo da Silva e outro	21$908
Padre Nobrega n. 4. Antonio da Silva Gyrio	15$434
Dita n. 70. Anna Maria da Luz	15$434
Dita n. 72. A mesma	15$434
Dita n. 73. Antonio José Bruno	15$434
Dita n. 87. Angela Maria de Freitas	15$431
Vidal de Negreiros n. 30. Anna Felizarda de Souza e Silva	15$434
Dita n. 50. Antonio Moreira Reis	21$189
Dita n. 66. Antonio José Silva do Brazil	18$312
Dita n. 84. O mesmo	30$868
Dita n. 86. O mesmo (1/2)	23$150
Dita n. 172. Padre Antonio Jacome de Andrade	18$312
Dita n. 202. Antonio Moreira Reis	18$312
Dita n. 204. O mesmo	15$434
Dita n. 119. Anna Amelia do Rego Mello	15$434
Frei Henriques n. 13. Antonio José Silva do Brazil	20$868
Dita n. 15. Antonia Maria da Costa	15$431
Dique n. 28. Adelaide Zulmira de Almeida Silva	15$434
Dita n. 3. A mesma	15$434
Assumpção n. 48. Antonio de Azevedo Villaronco	15$434
Domingos Theotonio n. 41. Antonio Moreira Reis	15$434
Dita n. 47. O mesmo	15$431
Padre Floriano n. 66. Antonio José da Costa	15$434
Dita n. 11. Anna Benedita Gomes	15$434
Dita n. 39. Antonio Martins Duarte	15$424
Forte n. 2. Antonio Duarte Machado	15$134
Dita n. 3. Azevedo & C.	15$434
Antonio Henrique n. 19. Antonio Jacintho de Jesus Gonçalo	15$434
Nogueira n. 8. Antonio Climaco Moreira Temporal	15$434
Santa Rita n. 62. Antonio Luciano de Moraes da Mesquita Pimentel	15$431
Dita n. 1. Antonio de Souza Asevedo e outro (resto)	10$289
Dita n. 73. Antonio de Souza Cyrne Lima	15$434
Nova de Santa Rita n. 16. Alexandre Rodrigues de Almeida	15$434
Travessa da Matriz de Santo Antonio n. 13. Adolpho da Fonseca Banks	15$434
S. José n. 25. Antonio Moreira Reis	15$434
Travessa de S. José n. 13. Anna de Jesus Pontes	15$434
Pescadores n. 6. Antonio Clodoaldo de Souza	15$431
Travessa da Praia do Forte n. 1. Antonio Moreira Reis	15$484
Dita n. 3. O mesmo	15$434
Dita n. 5. O mesmo	15$434
Dita n. 7. O mesmo	15$424
Ypiranga n. 11. O mesmo	15$434
Coronel Suassuna n. 196. Bellarmino Cyrillo Dias Fernandes	15$134
Travessa do Bernardo de 2 a 62. Bernardino Pereira Ramos	478$466
Dita n. 1 a 53 O mesmo	30$868
Dias Cardozo n. 8. Bento dos Santos Barros	15$434
Vidal de Negreiros n. 58. Bento, tutelado de Manoel Martins Fiuza	15$431
Assumpção n. 68. Bernardo Antonio da Silva Lisbôa	15$434
Nogueira n. 47. Bernardo Antonio da Silva Lisboa	15$434
Santa Rita n. 38. O mesmo	15$434
S. José n. 35. Barão de Una	15$434
Dita n. 47. Baroneza de Cimbres	18$312
Pescadores n. 4. Barão de Una	15$434
Dita n. 21. Benedicto José Duarte Cedrim	15$434
Dita n. 23. O mesmo	15$434
Marcilio Dias n. 118. Capella dos Prazeres de Guararapes	34$378
Dita n. 121. Candido Thomas Pereira Dutra	63$045
Coronel Suassuna n. 106. Christina M. de Souza e outro (resto)	8$747
Dita n. 95. Candido Francisco Gomes	30$868
Dita n. 99. Carlos Frederico Barbosa	15$434
Palma n. 87. Carlota Vieira Ribeiro	30$868
Dita n. 89. A mesma	15$434
Vinte e Quatro de Maio n. 54 A mesma	30$868
Dita n. 56. A mesma	30$868
Dias Cardoso n. 8. Candida Isabel dos Santos Alves	15$434
Vidal de Negreiros n. 24. Caetano de Carvalho Raposo	30$868
Fr. Henrique n. 6. Clementino de Farias Tavares e outro	15$434
Nova de Santa Rita n. 45. Constança C. Botelho de Mendonça	15$441
S. José n. 38. Clarinda Maria da Conceição	15$434
Largo do Mercado n. 13. Caetano de Carvalho Raposo	15$434
Travessa do Lima n. 1. Constantino Jacintho da Motta	15$434
Dita n. 9. O mesmo	15$434
Marcilio Dias n. 133. Dionisio Hilario Lopes	46$303
Travessa do Caldereiro n. 4. Domingos Nunes Ferreira	15$434
Santa Rita n. 11. Domingos Antunes Villaça	15$134
Travessa de S. José n. 39. Domingos Bernardino da Cunha	15$434
Dita do Peixoto n. 22. Dionisio Pacheco da Silva	15$434
Coronel Suassuna n. 280. Evaristo Mendes da Cunha Azevedo Junior	30$868
Marquez do Herval n. 142. Emilia Carolina de Castro Madeira	15$434
Padre Nobrega n. 80. Ernesto Mendes da Cunha Azevedo	15$431
Vidal de Negreiros n. 69. Eduardo Gonçalves Cascão e outros	15$434
Santa Cecilia n. 15. Evaristo Hilario de Carvalho	36$536
Travessa do Peixoto n. 21. Edmundo de Moraes Carvalho	15$434
Coronel Suassuna n. 104. Fr. Francisco Jacintho de Sampaio	51$250
Dita n. 212. Filhos de Amancio Francisco de Paulo Nunes	15$434
Dita n. 214. Os mesmos	15$434
Dita n. 218. Felippe de Souza Leão	15$134
Dita n. 234. Dr. Francisco Jacintho de Sampaio	15$434
Dita n. 83. Francisco de Souza Rego	15$434
Marquez do Herval n. 140. Filhos de Francisco Luiz Gonçalves Ferreira	15$434
Dita n. 107. Francisca Alexandrina da Silva Rego	15$434
Padre Nobrega n. 68. Filhos de Rosa Maria da Conceição	15$434
Dita n. 61. Dr. Francisco Jacintho de Sampaio	15$434
Travessa do Gaz n. 1. Francisco Xavier Ferreira	15$434
Vidal de Negreiros n. 78. Francisco Antonio Alves Ferreira	15$431
Dita n. 98. Francisco Ribeiro Soares	15$434
Dita n. 93. Filhos de João Rodrigues de Moura	15$434
Fr. Henrique n. 34. Francisco Antonio de Sousa	15$434
Travessa do Prata n. 14. Filhos de José Maria da Costa Peixe	15$434
Dita n. 16. Os mesmos	15$434
Dita n. 18. Os mesmos	15$434
Assumpção n. 66. Francisco José Regalo Braga	15$434
Domingos Theotonio n. 11. Francisco de Souza Rego Monteiro	15$434
Dita n. 13. O mesmo	15$434
Dita n. 43. Felicia Maria Olympia	15$434
Padre Floriano n. 55. Felicia Maria da Conceição	15$434
Forte n. 18. Desembargador Francisco d'Assis Oliveira Maciel	18$312

(Continúa).

THEATRO SANTA ISABEL

COMPANHIA LYRICA ITALIANA DE OPERAS E OPERETAS

EMPREZA—NAGHEL

Direcção-LUIZ MILONE

AMANHÃ

Sabbado, 30 de Julho

Festa artistica da artista

Rosina Bellegrandi

Representar-se-ha pela primeira e ultima vez nesta temporada, a bellissima e sempre desejada opereta em 3 actos, de Charles Lecoq, intitulada:

MADAME ANGOT

Tomam parte os principaes artistas da companhia.

O papel de *Claretta* será desempenhado pela **Beneficiada.**

No intervallo do 2º ao 3º acto, cantar-se-ha:

La mia Bandiera, canto patriotico, pelo Sr. **Migliazzi.**

La Forsa do Destino, Pace mio fio, pela Sra. **Castelli.**

Ballo in Maschera, aria de Oscar, pela **Beneficiada.**

O scenario desta opereta é todo novo e deslumbrante, destacando-se o do 3º acto (jardim) que é de um effeito arrebatador.

Guarda-roupa luxuoso. Mise-en-scene a capricho.

Ante-penultimo espectaculo

A's 8 horas.

Bonds para todas as linhas e trem para Apipucos.

Em um dos intervallos a Sra. **Bellegrandi** irá aos camarotes agradecer aos seus illustres convidados.

Domingo, 31 de Julho

Penultimo espectaculo

BENEFICIO DA ARTISTA

ADELE NAGHEL

Pela primeira vez nesta capital a opereta buffa de Offenbach:

PARIDE E HELENA

English Bank of Rio de Janeiro Limited

Capital do Banco	£ 1.000,000
Capital realisado	£ 500,000
Fundo de reserva	£ 200,000

A contar desta data e até ulterior resolução, conceder-se-ha juros de dous por cento ao anno, sobre os saldos do dinheiro depositado em conta corrente de movimento no mesmo Banco.

Recebe-se tambem dinheiro em deposito a juros por periodos determinados, ou sujeito ao aviso prévio de trinta dias para ser retirado, mediante as condições de que se dará conhecimento aos interessados.

Pernambuco, 23 de Maio de 1887.

Henry K, Gregory,
Gerente.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O vapor Ville de Maceió

Commandante Panchévre

E' esperado da Europa até o dia 4 de Agosto, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9 - RUA DO COMMERCIO - 9

United States & Brasil M. S. S. C

O vapor Alliança

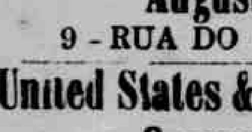

Espera-se de New-Port-News, até o dia 31 de Julho o qual seguirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8
1º andar

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O vapor Valparaizo

E' esperado dos portos do sul até o dia 2 de Agosto e seguirá depois da demora necessaria para

Lisboa e Hamburgo

Para passageiros e carga a frete trata-se com os CONSIGNATARIOS

Borstelmann & C.
RUA DO COMMERCIO N. 5
1º andar

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Paquete Magellan

E' esperado da Europa até o dia 31 de Julho, e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso

com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os

AGENTES
Wilson Sons & C., Limited
N. 14 RUA DO COMMERCIO — N 14

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

Paquete Senegal

Commandante Moreau

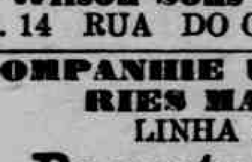

Espera-se da Europa até o dia 3 de Agosto, seguindo depois da demora de costume para Buenos-Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Previne-se aos senhores recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas nos volumes que forem reconhecidas na occasião da descarga, assim como deverão dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas fazerem qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de poder-se dar a tempo as providencias necessarias.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9 RUA DO COMMERCIO —9

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O paquete Neva

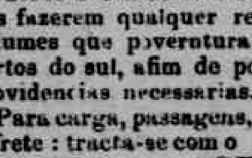

É esperado do sul no dia 29 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

Lisboa e Southampton

Reducção de passagens

	Ida	*Ida e volta*
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarótes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os Consignatarios

Adamson Howie & C.
N. 3— RUA DO COMMERCIO N. 3
1º andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO SUL

Rio Formoso e Tamandaré

O vapor Giquiá

Comandante Lobo

Segue no dia 30 de Julho, pelas 4 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 29.

Encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 4 horas da tarde do dia 29.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana casa n. 12

Porto por Lisboa

Para os portos indicados seguirá brevemente o brigue portuguez *Armando*; para carga e passageiros trata-se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

LEILÕES

Leilão

Da importante casa terrea assobradada n. 32 a rua do Socego, faz esquina para a rua do Principe.

Sexta-feira, 29 do corrente
A's 11 horas
Na mesma casa á rua do Socego n. 32

O agente Stepple por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito privativo de orphãos e ausentes a requerimento do testamenteiro e inventariante dos bens do finado Manoel Antonio Teixeira levará a leilão a casa terrea assobradada com grandes commodos, agua encanada e gaz, em seguida venderá tambem os moveis seguintes, tudo pertencente ao mesmo espolio, como sejam mobilia de jacarandá, dita de amarello, camas, toilets, marquezas, quadros, espelhos, guarda-louça, guarda-vestido, sofá de junco, cadeiras, 3 bancos para jardim, 2 grades para janella com os competentes caixilhos, 2 arandellas, registro para gaz carbonico, commodas, joias, relogios, colheres de prata e garfos, papagaios, e muitos outros objectos que estarão patentes no acto do leilão.

E mais 1 cofre francez, 7 importantes figuras para jardim e 1 rico repucho de crystal.

Os Srs. pretendentes desde já podem examinar a dita casa: a chave acha-se junto n. 34.

Leilão
De crotos

Foi transferido para
Sexta feira 29 do corrente
A's 11 horas

O leilão de 1200 pés de crotos e roseiras que serão vendidos definitivamente no correr do martello em grandes e pequenos lotes.

No jardim da rua da Palma n. 23
PELO AGENTE
Martins

Leilão

De 2 mobilias de jacarandá completas, 1 piano de Blondel, 1 rica mobilia de jacarandá massiço a Luiz XV, 1 grande meza com tampo de pedra, para hotel, camas francezas, toilets, guarda-vestidos, mezas elasticas com 4 e 8 taboas, apparadores lavatorios, relogios de parede, quadros, espelhos, jarros, vidros, extracto, bebidas e muitos outros artigos que serão vendidos sem limites.

SEXTA-FEIRA, 29 DO CORRENTE
A's 11 horas
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 19
Por intervenção do agente
Gusmão

Leilão

De quatro cavallos rodados proprios para carros e cabriolets

A's 11 horas em ponto
Sabbado 30 do corrente
Por intervenção do agente
Pinto

Em frente á cocheira do Balthazar largo do Arsenal de Marinha

Leilão

Da armação, generos e utencilios da taverna sita á rua do Amorim n. 9, garantindo-se as chaves da casa

Sabbado, 30 do corrente
A's 11 horas

O agente Gusmão, autorisado, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, da armação e generos da taverna acima mencionada.

Em um ou mais lotes á vontade dos compradores

Leilão
DE
PREDIOS

De uma parte do sobrado sito á rua da Aurora n. 151, em solo proprio, no valor de 3:344$457.

Da casa terrea sita á rua do Coronel Lamenha n. 35, antiga dos Prazeres, freguezia da Boa-Vista, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha, quintal murado, cacimba, medindo 9 metros e 6 centimetros de frente e 9 metros e 35 centimetros de fundo.

Segunda-feira 1º de Agosto
A's 11 horas
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 19

O agente Gusmão levará a leilão os predios acima mencionados, podendo ser examinados pelos Srs. compradores.

Leilão

De bons moveis, crystaes, louça, vidros, albuns, finos objectos de electro-plate, quadros dourados a oleo e oleographia, um piano, uma serafina, uma bacatela, um bilhar e dous bancos para jardim.

A saber:

Pavimento terreo

Um piano forte do bem acreditado fabricante dErar, 1 cadeira para piano, 1 mobilia de jacarandá com 1 sofá, 2 consolos, 4 cadeiras de braços e 12 ditas de guarnição, 2 cadeiras de balanço, 2 ditas de fais, 4 quadros a oleo, 1 album, 4 jarros para flores, vasos de alabastro, mesas de phantasia, figuras de terra-cota.

Uma meza elastica, 1 guarda-louça, 2 apparadores, 12 cadeiras, louça e porcelana para chá e jantar, copos, calices, compoteiras, garrafas, bandejas, talheres, colheres, 1 relogio de parede, 6 quadros oleographicos, uma bandeja, 1 salva, 1 apparelho para chá e outros lindos objectos de electro-plate.

Um bilhar, 1 serafina, 1 bacatela e 2 bancos para jardim.

1º andar

Uma mobilia de junco a Luiz XV com 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 4 quadros, 6 jarros e 4 figuras, 1 cama franceza (nova), 1 toilet, 1 lavatorio, 1 guarda vestido, 1 guarda roupa, 1 marquezão, 1 mesa de jogo, 1 espelho, 1 commoda, 1 mesa para machina e muitos outros objectos de casa de familia existentes no sobrado da rua do Barão de S. Borja n. 30, outr'ora do Sebo.

Segunda-feira 1 de Agosto

O agente Pinto levará a leilão os moveis e mais objectos acima mencionados existentes no sobrado da rua do Barão de S. Borja n. 86.

A's 10 horas e 20 minutos partirá da rua do Brum um bond da linha da Magdalena que dará passagem gratis aos concurrentes.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Precisa-se de uma cosinheira e de um feitor; no sitio do Dr. Valença, proximo da estação da Jaqueira, na estrada de Apipucos.

— Aluga se por 10$000 a casa n. 21 na Varzea, defronte da estação, com armação; a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

ALUGA-SE o 3º andar da rua do Imperador n. 26, com bastantes commodos para familia: quem pretender dirija-se á rua do Marquez de Olinda n. 8.

— Na rua da Santa Cruz n. 10, precisa-se de um criado para o serviço domestico, trazendo carta de conducta.

Offerece-se uma pessoa capaz e de boa conducta para creado de escriptorio, de consultorio mesmo e mesmo de trapiche, quem precisar dirija-se a rua da Aurora n. 61, andar terreo.

— Precisa-se de uma cosinheira e de um criado para casa de familia: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 39, loja.

— Precisa-se de um criado que entenda de jardinagem, de uma engommadeira e de uma cosinheira, tendo esta pratica de cosinha estrangeira; a tratar na rua de Bemfica n. 30.

Ama

Precisa-se de uma ama para ajudar outra na cosinha; na rua da Assumpção n. 28.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira; na rua da Aurora n. 81, 1º andar.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira; no largo do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

CASA FELIZ

BILHETES GARANTIDOS

O abaixo assignado vendeu da 7ª loteria extrahida no dia 18 do corrente a sorte de 200$ em o n. 1585, a sorte de 102$ em o n. 282, as sortes de 50$ em os ns. 47 e 146.

Acham-se expostos á venda os bilhetes da loteria do novo plano de 12:000$000 garantidos a beneficio das intituições, de caridades e religiosas, que se extrahirá no dia 3 de Agosto, ás 2 horas da tarde.

Antonio Augusto dos Santos Porto.

Ao publico e ao commercio

Maria Rita da Costa declara que fez venda de seu estabelecimento de molhados e padaria, sito ao pateo de Santo Amaro da cidade do Cabo, ao Sr. Antonio Gonçalves Plech, ficando o activo e passivo dos mesmos estabelecimentos a cargo do comprador. Cidade do Cabo, 27 de Julho de 1887.

Criado

Precisa-se de um menino até 14 annos para casa de familia na typographia do *Diario* no 3º andar n. 42.

PHOTOGRAPHIA ALLEMÃ
DE
ALBERTO HENSCHEL & C.
52--Rua do Barão da Victoria--52

Este acreditado estabelecimento photographico participa ao respeitavel publico, que continúa a executar os mais aperfeiçoados trabalhos pelo systema mais moderno e mais apreciado. Acha-se habirlitado a satisfazer as mais difficeis exigencias, quer em trabalhos photogrophicos, quer em pintura a oleo.

Além de seus trabalhos photographicos que são por demais conhecidos encarrega-se tambem de retratos a oleo para o que já se acha entre nós de volta de sua viagem a Vienna d'Austria, onde visitou as principaes galerias, o eximio pintor Ferdinand Piereck, bastante conhecido pela perfeição de seus trabalhos, desde 1877, quando aqui esteve em nossa casa e ultimamente o anno passado.

Para satisfazer em geral a todos que honrarem o nosso estabelecimento com suas encommendas participa que além dos retratos, seja qual fôr o systema, tambem recebe encommendas para qualquer vista ou paysagem, quer photographicas, quer pintadas a oleo, sendo o encarregado destas ultimas o mui conhecido paysagista o Sr. Telles Junior.

Roga-se ás Exmas. familias e mais pessoas o obsequio de honrarem com suas visitas nosso estabelecimento, onde sempre existe uma magnifica exposição dos trabalhos que executamos e onde tambem os senhores visitantes encontrarão lhaneza no tracto, perfeição nos trabalhos e modicidade nos preços.

C. Barza,
GERENTE.

CALDEIRARIA NACIONAL
FUNDIÇÃO DE SINOS E BRONZE
DE
LUIZ DA CRUZ MESQUITA
66--Rua do Barão do Triumpho--66
(Antiga do Brum)

Neste estabelecimento encontrarão os Srs. agricultores e seus correspondentes todos os objectos tendentes a agricultura, como sejam:

Machinas para fazer espirito, de destillar e restillar, alambiques do antigo e novo systema com esquenta garapa, serpentinas e carapuças, tachas, tachos; bombas de bronze, de cobre e de ferro, de aspirante e de repuxo, para agua, mel e garapa, torneiras de bronze, de madeira e de todos os tamanhos, canos de cobre, chumbo, ferro, de todas as dimenções, cobre picado, fundos para alambiques, repartideiras, passadeiras e escumadeiras de cobre, de ferro galvanisado arruelas, e lençóes de cobre, bombas, continuas, sinos de 1 libra até 110 arrobas, sola ingleza e do Rio, cadinhos patentes e de lapis.

Fazem-se concertos de todas as qualidades e com toda presteza e perfeição a preços modicos.

Vendem-se a prazo ou a dinheiro com desconto.

PHOTOGRAPHIA HERMINA COSTA
Rua do Barão da Victoria n. 14

Tiram-se retratos, inclusive os inalteraveis, desde os de miniatura até os de tamanho natural—todos os dias, ainda mesmo chuvosos.

SAUNDERS BROTHERS & C., largo do Corpo Santo n. 11, teem para vender:

Cerveja preta e branca, de M. B. Forster & Sons.
Dita allemã, Pilsen Beer.
Vinho Shury. Amentillado.
Dito Bordeaux, St. Julien.
Whisky, Thiste Blend Scotck Wisky ***
Dito " " " " " *
Presuntos de Adamson.
Maizena de Browns & C.
Phosphoros. Amestosto Safety Matches.
Tintas em massa, branca de zinco, de chumbo preta e verde.
Zarcão.
Polvora da muito conhecida e acreditada marca EB.

SEMOLINA
De Brons & C, de Glasgow

Este artigo, preparado por um novo processo de trigo da melhor qualidade, possue os elementos necessarios para nutrição de crianças e doentes, e muito se recommenda por ser de facil digestão e gosto muito agradavel; tambem pode-se fazer uma excellente papa, misturado em partes iguaes com a maizena dos mesmos fabricantes, addicionando-se-lhe algum leite. Unicos agentes nesta praça, Saunders Brothers & C., largo do Corpo Santo n. 11, primeiro andar.

DESCOBERTA NO MAIS **ASMA** PÓ CLERY — Vende-se em toda a parte

Sementes e carrapato

Compra-se na fabrica Apollo á rua do Hospicio numero 79.

Vinho do Dr. Forestier
de Quina ferruginoso e de Cascas de Laranjas amargas.
TONICO RECONSTITUINTE
Remedio soberano
CONTRA A
CHLOROSE, ANEMIA, CARIE DOS OSSOS,
AFFECÇÕES DAS VIAS DIGESTIVAS,
DIARRHÉAS CHRONICAS, RACHITISMO,
ESCROFULAS, DEBILIDADE,
CONVALESCENÇAS DE FEBRES TYPHOIDEAS
E DE MOLESTIAS GRAVES, ETC.
Vende-se em grosso: J. B. Bosredon
[illegible]

Attenção

O chamado, que veio ultimamente neste *Diario*, ao Dr. L. M. de A., não se entende commigo, pois que a ninguem devo 1:116$000. Se devesse, e o meu credor usasse de meio tão infame, e contra a lei, chamal-o-hia aos tribunaes, desde que claramente declinasse o meu nome. Garanhuns, 19 de Julho de 1887.

Lydio Marianno de Albuquerque.

Ao commercio

Pinto & C., estabelecidos com fabrica de vinagres e genebras, á rua de Marcilio Dias n. 8 declaram que não se entende com elles o protesto de uma letra da quantia de 51$000, por quanto nada devem nesta praça ou fóra della. Recife, 28 de Junho de 1887.

Pinto & C.

Aluga-se

o 1º andar do predio n. 21 á rua do Barão da Victoria; a loja do predio n. 117 á rua Direita; e casinhas do becco da rua da Palma; a tratar na rua do Vigario n. 31, 1º andar.

O bacharel Americo Fernandes Trigo de Loureiro e sua consorte, seus irmãos e cunhados, desembargador Ovidio Fernandes Trigo de Loureiro, Manoel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro e suas familias, D. Emilia Angelica Feliciana de Loureiro, D. Marianna Angelica de Loureiro Fernandes e seus sobrinhos, D. Maria da Gloria Loureiro de Almeida, D. Alice Augusta de Loureiro Fernandes, bacharel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, D. Alaira Trigo de Loureiro Lima e seu esposo bacharel Francisco Correia Lima Sobrinho, feridos da mais profunda dor pelo fallecimento de sua presada mãi, sogra e avó, D. Umbelina Luiza da Silva Fernandes de Loureiro, rogam a todas as pessoas de sua amizade, que dignem-se de assistir as missas que por alma da mesma finada mandam celebrar na matriz de Santo Antonio desta cidade, ás 8 horas da manhã do dia 29 do corrente mez, vigesimo do seu passamento. Desde já confessamse cordealmente reconhecidos a todas aquellas pessoas que assistirem a este acto de caridade e religião.

José de Mattos e Silva

José Leonardo Grego agradece cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar o cadaver de seu inditoso amigo José de Mattos e Silva á sua ultima morada, e de novo convida a seus amigos e aos do finado para assistirem as missas que se hão de celebrar pelo repouso de sua alma, na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã do dia 1 de Agosto, setimo de seu fallecimento, confessando-se grato por mais este acto de religião e caridade.

Argemira Francisca Loureiro

Olegario V. Castellão e sua mulher, Eufrosina Francisca Ferreira e seus filhos, tendo de mandar celebrar missas por alma de sua tia e irmã, D. Argemira Francisca Loureiro, pelas 7 horas da manhã do dia 30 do mez corrente, trigesimo do seu passamento, previnem aos seus parentes e convidam as pessoas de sua amizade que quizerem assistir a esse acto, que terá logar na capella de Belem, confessando-se agradecidos áquelles que se dignarem de comparecer.

CASA DA FORTUNA
Aos 12:000$000
Bilhetes garantidos
23—RUA PRIMEIRO DE MARÇO—23

Da 7ª loteria da provincia venderam Martins Fiuza & C. os seguintes premios garantidos: 1288 e 6892 com 30$000 cada um.

Acham-se á venda os afortunados bilhetes garantidos da 8ª loteria da provincia em beneficio das instituições de caridade e religiosas, que se extrahirá quando fôr annunciada.

Farello do caroço de algodão a 400 rs. a arroba

Chegou a primeira remessa do precioso farello de caroço de algodão, o mais barato de todos os alimentos para animaes de raça cavallar, vaccum suino, etc. O caroço de algodão depois de extrahida a casca e todo o oleo, é o mais rico alimento que se pode dar aos animaes para os fortalecer e engordar com admiravel rapidez.

Nos Estados-Unidos da America do Norte e na Inglaterra elle é empregado (com o mais feliz resultado) de preferencia ao milho e outros farellos que são muito mais caro e não são de tanta sustancia.

A tratar no Recife—6 Largo do Corpo Santo, 1º andar

Criado

Precisa-se de um á rua de Paysandú n. 19 (Passagem da Magdalena).

Criado menino

Na rua de Mathias de Albuquerque n. 19, se precisa de um menino para criado.

Xarope de cambará, guaco e balsamo de Tolú

preparado pelo pharmaceutico José Francisco Bittencourt

E' um poderoso preparado para todas as affecções dos orgãos respiratorios, como catarrho pulmonar, asthma, coqueluche, bronchite, pneumonia, tisica, etc., etc.

Cada frasco 1$000

Deposito na Pharmacia Central, rua do Imperador n. 38 Pernambuco.

Fabrico de assucar

Apparelhos economicos para o cozimento e cura. Proprio para engenhos pequenos, sendo **modico em preço e effectivo em operação**.

Pode-se ajuntar aos engenhos existentes do systema velho, melhorando muito a qualidade do assucar e augmentando a quantidade.

OPERAÇÃO MUITO SIMPLES

Uzinas grandes ou engenhos centraes, machinismo aperfeiçoado, systema moderno. Plantas completas ou machinismo separado.

Especificações e informações com
Browns C.
5—RUA DO COMMERCIO—5

THESOURO HOMŒOPATHICO
OU
Vade-mecum do Homœopathico
Methodo conciso, claro e seguro de cbrar homœopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, particularmente aquellas que reinam no Brasil pelo
DR. SABINO O. L. PINHO
5.ª edição
consideravelmente augmentada e annotada.
Vende-se unicamente em Pernambuco.
PHARMACIA HOMŒOPATHICA
Pelo Dr. J. Sabino L. Pinho
DO
DR. SABINO
43—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—43

Aviso

Arrenda se o sitio da rua de S. Miguel n. 148, com quatro meias aguas, uma cocheira, alguns pés de coqueiros e mais arvores de fructo e capim de planta, pronto a cortar, e tambem vende-se o mesmo sitio e o capim: quem pretender dirija-se á rua da Imperatriz n. 13.

Tinta preta
INALTERAVEL
E
COMMUNICATIVA
PHARMACIA CENTRAL
38 Rua do Imperador 38
Pernambuco

Serve para escripturação mercantil e dá tres quatro copias de uma vez

Pilulas purgativas e depurativas de Campanha

Estas pilulas, cuja preparação é puramente vegetal, teem sido por mais de 2 annos aproveitadas com os melhores resultados nas seguintes molestias: affecções da pelle e do figado, syphilis, boubões, escrofulas, chagas inveteradas, erysipelas e gonorrhéas.

Modo de usal-as

Como purgativas: tome-se de 3 a 6 por dia, bebendo-se após cada dóse um pouco d'agua adoçada, chá ou caldo.

Como reguladoras: tome-se um pilula ao jantar

Estas pilulas, de invenção dos pharmaceuticos Almeida Andrade & Filhos, teem *veridictum* dos Srs. medicos para sua melhor garantia, tornando-se mais recommendaveis, por serem um seguro purgativo e de pouca dieta, pelo que podem ser usadas em viagem.

ACHAM-SE A' VENDA
na drogaria de Faria Sobrinho &
41—RUA DO MARQUEZ DE OLINDA 41

LEITE NATURAL
(Seiva)
DE
ALVELOZ

CONSERVADO LIQUIDO SEM ALTERAR-SE

O ALVELOZ, planta da familia das euphorbiaceas, que habita os nossos sertões, é hoje reconhecido como um verdadeiro especifico para destruir as epitheliomas ou cancroides, facilitando a renovação dos tecidos atacados, e trazendo afinal uma cura completa, sem outro tratamento que a applicação topica de sua seiva (vulgarmente *leite*) como caustico.

São numerosos os casos de cura, alguns dos quaes já levados ao conhecimento do publico, em diversas publicações, pelos illustrados clinicos desta capital e no estrangeiro, os Srs. Drs. Alcibiades Velloso e Bandeira, e optimos resultados, tambem foram obtidos nas feridas e nas ulceras chronicas de caracter syphiliticas.

DEPOSITO GERAL
Pharmacia e Drogaria de Bartholomeu & C. Successores
34, Rua Larga do Rosario - Pernambuco

PEITORAL DE Anacahuita
CURA A TOSSE, AS MOLESTIAS DA GARGANTA — E A — TISICA.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e lavar, prefere-se que durma em casa; no 3º andar da typographia do Diario.

Ama

Precisa-se de uma para engommar e mais serviços de uma casa de familia na typographia do *Diario* no 3º andar n. 42.

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar e lavar roupa de meninos, que durma em casa, na typographia do *Diario*, no 3º andar n. 42.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar, para casa de familia; a tratar no hotel n. 30 á rua da Madre de Deus.

Ao commercio

Os abaixo assignados participam ao commercio que, a contar de 31 de Maio do corrente anno, dissolveram amigavelmente a sociedade que entre si tinham e que gyrava sob a firma de Esnaty Rodrigues & C, com estabelecimento de generos de estiva á rua do Amorim n. 58, retirando-se o socio Alfredo Alves Rodrigues, e ficando responsavel pela mesma firma o socio Esnaty.

Recife, 27 de Julho de 1887.

José Esnaty.
Alfredo Alves Rodrigues.

Ao commercio

O abaixo assignado participa ao commercio que, a contar de 1 de Junho do corrente anno, continúa sob sua unica responsabilidade a gyrar a firma Esnaty Rodrigues & C, no estabelecimento de generos de estiva, sito á rua do Amorim n. 58

Recife, 27 de Julho de 1887

José Esnaty

Cosinheira

Precisa-se de uma bôa cosinheira de conducta affiançavel, na rua da Aurora n. 27.

Ao commercio

O Sr. Secundino Mauricéa não é mais nosso empregado. — *Francisco Manoel da Silva & C.*

Recife, 20 de Julho de 1887.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro que tenha bastante pratica de taverna e conducta afiançada; a tratar no pateo do Terço n. 21.

Extracto de Malta de Kleper
Preparado
DE
BUROUGHS WELLCOME & C.
CHIMICOS DE LONDRES

Um poderoso agente digestivo e acimilativo; um alimento nutritivo, especialmente adoptado para os enfermos e não; um grande succedaneo do azeite de figado de bacalhão.

O Extracto de Malta de Kepler é um alimento perfeito em si mesmo e contem todos os principios digestivos e nutritivos da cevada, isto é, phosphatos, maltosa, dextrina, albumina e o importante quanto poderoso accessorio digestivo chamado—Diastase,—podendo-se assim dizer que com a introducção do Extracto de Malta, como agente therapeutico, se ha produzido uma revolução no tractamento de certas enfermidades da nutrição, operando especialmente na dyspepsia, ulceração do estomago, canceres do estomago, debilidades, convalescencias de enfermidades agudas, vomitos e gastro-enterites das crianças, marasmos, affecções escrofulosas, tuberculosas, etc.

Unico deposito
34—Rua do Rosario—34
Pharmacia e Drogaria
BARTHOLOMEU & C. SUCCESSORES

Peitoral de Cambará
(5)

PREÇOS

Nas agencias: frasco 2$500, 1|2 duzia 13$ e duzia 24$000.

Nas sub agencias: frasco 2$800, 1|2 duzia 15$000 e duzia 28$000.

Agentes e depositarios geraes em toda a provincia—Francisco M. da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23

PILULAS
DE
JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & Cia
Pharm. Pernambuco
Curão as Sezões, e todas as Febres intermittentes.
15 ANNOS DE SUCCESSO!
Exigir a assignatura.
Bartholomeo & Ca

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de molhados; a tratar na rua da União n. 54.

Carroças, boi e carneiros

Vende-se uma carroça grande e outra pequena, um boi e dous carneiros para carroça; na rua dos Prazeres n. 15.

Mudança de cartorio

O escrivão do civel e crime, tenente Felicissimo de Azevedo Mello, mudou o seu cartorio para a rua do Imperador n. 16, 1º andar.

Praticante

Toma-se um menino menor de 13 annos, para praticar em escriptorio; na rua do Vigario n. 34, primeiro andar.

O Remedio do Dr. Ayer
CONTRA SEZÕES.

E' um tonico forte puramente vegetal, e, pelo conhecimento practico dos seus effeitos, GARANTIDO como remedio certo para as febres malignas. Estas desordens devem a sua origem a um veneno miasmatico que penetra no sangue pelos pulmões, altera o figado e motiva as differentes classes de febres conhecidas por Tercianas e Quatrenarias, Internas, de Frio, Malignas, Intermittentes, Remittentes, Biliosas, e Typhoide.

O REMEDIO DO DR. AYER neutraliza o veneno miasmatico e expele-o do systema. Não contem quinina nem ingrediente algum mineral; é seguro e inoffensivo, e nunca falha se se usa segundo as direcções.

PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER E CA.,
Lowell, Mass., E. U. A.

A' venda nas principaes pharmacias e drogarias.

Aluga-se barato

Rua Visconde de Itaparica n. 43, armazem gaz.
Rua Coronel Suassuna n. 141, quarto.
Rua do Rosario da Boa Vista n. 39.
Travessa do Carmo n. 10, loja.
Rua do Rosario n. 39
Rua do Calabouço n. 4, loja.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

o grande sitio Tacaruna, no Salgadinho, com bastantes terras para plantações e muitos arvoredos: quem pretender dirija-se á fabrica Apollo, rua do Hospicio.

Aluga-se

um grande sitio, contendo as principaes fructas, no Caldeireiro n. 9, com boa casa de morada (que foi do finado Mamede), tendo agua e gaz, a qual confronta com a casa do Dr. Aleoforado; a tratar na rua do Apollo n. 30, 1º andar.

Aluga-se

a casa terrea na travessa da Ponte de Uchôa n. 12, com bastantes commodos para grande familia, com sitio murado e arborisado, boa agua potavel para beber, deposito e banheiro de cimento e bomba, fica a dita casa á margem do rio Capibaribe, com banho doce temperado e salgado: quem pretender dirija-se ao mesmo sitio, das 6 ás 10 horas da manhã, que encontrará o proprietario.

Aluga-se

uma casa terrea em Santo Amaro das Salinas, na rua da Fundição n. 25; nesta typographia, no terceiro andar, achará com quem tratar. A casa tem 3 quartos bons, cosinha, 2 salas quintal com arvoredos por 16$000 mensaes, está caiada e pintada.

Aluga-se

as casas ns. 22 e 24 da rua do Lima, em Santo Amaro, caiadas e pintadas de novo, com 3 quartos, 2 salas e quintal com cacimba; quem pretendel-as dirija-se á rua do Marquez de Olinda numero 8.

Sementes de carrapato

Compra-se grandes e pequenas quantidades: na drogaria de Francisco M. da Silva & C., rua do Marquez de Olinda n. 23.

Remedios que curam!
Sem dieta e sem modificações de costumes

Laboratorio central, rua do Visconde Rio Branco n. 14
Esquina a rua do Regente—Rio de Janeiro

Especificos preparados pelo pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda

Approvados pelas juntas de hygiene da Côrte, Republicas do Prata e Academia de Industria de Paris.

Elixir de imbiribina
Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove as ejecções difficeis.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado
Para os chloro-anemicos, debella a hypoemia intertropical, reconstitue os hydropicos e beribericos.

Xarope de flor de arueira e mutamba
Muito recommendado na bronchite, na hemoptyse e nas tosses agudas ou chronicas.

Oleo de testudus ferruginoso e cascas de laranjas amargas
E' o primeiro reparador da fraqueza do organismo, na tysica.

Pilulas ante-periodicas, preparadas com pererina, quina e jaborandy
Cura radicalmente as febres intermittentes, remittentes e perniciosas.

Vinho de jurubeba simples e tambem ferruginoso, preparados em vinho de cajú
Efficazes nas inflamações do figado e baço agudas ou chronicas.

Vinho tonico de capilaria e quina
Applicado nas convalescenças das parturientes, retico ante febril.

Francisco Manoel da Silva & C.
RUA DO MARQUEZ DE OLINDA

XAROPE
E
VINHO DE JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & Cª
Pharm. Pernambuco
Unicos preparados de JURUBEBA recommendados pelos Medicos contra as **Doenças do Estomago, Figado Baço e Intestinos, Perda do Appetite**, etc.
15 Annos de bom exito!
EXIGIR A ASSIGNATURA
Bartholomeo & Ca

IMPORTANTE FABRICA de TINCTAS, Vernizes, Almasgas para Vidreiros deseja um Agente. — Exigem-se referencias.

Escrever **DEWAEL**
Rue Brovinee, nº 163. ANTUERPIA (Belgica)

FERRO BRAVAIS combate com efficacia **ANEMIA, CHLOROSIS, CORES PALLIDAS**

Aconselhado com optimo exito ás pessoas fracas e adoentadas predispostas ao empobrecimento do sangue. Toma-se com dose de oito a doze gottas á cada refeição. — Numerosas imitações. — Exigir a firma R. BRAVAIS, impressa vermelha. — Deposito na mór parte das Pharmacias.

ORIZA LACTE — CREME ORIZA — ORIZA VELOUTE

AVISO
aos Consummidores
DA
PERFUMARIA ORIZA
PARIS — 207, Rua Saint-Honoré, 207 — PARIS

OS PRODUCTOS DA PERFUMARIA ORIZA L. LEGRAND
devem seu successo e favor publico:
1.º Ao cuidado escrupuloso com que são fabricados. | 2.º A sua qualidade inalteravel e á suavidade de seu perfume.

MAS SE IMITA OS PRODUCTOS DA PERFUMARIA ORIZA
sem attingir ao seu gráu de delicadesa e perfeição.

A apparencia exterior destas imitações sendo identica aos **Verdadeiros Productos Oriza**, *os consummidores deverão se precaver contra este commercio illicito e considerar como contrafacção qualquer producto de qualidade inferior vendido por casas pouco honradas.*

ORIZA — ORIZA

ESS. ORIZA — ORIZA-OIL — ORIZA TONICA — ORIZALINE

SAVON - ORIZA - VELOUTE

Remessa do Catalogo illustrado á pedido franqueado.

MUZEU DE JOIAS
DE
WOLFF & C.
N. 4---RUA DO CABUGA'---N. 4

N'este muito conhecido estabelecimento encontrará o respeitavel publico o mais variado e completo sortimento de JOIAS recebidas sempre directamente dos melhores fabricantes da Europa, e que primam pelo apurado gosto do mundo elegante.

Ricos adereços completos, lindas pulseiras, alfinetes, voltas de ouro cravejadas com brilhantes, ou perolas, anneis, caçoletas, botões e outros muitos artigos proprio deste generes.

ESPECIALIDADE

Em relogio de ouro, prata e nickelados, para homens, senhoras e meninos dos mais acreditados fabricantes da Europa e America.

Para todos os artigos desta casa garante-se a bôa qualidade, assim como a modicidade nos preços que são sem competência.

N'esta casa tambem concerta-se qualquer obra de ouro ou prata e tambem relogios de qualquer qualidade que seja.

4--Rua do Cabugá--4

VERDADEIROS
COLLARES ROYER
Electro-Magneticos
Ditos "Collares anodynos de dentição" contra as
CONVULSÕES
E PARA FACILITAR A DENTIÇÃO DAS CREANÇAS
Os COLLARES ROYER, conhecidos ha mais de **25 annos**, são os unicos que preservão realmente as creanças das **CONVULSÕES** *ajudando ao mesmo tempo a dentição.*
Para evitar as Falsificações e as Imitações, exija-se que cada caixinha tenha a marca da fabrica á margem e o verdadeiro nome
DENTIÇÃO das CREANÇAS ROYER, Pharmaceutico, ... Saint-Martin, PARIS

Loteria da Provincia

Extrahir-se-ha quarta-feira 3 de Agosto ás 2 horas da tarde

Acha-se á venda a 8.ª loteria a beneficio da igreja de S. Pedro do Recife, que terá lugar no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde estarão expostas as espheras em ordem numerica, para serem examinadas.

PHARMACIA CENTRAL
38---Rua do Imperador---38

Tendo passado por uma completa reforma acha-se montada a satisfazer com promptidão as indicações medicas, tendo para esse fim medicamentos de primeira qualidade e especialidades pharmaceuticas dos primeiros fabricantes.

MEDALHA DE HONRA — DIPLOMA DE HONRA

O OLEO CHEVRIER desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.

O OLEO de FIGADO DE BACALAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, nem incommodo.

DEPOSITO geral em PARIS
21, rua do Faub.º-Montmartre, 21

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO LOIRO de CHEVRIER, Paris
Pharmaceutico de 1.ª Classe, Cavalheiro da Legião de Honra — Commendador de Medjidié e da Real Ordem de Isabel a Catholica

RECEITADO POR TODAS AS Celebridades Medicas DA FRANÇA E DA EUROPA nas MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO

Vinho de Coca

LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL.

PHOSPHATO de CAL GELATINOSO
de **E. LEROY**, Pharmaceutico de 1.ª Classe, 2, rua Daunou, PARIS
OSTEOGENEO para o desenvolvimento e a Dentição das Crianças, contra o Rachitismo e a Molestia dos Ossos.
« Recommendamos este medicamento aos Medicos e aos Doentes. É de um sabor agradavel, de assimilação facil e mil vezes superior a todos os xaropes de lacto-phosphato inventados pela especulação. Todos os ... ao posso que o **Phosphato de Cal Gelatinoso** não o é. »
O Snr. Professor BOUCHUT, Medico no Hospital das Crianças. (Gazette des Hôpitaux, 19 de maio de 1870.)
VINHO PHOSPHATADO DE LEROY **TONICO** Reparador por excellencia
Anemia, Consumpção, Bronchite chronica, Tisica, Fraqueza organica, Convalescenças difficeis.
Depositarios em *Pernambuco*: FRANC.º M. da SILVA e C.ª

Exigir o sello Francez. **SOLUCÃO COIRRE** Exigir o sello Francez.
AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL
O mais poderoso dos reconstituintes adoptado por todos os Medicos da Europa na Fraqueza geral, Anemia, Chlorosis, Tisica, Cachexia, Escrofulas, Rachitismo, Desvios dos ossos, ... das crianças, Fastio, Dyspepsias.
Paris, ... rue du Cherche-Midi. — Depositos nas principaes Pharmacias.

Pharmacia central

Rua do Imperador n. 38

José Francisco Bittencourt, antigo pharmaceutico da pharmacia franceza á rua do Barão da Victoria n. 25, avisa a seus amigos e freguezes, que se acha na pharmacia acima, onde espera continuar a merecer a confiança que felizmente depositaram em seus trabalhos professionaes.

VENDAS

— Vende-se uma armação ingleza, toda forrada, assim como um grande registro novo para gaz, arandellas, encanamentos de chumbo e um bom deposito de ferro: na rua larga do Rosario numero 38.

— Vende-se um piano bom: a tratar na rua Direita, na loja do Sobrado n. 60.

RECLAME
Uma experiencia
O GRANDE ARMAZEM
DO
LOUVRE

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 20 A (ESQUINA)

Resolvendo liquidar grande variedade de artigos por preços incontestaveis, expõem a apreciação publica os seguintes artigos:

Popelines de seda a 500 rs. o covado.
Setins de côres a 800 rs. o covado.
Cambraias bordadas com salpicos de cor a 6$000 a peça.
Madapolões de 7$ a peça por 5$500.
Meias francezas para homem a 7$000 a duzia.
Bordados tapados e transparentes de 500 a 1$500, com pequeno defeito.
Cortes de cretone por preços sem competencia.
Leques transparentes, grande novidade, 2$000 um.
Ditos de setim a 5$000, vale 8$000 um.
Cachemira de duas larguras de 1$000 a 1$400 o covado.

Em continuação:

Zephiros de uma só côr tecido légér á 320 rs. o covado !!!
Brim pardo liso á 320 rs. o covado.
Dito dito tecido de esguião para vestidos á 500 rs. o covado, é grande pechincha !!
Lenços abainhados á 2$ a duzia !!!
Algodões lisos industria nacional á a peça.
Camisas de cretone com pequeno defeito á 2$000 !!!
Esteiras americanas com ligeiro toque de avaria á 1$200 a jarda é grande pechincha !!!

Artigos exclusivos

Lindissimos cortes de casemira para calça padrões de apurado gosto !!!
Especialidades em extractos como sejam: Ritta Sangalli, Porte Veine, Guarany, Brisa de las Pampa, etc. etc.
Plastron de cores claras e escuras — sui generis — na especie e muitos outros artigos recommendaveis pelo aprimorado gosto e qualidade.

SEMPRE NOVIDADES
No armazem do Louvre
DE
Francisco Gurgel & Irmão
A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 20 A
Esquina

Pechinchas!
REAES!
Na antiga casa Carneiro da Cunha
Admirem!

Setinetas lavradas, lindos padrões a 280 rs. o covado!
Fustões brancos, novos desenhos, a 520 e 400 rs. o dito!
Esplendido sortimento de lindas lãs para vestidos, a 400 e 440 rs. o dito!
Cachemires felpudas a 1$ a dito! 2 larguras.
Mirinós pretos e de côres a 800 rs. o dito! idem.
Veludilhos de todas as côres, bordados, a 1$000 o dito!
Cretones de côres firmes a 240 o dito! é bom verem.
Damasco de lã, 2 larguras, proprio para capas de piano, a 2$ o dito!
Pannos de lindos desenhos para mesas a 1$600 o dito!
Cortinados bordados, riquissimos, a 6$ e 7$ o par!
Guarnições de crochet para sofás e cadeiras a 8$!
Camisas brancas inglezas a 36$ a duzia!
Ditas de cretone finas a 24$ a dita!
Seroulas bordadas a 12$ e 18$ a dita!
Lenços em lindas caixinhas a 3$ a dita!
Meias arrendadas para senhoras a 6$ a dita!
Chapéos para senhoras e crianças a 2$500, 5$ e 6$000.
Espartilhos de couraça a 4$ e 5$.
Brim pardo lona a 360 rs. o covado!
Idem branco n. 6, de linho a 1$500 o metro!
Tapetes aveludados a 12$, 15$ e 22$.
Superiores redes com 4 punhos a 12$ e 14$.
Colchas francezas a 3$ uma.
Cobertas de ganga, 2 pannos, a 3$!
Idem de setinetas finas a 3$500!
Lençóes grandes de bramante a 2$!
Cambraia Victoria de 10 jardas a 3$ a peça!
Idem com salpicos brancos e de côres a 5$, 5$500 e 6$, 10 jardas!
Madapolões pelle de ovo a 6$200, 24 jardas.
Camisas e saias para senhoras por todo o preço
Bordados de Cambraias finas a 1$ a peça.
Fichus e capas de lã a 2$, 4$ e 6$.
Sortimento de casemiras, cheviots e pannos por preços baratissimos.
Grande deposito de fazendas para os Srs. negociantes do centro, tendo desconto as vendas em grosso.

59 — RUA DUQUE DE CAXIAS — 59

Sobrado a vender-se

Vende-se o sobrado n. 87 á rua da Aurora, em frente a ponte de Santa Isabel; quem pretender, póde entender-se com o corretor Pedro José Pinto, na praça do Commercio.

Ché prete superior

Carlos Sinden recebeu pelo ultimo vapor e continúa a vender sem competencia; na rua do Barão da Victoria n. 48, loja de alfaiate.

Cofres

Carlos Sinden recebeu e vende barato por ser de consignação tres cofres, prova de fogo; na rua do Barão da Victoria n. 48.

A Revolução

O 48 Rua do Duque de Caxias

Tendo recebido um grande sortimento de fazendas que vende com 25 °/o de menos de que em outra qualquer parte.

Venham vêr para crer

Damassé de seda a 1$400 o covado.
Setins lisos a 800, 1$000 e a 1$.
Lionayse fazenda transparente a 15$000 a peça.
Organdis bordados a seda, ultima moda a 16$000 a dita.
Etamine bordado, alta novidadade a 10$000 a dita.
Cachemiras bordadas a seda a 700 réis o covado.
Ditas pretas a 700, 800, 900, 1$000, 1$200, 1$400 e 1$600 o dito.
Ditas de cores a 800, 1$000 e 1$200 o dito.
Fustões brancos a 400, 440, 500, 600 800 o dito.
Ditos de cores a 240, 320, 440 e 500 réis o dito.
Amor da China fazenda de novidade a 400 réis o dito.
Lindas alpacas de cores a 320 rs. o dito.
Lindas lans de quadrinhos 400 rs. idem.
Linões com salpicos a 640 réis o dito.
Lindos setins de damassés a 320 réis, o dito.
Gurgurinas de listrinhas a 320 réis o dito.
Zefiros escocezes a 200, 240 réis o dito.
Cretones para coberta a 320, 360, 440, e 500 réis o dito.
Crepe idem idem a 700 e 1$000 o dito.
Cambraia bordada a 5$500, 6$000 e 6$500 a peça.
Veludilho liso e lavrado a 1$000 o covado.
Dito bordado a retroz a 1$800 o dito.
Colchas bordadas a 2$, 3$, 4$, 4$500 5$000 e 6000 uma.
Cambraia adamascada a 11$000 a peça.
Toilets para baptisado a 10$ e 14$000 um.
Cortinados bordados a 6$, 7$, 8$, 9$000 o par.
Dito de crochet a 50$000 o dito.
Meias para homem a 2$400, 2$800 até 10$000 a duzia.
Ditas para senhora de 3$ a 15$, idem.
Guarnições de veludilho bordados a vidrilho a 6$ uma (alta novidade).
Cobertas forradas a 2$800 e 3$ uma.
Renda do Japão a 200 réis o covado.
Madapolão Gema e Pelle de Ovo a 6$500 a peça.
Damasco de lã a 2$000 o covado.
Pano da costa a 1$400 o dito.
Lenços brancos e com barra a 1$800, 2$ e 2$500 a duzia.
Chales de cachemira a 2$000 e 1$400 um.
Anquinhas a 1$800 uma.
Fechus a 2$, 3$, 4$, 5$, 6$, e 7$000 um.
Muitos outros artigos que vendemos com 25 °/o de menos do que em outra parte.

Henrique da Silva Moreira

Piano

Vende-se um rico piano de tres cordas, em perfeito estado, autor o mais moderno, por modico preço; a tratar na rua da Palma n. 69, junto do sobrado, das 11 horas ao meio dia.

Vende-se muito barato as seguintes casas:
Rua do Calabouço n. 23.
Travessa da rua Bella n. 9.
Becco do Pindoba n. 2 (Recife).
A tratar com José Augusto Dias, á rua Duque de Caxias n. 61
Loja das listras azues

Attenção

Vende-se o sitio encostado ao engenho Pilões, na freguezia da Escada, com muitas plantações de café e cacáo, do qual tem sahido, ha mais de oito annos, muitas sementes para toda a provincia e para fóra della, tem muitas outras fructeiras lucrativas, o terreno é fertilissimo, dá boa mandioca, milho, feijão, tem grande plantação de cacáos novos e muito terreno para a continuação de plantações, tem mata-virgem, um grande riacho, que travessa com uma casa de farinha, d'agua.

Este sitio se vende porque está hypothecado e o hypothecante consente na venda: quem pretender fundar-se n'um bom estabelecimento agricola, appareça no mesmo sitio a tratar com o proprietario Antonio Gomes Ribeiro, que fará todo o negocio.

No mesmo sitio ha para vender fructas de cacáo, para plantar em ... a 60 rs. a fructa, posta na estação, sendo de um cento para cima, tem tambem no mesmo sitio uma machina de descaroçar café, tangida por agua, e é perto da estação de Frexeiras.

Attenção

Vende-se um sitio com boa casa de vivenda com bons commodos e reconstruida de novo, sita á Encruzilhada de Bellem; a tratar na rua do Fogo n. 20.

MAMADEIRA-BOMBA
MONCHOVAUT
A unica com valvula em que nunca o leite torna a descer
ROLHA DE CRYSTAL COM PARAFUSO TORNEADO

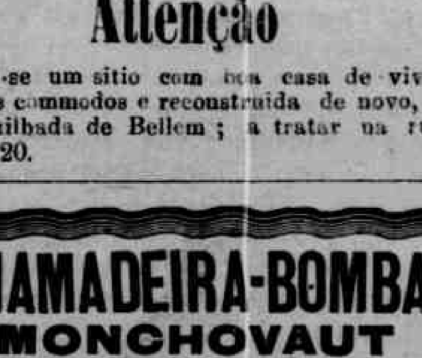

Opinião do Dr BOUCHUT, lente agregado da Faculdade de Medicina de Paris e medico do Hospital das crianças enfermas, no seu livro ***Hygiena da Infancia:***
« Uma Mamadeira bem acondicionnada « deve ter uma valvula onde o leite nunca « torne a descer: é este o principio da « **MAMADEIRA MONCHOVAUT.** »
Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

CASA

Vende-se uma sita a estrada da Cabenga em Beberibe, com 2 sallas, 4 quartos, cozinha fóra, um pequeno sitio a tratar com Martins Capitulo, rua Estreita do Rosario n. 1.

GOTTA, RHEUMATISMO, DORES
SOLUÇÃO do Doutor Clin
Laureado da Faculdade de Medicina de Paris. — *Premio Montyon.*

A Verdadeira Solução CLIN ao Salicylato de Soda emprega-se para curar: As **Affecções Rheumatismaes** *agudas e chronicas*, o **Rheumatismo gottoso**, as **Dores** *articulares e musculares*, e todas as vezes que é necessario calmar os soffrimentos occasionados por estas molestias.

A Verdadeira Solução CLIN é o melhor remedio contra o **Rheumatismo, a Gotta e as Dores.**

Uma explicação detalhada acompanha cada frasco.

Exigir a **Verdadeira Solução de CLIN & Cie, de PARIS,** *que se encontra em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

A LOJA DAS LISTRAS AZUES
61 — A' RUA DUQUE DE CAXIAS — 61
Telephone 211

Recebeu as seguintes fazendas de novidade
Velludo de seda preto liso e com bordados de setim.
Velludilhos pretos e de cores lisos e lavrados com contas.
Setins lisos e com matiz de cores a 800 e 1$000.
Renda de seda hespanhola preta, branca e creme e com bico.
Cretones, alta novidade, a 320 réis, cores seguras.
Percales—Julinha e Naninha a 240 réis.
Lãs de quadrinhos escuras com matiz a 320 réis.
Metins de quadrinho imitação de seda fazenda larga a 360 réis.
Esguião pardo infestado para vestidos puro linho a 360 réis.
Brim pardo para roupa de meninos a 320.
Bramante de quatro larguras a 800 réis.
Magdalena morim americano fabricado especialmente para a—Loja das Listras Azues— a 7$000, com 20 varas, (vale 10$000).
Luvas de pellica e de seda a 2$ e 2$500 o par.
Bicos brancos e creme com matiz a 2$, 3$, 4$ e 5$000 a peça.
Leques transparentes—Novidades— a 2$000, 2$500 e 3$000.
Baleias a 300 réis a duzia, melhor qualidade.
Contas para enfeite de vestido, todas as cores a 800 réis o masso.
Oleo oriza verdadeiro a 900 réis.
Lenços brancos de Bretanha a 2$, 2$500, e 3$, a duzia, em caixas de fantasia para presentes.
Extractos finos, garrafas com inscripções para presentes a 2$000 e 3$000.

Amostras sem penhor

José Augusto Dias

Livramento & C.

vendem cimento portland, marca Robins, de 1.ª qualidade; no caes do Apollo n. 45.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é ... ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil.

BROWNS & C., agentes

Terreno

Vende-se um terreno confronte a estação do Principe, estrada de João de Barros, com 90 palmos de frente e bastantes fundos, e com alicerces para 3 casas; á tratar na rua d'Apollo n. 30, primeiro andar.

Colarinhos e punhos de selluloide

Carlos Linden recebeu pelo ultimo vapor, e vende baratissimo; na rua do Barão da Victoria numero 48.

A FLORIDA

Rua Duque de Caxias n. 103

ADMIREM!

Cintos modernos a 1$000.
Luvas de pellica a 2$500 o par.
Idem de seda a 2$000, 2$500 e 3$000 rs. o par.
Fitas de velludo a n. 9 a 6$000 n. 5 a 400 rs. metro.
Albuns de 3$000 até 8$000.
Ramos de flores finos a 1$500.
Luvas de escocia para menino, lisas, e bordadas a 800 rs. e 1$000 o par.
Porta retrato a 500 rs. 1$000 1$500 e 2$000.
Anquinhas de 1$500, 2$500, e 3$000 uma.
Plisseis de 2 a 3 ordem a 400 rs. 500 rs. e 600 rs. o metro.
Pentes para cócó com inscripção.
Enchovaes para baptisados a 8$, 9$, e 12$000.
1 Caixa papel e 100 envelopes por 800 reis.
Capellas e veos para noivas.
Suspensorios americanos a 2$500.
Lã para bordar a 2$800 a libra.
Estojos para crochet a 1$000.
Bicos de cores com 2, 3, 4 dedos de largura a 3$000 4$000 e 5$000 a peça.
Lindos broches a 3$000 1$000 e 500 rs.
Leques para menina a 200 rs.
Linhas para machina a 800 rs. a duzia.
Garrafa agua florida a 800 rs.
Leques com borlota a 800 rs. um.
Bicos brancos para setineta, cretone e chita para correr babados a 1$000 1$500 a peça com 10 varas, e barato.
Albuns de chagren, velludo e velbotina para 50 e 60 retratos a 6$ 7$, e 8$000 um.
Meias de escocia para senhoras a 1$500 o par.
Lenços de linho em lindas caixas.
Bicos das ilhas muito fino proprio para toalhas e saias.
Idem brancos com 5 dedos de largura a 3$000 a peça com 10 varas.
Caixas com sortes de jogo de magica proprios para salão a 5$000.
Sabonetes de diversas qualidades a 120 200 e 500 rs.
Bolças de couro para menina de escola.
Grande pechincha em espartilhos de linho 3$000 um.
Lindas pastas de 500 rs. 1$000 2$000 3$000 e 6$000.
Carteiras para guardar sedulas de 10$000 a cem.
Ditas letras com os repartimentos de Janeiro a Dezembro.

BARBOZA & SANTOS

JOSEPH KRAUSE & C.
Rua 1.º de Março n. 6.

Participam ao respeitavel publico que, tendo augmentado seu estabelecimento de JOIAS com mais uma secção, no pavimento terreo, com especialidades em artigos de ELECTRO-PLATE, convidam as Exmas. familias e á seus numerosos freguezes para visitar seu estabelecimento, onde encontrarão um riquissimo sortimento de joias de ouro e prata, perolas, brilhantes e outras pedras preciosas, e relogios de ouro, prata e nikel.

Os artigos que recebem directamente por todos os vapor são executados pelos mais afamados especialistas e fabricantes da Europa e Estados-Unidos.

A par das joias de subido valor acharão uma grande variedade de objectos de ouro, prata e electro plate, proprios para presentes de casamentos, baptisados e anniversarios.

Nem em relação ao preço, e nem á qualidade, os objectos acima mencionados, encontrarão concurrencia n'esta praça.

A LA REINE DES FLEURS
Ramalhetes Novos
DE
L. T. PIVER em PARIS
Mascotte
PERFUME PORTE-BONHEUR
Extracto de Corylopsis do Japão
PERFUMES EXQUISITOS
Bouquet Zamora — Aroma du Bengale
Cydonia do Chine
Stephanis d'Australia
Heliotropo blanc — Gardenia
Bouquet de l'Amitié — White Rose — Polyflor oriental
Brise de Nice — ... etc.
ESSENCIAS CONCENTRADAS ... QUALIDADE EXTRA

Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros do ...

PILULAS PURGATIVAS do Dr **GUILLIÉ**
PILULAS de Extracto do Elixir Tonico Anti-Catarrhal do Dr GUILLIÉ
PAUL GAGE
Pharm.co de 1.ª clase, D.r em Medicina de la Faculdade de Paris
UNICO PROPRIETARIO D'ESTE MEDICAMENTO
PARIS, 9, rua de Grenelle-St-Germain, PARIS

Molestias do Figado e do Estomago — Gotta — Rheumatismo | Febres Epidemicas — Fluxões do peito — Molestias das Mulheres e das Crianças

Estas Pilulas contem debaixo de um pequeno volume as propriedades toni-purgativas do Elixir Guillié, o qual remedia e conhecido, ha mais de ... annos, por ser um dos mais economicos. Purgante e Depurativo.

DESCONFIAR as FALSIFICAÇÕES, exigir as LEGITIMAS PILULAS GUILLIÉ preparadas por PAUL GAGE.
Depositarios em Pernambuco: FRANC.º M. da SILVA e C.ª

ILEGIVEL

LITTERATURA

ADÃO E EVA

(TRADUZIDO DO HESPANHOL)

(Conclusão)

III

Os Prodigos da Innocencia

Já havia cahido a venda de feliz ignorancia, de que fallára a seus filhos Dom Feliciano, desde que fôra Luiz bruscamente despertado no divan para admirar os thesouros mal occultos da formosura de sua Eva, guardados d'antes no santuario que Deus bemdisse, e feridos agora pelo profanador olhar da malicia publica.

Restava sómente á obra caritativa dissipar o assombro que produz a rapida transição da obscuridade á luz, e não faltou voz piedosa que, com o melhor desejo de fazer o prodigio, levasse a perturbação aos corações tranquillos.

Para Milagres o distrahir um marido com os assaltos da coquetice era a cousa mais simples e natural; porém Clara sentia já certa mortificação ao vel-a perto e ao ouvil-a applaudir os encantos da palavra galante e da expansão dulçorosa daquelle que, por sua vez, soffria exasperado certas pilherias allusivas e atrevimentos do celebre Angelito.

A sociedade se paga de uma maneira cruel dos favores de admiração que concede a seus idolos. Arroja corôas aos pés do poeta que a enthusiasma uma noite em scena aberta e logo as reclama revolvendo o lodo que ás escondidas procura no recondito da vida privada; encarece entre o vertiginoso movimento de um baile os esplendores de uma belleza, e logo após goza em propalar os rumores, justos ou injustos, que affectam a honra da propria mulher que fôra seu encanto.

Da desconfiança reprimida á injuria de viva voz entre casados, não ha mais do que um passo. Havia alguma cousa de remorsos e do assomos de vergonha na attitude daquella Eva e d'aquelle Adão, aos quaes o mundo havia tão brilhantemente despido para gozar do martyrio de seu rubor mutuo.

Quem sabe se o silencio se houvera quebrado e a tempestade cahido si, em meio da reacção dolorosa que traz o isolamento, não tivesse chegado para Clara a persuasão intima e meiga da maternidade? Logo, ao calor da passada febre, haviam esquecido de todo o pobre *Padre Eterno*, que, alarmado com aquelle injusto esquecimento, se apresentou providencialmente a conjurar temporaes.

A apparição repentina de Dom Feliciano produzio o natural effeito.

Clara estava sosinha naquella occasião, e não teve uma palavra que supprisse a eloquencia das silenciosas lagrimas, que a inundavam, ao lançar se nos braços do pobre velho, que exclamou commovido:

— Desde que me deixastes de fallar de vossa felicidade, o vosso proprio silencio me fallava de vossa desgraça. Nada me digais, pois tudo adivinho; já vêdes que meus temores não eram infundados; venho ser se o mal se remedeia, pois não póde ser tão grave, quando não é a perversão, mas sim a inexperiencia que o causa.

Confirmou Clara com sua franca e ingenua confissão, quanto podia suspeitar seu pae, que, com vivissimas cores, lhe mostrou quanto é difficil brilhar na alta sociedade e na politica, quando para ellas não se nasceu, e á propria indole repugnam todas essas convencionaes transacções, que perturbam o espirito recto com os dourados vicios, que engendram e autorisam.

Quando Luiz entrou em seu gabinete, de volta de suas excursões por um mundo tão opposto á sinceridade de seus sentimentos, no qual via antepor os interesses, de um partido aos mais sagrados da patria, e a conveniencia e o amor proprio de uma personalidade ao triumpho da fé em uma idéa, o velho leu na seu rosto o desencanto e a fadiga, e pouco trabalho deu-lhe explicar sua presença em Madrid, e a convencer seu genro, com a palavra da experiencia e o sorriso da piedade, de que as prodigalidades da innocencia e da paz da alma só podem ser reparados longe do mundo, que não as agradece.

Collocado o *Padre Eterno*, entre os seus dos filhos, traduzio no olhar e na attitude de ambos o acanhamento mais do que o amor proprio humilhado durante o tempo em que estiveram separados. Com o tom festivo de uma autoridade suave e conciliadora, recordou-lhes aquelles presentimentos de familia que disfarçaram uma curiosidade impertinente, e a realidade da situação de Clara, colorindo com a tinta de um rubor santo o rosto desta, se definio com um desses abraços ternos, espontaneos, que dissipam todas as nuvens do céo dos virtuosos laços conjugaes.

Não havia tempo a perder se o anjo esperado devia de vir ao mundo na época das flores, e cercado das maravilhas daquelle paraizo, onde fôra gerado com ellas, e donde fôra tirado pela peccadora inconsciente. Que satisfação acha agora Clara em perdoar á perfida Milagros, pelos prazeres que experimenta na despedida!

Luiz disse adeus ás lutas estereis e dolorosas de sua fé, ás transacções obrigadas para um voto arrancado contra a consciencia; ás officiosidades influentes em pró de um interesse bastardo e egoista; á contribuição de sua intelligencia e de sua palavra para elevar a grandeza, a injustificavel soberba ou a nullidade perniciosa.

Adeus, aristocraticos logares de mentira, onde se chama candor o declarar os meritos de um adversario; onde se considera tolo ao que não sabe fazer epigrammas contra a honra; onde se qualifica de avaro ao que não sabe arriscar por uma carta a fortuna de seus filhos, e de cobarde ao que não os expõe á orphandade nas contingencias de um duello com algum perdido!

Adeus, mundo tão sonhado de longe.

O trem avança para o Norte, deixando após si um pennacho de fumo, digna corôa das vaidades cortezães, fazendo ouvir um prolongado silvo, como protesto contra as inverosimeis comedias imaginadas pela malicia e mal representada pelo interesse miseravel.

Alli vai o trem, conduzindo um par que arranca seus filhos das douradas garras do sacrificio inutil da innocencia; uma mãi que acaricia mentalmente o fructo ainda invisivel do amor puro e santo; um esposo que busca em os olhos de sua companheira a luz do unico sentimento humano que não admitte as seductoras vestes de gala da mentira.

* * *

A viagem tem alguma cousa de dolorosa no meio das infantis expansões de Clara, porque a esta e a Luiz dóe como um remorso a lembrança da outra viagem silenciosa e sombria, realisada pela satisfação egoista de um gozo da vida ao mesmo tempo insaciavel.

A distancia se encurtava e as vermelhas e seccas planicies de Castella iam se desvanecendo ao longe, deixando na alma uma penosa melancolia, como as memorias assignaladas pelo fogo assolador de uma mocidade esteril. A natureza abria já na montanha, com seus vigorosos e reverdecidos braços, o caminho por onde havia de receber a saudação de seus dous filhos prodigos.

Entre as collinas coroadas de pinheiros silvestres appareceu emfim uma janella aberta ante os olhos avidos do espirito, sedento de espaço, e ante os olhos do corpo, debilitado pela mollicie e ainda impregnado da atmosphera artificial e mephitica dos salões.

Por aquella janella vinha a vivificante brisa salitrosa do já proximo Cantabrico, cujos rumores se percebiam extinctos pela distancia, como uma vaga monodia accentuada pelo rithmo dessa suave tristeza que é a alma dos cantos populares do Norte.

Nossos viajantes admiravam aquelles panoramas, escutavam aquelles rumores, aspiravam aquella brisa com o silencio solemne de uma satisfação tão intima e profunda, que só calado podia communicar-se.

Assim chegaram ás portas de seu verdadeiro paraiso aquelle Adão e aquella Eva, mais felizes que os dous protogonistas do simples e terrivel drama da Biblia. Elles recobravam o seu Eden, a cuja entrada os cobrio de flores um anjo, só sentido e acariciado no berço natural do amor materno

Aquella natureza, vestida esplendidamente com o traje mais rico e de mais mimosas cores que dá a época da florescente renovação da vida, como que dedicava suas galas á recepção dos prodigos da innocencia, que entravam alli alegres, porém, como que envergonhados ante tantas e immerecidas homenagens.

Chegou o sorriso mais vivo e espiritual daquelle Eden que tanta parte de seus primores devia á intelligencia e á constancia de dom Feliciano. Sobre a varanda do gabinete conjugal, por tanto tempo fechado, voava e revoava em gyros circulares a andorinha que alli se hospedara sem receios fabricando alegremente um ninho. Na parte interna tudo parecia ser como d'antes, e não obstante havia mais um hospede, que apenas ao entrar era visto e que occupara todo um lado onde se escondia outro ninho de dourados vimes e de brancas e transparentes cortinas, que suavisavam a luz ao penetrar até o rostinho roseo e risonho de um anjo adormecido.

Clara era a ave que gyrava sem cessar em torno daquelle berço, attenta ao menor suspiro que reclamasse seu maternal cuidado.

A creoula se havia desenvolvido e fortalecido com os generosos esforços da natureza ao aspirar o santo titulo da maternidade. Zelosa de seus inviolaveis direitos, os disputava ao proprio amoroso interesse de seu pai, e não permittia que se pensasse sequer em substituil-a por uma mulher assalariada no dever que ella achava mais cheio de encantos.

Chegou uma das tardes mais formosas da época da colheita dos fructos. Os trabalhadores de dom Feliciano se dirigiam já para suas humildes casinhas com as enchadas ao hombro, e cantando alegres canções do paiz cujos écos se iam perdendo lentamente até confundirem-se com os rumores longiquos das ondas do mar, que o cahir da tarde tornava mais solemne.

Sob o terraço se agrupavam quatro formosas figuras. Clara acariciava seu menino, que dava alegres saltos sobre o collo della. Luiz deixava com indifferença um periodico politico para engolfar-se na alegria do travesso filinho e dom Feliciano passava a mão pela barba, dizendo:

— Assim, assim comprehendo a vida, e Deus me conserve neste paraiso para ser, entre Adões e Evas mais ou menos curiosos, o pai dos filhos de meus filhos, ou, como vós me chamais por gracejo, o *Padre Eterno.*

M. ROZENDO.

Reunião musical

Ainda neste paiz as artes não tiveram um papel proprio; accompanham o desenvolvimento tardio e lento desta sociedade indifferente aos maiores commettimentos, porque não se conhece ainda os meios de operar-se a evolução social, nem se tem sabido viver com os recursos, que a natureza nos proporciona.

A musica, a pintura, a architectura, em fim, todas as artes, encontram nas almas brazileiras, nos filhos desta terra americana, que póde dar licções ao velho mundo, e que póde mesmo fazel-o admirar.

Aqui temos a alma da Italia, temos o cerebro da pensadora Allemanha, temos o coração ardente de enthusiasmo como na França.

Os genios vagam, como as aguias esvoaçam no espaço fitando o infinito para atravessar o oceano, e afinal submergem-se nos vagalhões de suas aguas, porque falta-lhes as forças.

Finalmente nesta terra existem tão soberbos talentos, que a terem nascido n'outro solo, onde não houvesse o predominio de uma intriga, a que chamam politica, que a tudo tem abastardado, desde o talento até a dignidade, seriam magestades.

Esta questão não merece um psychico exame, porque não temos o fim de um artigo politico-social; as nossas palavras são apenas um gemido, ou uma lagrima, d'aquelles que choram os males da patria.

* * *

A convite do Sr. Francisco de Paula Gomes, assistimos a uma reunião musical, que com suas discipulas e discipulos sóe dar em sua casa.

Pedimos desculpa se praticamos uma indiscripção trazendo á luz da imprensa o que se passou entre familia.

Mas nos julgamos perdoados, porque a nossa idéa é pura, e tão pura, como as notas, que eram arrancadas dos pianos pelos niveos dedos d'aquellas creanças e jovens, que tinham as almas cheias das harmonias das sonatinas de Clementi, e de Kuhlau, das melodias de Gurlitt, da ouvertura de Erkel, das sonatas de Mosart, e outros trechos, cujas harmonias stenographavam a musica allemã:

* * *

O Sr. Francisco de Paula Gomes, nas poucas horas de convivencia, que nos deu, inoculou nos nossos ouvidos sons de harmonias, que não se ouvem sempre, accordes que formam n'alma « *a crença do bello divino,* » e então ficámos convencidos de que o Sr. Francisco de Paula Gomes, não é um simples professor de piano, mas sim um propagandista da musica moderna, desta musica, em que a harmonia sem supplantar a melodia fal-a entrar como as demais artes no movimento psychologico.

E conhecendo este intuito é que nós trouxemos para a luz da imprensa o que se passou, entre amigos no lar domestico.

Em todos os discipulos, que ouvimos tocar, nota-se a elegante e artistica posição de mãos sobre o teclado do piano, a mais perfeita e correcta dedilhação e uma expressão não vulgar, principalmente, entre aquelles que aprendem; assim como o que constitue a base de uma alma artistica, o rythmo, que seguido da expressão dá uma fiel e verdadeira traducção ás phrases musicaes.

Animando ao Sr. Paula Gomes, queira elle, com a alma de propagandista, continuar na sua carreira, afim de que a iniciativa individual tenha alguns athletas, que arrostrando com todas as vicissitudes, façam alguma cousa para que este paiz possa um dia conviver no banquete da civilisação.

Recife, 26 de Julho de 1887.

A. A.

De volta do baile

Chega do baile. Descança...
Move a eburnea ventarola.
Que aroma de sua trança
Voluptuoso se evóla!..

Com vel-a, a alcova deserta
E muda até então, em roda,
Sentindo-a treme, desperta
E é festa, e delirio toda.

Despe-se. O manto primeiro
Retira; as luvas agora,
Agora as joias, chuveiro
De pedras da côr da aurora.

E pelas perolas, pelos
Rubins de fogo e diamantes,
Faiscando nos seus cabellos
Como estrellas coruscantes,

Pelos collares em dobras
Enrolados, pelos finos
Braceletes como cobras
Mordendo os braços divinos.

Pela grinalda de flores,
Pelas sedas que se agitam
Farfalbando, e as varias cores
Dos arcos iris imitam.

Por tudo as mãos inquietas
Movem-se rapidamente,
Como um par de borboletas
Por um jardim florescente.

Voando em torno, infinitas,
Precipitadas vão, soltas,
Revoltas nuvens de fitas,
Nuvens de rendas revoltas.

E d'entre as rendas e o arminho
Saltam seus seios rosados,
Como de dentro de um ninho
Dois passaros assustados.

A frouxa luz da suspensa
Lampada treme, e ha por tudo
Uma agitação immensa
Um extasi immenso e mudo..

E como que por encanto,
N'um longo rumor de beijos,
Ha vozes em cada canto
E em cada canto desejos.

Mais um gesto. E vagarosa,
Dos hombros sôlta, a camisa
Pelo seu corpo amorosa,
Sensualmente deslisa.

E o tronco altivo e direito,
O braço, a curva macia
Da espadoa, o talhe do peito
Que de tão branco irradia,

A coxa eburnea que desce
Curvamente, a perna, o artelho,
Todo o seu corpo apparece
Subitamente no espelho...

Mas logo um deslumbramento
Se espalha na alcova inteira:
Com um rapido movimento
Destouca-se a cabelleira...

Que riquissimo thesouro
Naquelles fios dardeja!
E' como uma nuvem de ouro,
Que a cobre em zelos, e a beija

Toda, contorno a contorno
De alto a baixo, e, em fulvas ondas,
Desencadeia-se em torno
De suas formas redondas...

E depois de apaixonada
Beijal-a linha por linha,
Cae-lhe ás costas desdobrada,
Como um manto de rainha...

E outra vez a deusa nua
Surge no espelho polido,
Como á noite surge a lua
Sobre um lago adormecido,

OLAVO BILAC.

VARIEDADES

A abertura do tumulo de S. Francisco

Lemos no *Jornal do Commercio* de Lisbôa de 2 do corrente o seguinte:

A proposito da noticia que em tempos demos n'esta folha, e das observações que fizemos acerca do abuso praticado pelo arcebispo de Goa, abrindo, contra todas as prescripções da lei, o tumulo de S. Francisco, a *India Portugueza*, folha official do mesmo prelado, faz varias considerações, d'onde deduzimos o seguinte:

1º Que de facto o tumulo foi aberto, apezar das terminantes disposições em contrario, só para obsequiar o representante de Roma.

2º Que a propria *India Portugueza* não nega o facto, limitando-se a fazer commentarios sobre a annuencia do governador geral em deixar o arcebispo utilisar-se da chave que não podia estar na sua posse.

Que o acto fosse praticado com o consentimento do governador não prova senão a ignorancia das leis da parte deste funccionario.

O que é positivo é que o abuso se deu, e que o governo, tendo conhecimento delle, fez muito mal em não proceder immediatamente, censurando os que assim calcaram aos pés as leis vigentes.

Entre nós, o facto em si não tem grande importancia, mas na India é um assumpto para chamar a attenção de todos, visto o estado de preoccupação religiosa em que os espiritos se conservam alli ainda, a despeito da civilisação.

Mas o que se não pode consentir é que haja leis para serem cumpridas, e outras para serem postas de parte.

Portanto, é o principio da autoridade que aqui defendemos; não podendo comprehender como a *India Portugueza* entende a organisação dos nossos jornaes, a ponto de suppor que ha dentro delles uma *redacção principal*, e outra *não principal!*

A redacção, n'uma folha bem organisada como a nossa, tem uma individualidade responsavel por tudo que alli se publica; e não ha maneira de dividir responsabilidades, onde ella é uma e indivisivel.

Em todo caso estimamos muito ouvir neste assumpto a *India Portugueza*, que é considerada em Goa como o orgão do partido reaccionario, presidido pelo arcebispo ex-primaz e fucturo patriarcha *in partibus*. Esse periodico, não negando o facto de haver sido aberto o tumulo do apostolo das Indias por mero arbitrio do arcebispo, justificava todas as considerações que opportunamente fizemos sobre o assumpto.

FACECIAS

Um general, que fora o heroe de uma gloriosa batalha, arrebatou elle proprio das mãos do inimigo uma bandeira crivada de balas e cheia de rasgões.

Como era natural, o valente soldado levou para casa a preciosa reliquia, para a conservar com o maior cuidado.

Um dia disse-lhe a sua governante, mulher muito arranjada:

— Tenho uma surpreza agradavel a fazer-lhe. Aqui tem a sua bandeira. Tão bem cerzida e remendada que parece nova.

—

Francisco, criado do Dr. X., entra no consultorio do amo e diz-lhe:

— Estão lá fôra dous mudos que o desejam consultar.

— Dois mudos... Mas mudos de facto?

— Pelo menos elles assim o dizem.

—

Fallava-se de genealogias deante de um gascão.

— A minha nobreza — diz elle — é clara como o dia. Perde-se na noite dos tempos!

—

O bohemio Murger contado por Chaunard.

Estava Murger sentado a uma mesa na cervejaria dos Martyres, em Paris. Um seu velho companheiro pediu-lhe tabaco.

— Ahi tens. . Oh! meu Deus, que tamanho de cachimbo. E' um abysmo! Tu fumas por isso?

O outro, baixando os olhos:

— Nada! aqui entre nós — eu fumo em outros cachimbos. Este é para as minhas provisões!

—

Entre casados:

— Uma mulher que eu tirei da lama! disse o marido.

— Enganas te, meu amigo, respondeu a pessoa a quem elle se dirigia. Não a *tiraste*, «levantaste a», apenas!

—

Um sugeito que habita nos arredores de Madrid notava que um elegante rondava com frequencia a casa onde elle habitava.

(*Continua*)

FOLHETIM

JOSÉ LARONZA

POR

JACQUES DU FLOT E PEDRO MAEL

QUINTA PARTE

CARMEN

(Continuação do n. 169)

IX

— Ah! exclamou a Sra. Francés um pouco admirada da espontaneidade da menina, cousa resolvida! Não está tão resolvida assim.

Bertha deu uma risada infantil.

— Oh! sim, já sei! Sempre os mesmos motivos. Juliano não tem fortuna. Pois bem! eu tambem não tenho fortuna. Não quero saber desses milhões odiosos.

— Bertha! exclamou a viuva, estupefacta.

Felizmente, Maximiliano interveio.

Elle tambem adiantou-se rindo.

— Minha querida e excellente amiga, disse elle com alegria, é esta a primeira e será a ultima vez que animo Bertha a desobedecer-lhe, a primeira e a ultima vez que prescindirei do seu consentimento.

E voltando se para os dous moços:

— Sr. Juliano Darmailly e Sra. D. Bertha Arband, eu Maximiliano Arband, irmão de uma e amigo de outro, caso os em espectativa, emquanto não vem a benção do Sr. cura e o discurso do Sr. maire. e os convido a amarem-se conscienciosamente Eis ahi.

Accrescentou, beijando a mão da Sra. Francés:

— Bertha, não acharia outro marido como este. Quero ter Juliano por cunhado e assim ligar por um laço verdadeiro o amor que temos ambos áquella que tem sido nossa mãi.

A Sra. Francés soluçava. Abraçou com ternura os tres moços.

— Meus filhos! meus queridos filhos! murmurou.

Depois de ter-se acalmado um pouco a emoção o doutor tornou:

— Dou uma hora de sueto aos pombinhos. Preciso conversar sériamente com a Sra. Francés.

Juliano e Bertha não queriam outra cousa.

Foram para o jardim, dando risadas alegres.

Maximiliano então approximou-se da viuva, que estava um pouco inquieta.

— Que tem a dizer-me? perguntou ella.

— Minha querida senhora e amiga, disse gravemente Arband, tenho, primeiramente, que solicitar o seu perdão.

— Meu perdão? Por que?

— Hontem, sem o querer, fui causa de um encontro penoso e humilhante para a senhora. Eu não podia impedil o.

Ella tomou-lhe espontaneamente as mãos.

— Maximiliano, peço lhe que não falle mais nisso. Você refere-se, sem duvida, a essa... pessoa que se chama?...

Elle a interrompeu.

— E' isso mesmo. Juro-lhe que eu ignorava a sua presença em casa do Sr. Rouval. Hoje não ha duvida quanto a ser ella filha do Sr. Celanos. E' igualmente certo que o pai ignora o seu triste passado. Ora, a sua presença neste concurso de circumstancias constitue um perigo quasi uma ameaça para nós.

— Uma ameaça? Então que receia?

— Receio tudo, disse Maximiliano sombrio.

— Realmente, você está me assustando, Maximiliano.

Ella parecia tão aterrada, que elle quiz tranquillisal a.

— Não exageremos as cousas, mas sejamos prudentes. E' preciso ter cuidado com essa mulher. Somos tres os que possuem o seu segredo. E' preciso que não se saiba isso. Convém que a menina Celanes não desconfie que outros que não eu conhecem a sua carreira aventurosa.

— Fique certo, meu amigo, que eu nada manifestarei

Arband tornou, com alguma hesitação:

— Tenho ainda alguma cousa a pedir-lhe, minha cara amiga.

— Diga! Nada lhe posso recusar.

— Precisamos saber o segredo da volta dessa pessoa. Para sabel-o precisamos conversar com ella. A senhora póde auxiliar-nos, recebel-a aqui, debaixo do seu tecto, ao lado de Bertha e das meninas de Isaac?

A sua voz tremia ao pronunciar essas palavras.

A Sra. Francés estremeceu

— Se é preciso, disse ella com pezar.

— Creio que é preciso, insistio Maximiliano.

Ella fez um esforço e, sorrindo:

— Por amor de você e pelo interesse da sua causa eu o farei, disse ella.

X

Ia começar o processo de Lombardo.

Como Darmailly annunciara, Arband tinha sido citado pelo juiz de instrucção. Era o primeiro na lista de testemunhas de accusação.

No dia seguinte áquelle em que tivera com Juliano a conversa que sabemos, Maximiliano fora á casa do juiz.

Este o recebera com açodamento.

— Sr. Arband, disse lhe elle, não lhe occulto que a sua presença em Pariz presta-nos um grande serviço. Habilita-nos a esclarecer um ponto da instrucção que ficou obscuro até agora. Minha tarefa está quasi terminada, e vou remetter todas as peças ao meu collega, o Sr. procurador da Republica. Tinhamos muito empenho em que este processo, já tão longo, fosse incluido na relação dos proximos julgamentos, e isto afim de acabar a primeira parte do drama...

Arband, neste ponto interrompeu o magistrado.

— Perdão, meu caro senhor, dê-me licença para perguntar-lhe o que entende por — primeira parte do drama —

O juiz sorrio, e disse com benevolencia:

— Eu me explico. O homem que temos preso, segundo todas as apparencias, é apenas personagem secundario. Comparsa de um drama muito sombrio, muito complicado, que esperamos descobrir. Esse homem, um tal Lombardo, é accusado do crime de aggressão á mão armada e tentativa de assassinato na pessoa de um nosso amigo commum, o Sr. Juliano Darmailly. Demais, foi reconhecido por um dos mais respeitaveis membros do commercio de Paris, como um dos criminosos que tentaram entrar em sua casa e arrombar o seu cofre. Em summa, como bem me lembrou o Sr. Darmailly, grave presumpção ainda pesa sobre o mesmo individuo, e sómente o senhor póde orientar-nos sobre este ponto. Por acaso Lombardo será o mesmo homem que, ha dous annos e poucos mezes, o aggredio tambem, e que a policia, sem nenhum proveito desde então procura?

O doutor inclinou-se em signal de assentimento.

— Nada mais facil, Sr. juiz, do que dar-lhe esse testemunho. Comquanto a aggressão se désse á noite e tenha já decorrido dous annos, ainda tenho tudo bem presente na memoria, e não hesitarei em reconhecer o criminoso, se for elle.

— Muito bem, meu caro. Não vê, portanto, nenhum inconveniente em ser acareado com o réo.

— Estou ás suas ordens, Sr. juiz. E, faça-me o favor de dizer, quando?

O magistrado levantou-se.

— Agora mesmo, se me dá licença. Previra e prevenira a sua acquiescencia. O miseravel está alli, accrescentou o juiz, apontando para a porta do fundo do seu gabinete. Se me faz o favor, colloque-se atrás deste reposteiro e não se apresente senão quando eu der um signal. Em verdade, devo ponderar-lhe que a todas as minhas perguntas, a respeito do attentado de que o senhor foi victima, até agora elle tem se conservado perfeitamente indifferente.

Maximiliano deu-se pressa em condescender com os desejos do juiz.

Collocou-se por detrás do reposteiro na posição de perfil.

Para maior cautela, o juiz correu todo o reposteiro.

O gabinete ficou então um pouco escuro, inteiramente propicio para o bom effeito da sorpreza que o magistrado preparara.

Foi do mais elevado interesse a scena que seguio-se.

Apenas Arband tinha-se escondido por detrás do reposteiro, o magistrado chamou o escrivão, que, respeitoso, se retirara emquanto durou a sua conversa com o doutor.

Depois, pelo tubo acustico, ordenou que trouxessem o preso á sua presença.

Este entrou escoltado por dous soldados, dos quaes um apenas ficou dentro do gabinete.

Lombardo, pois era elle, era ainda o homem que poucos mezes antes tivera com Rouval a terrivel conversa que sabemos, perto das ribas de Anteuil: era ainda o homem que aggredira Juliano Darmailly na avenida do Bosque de Bolonha.

Ainda lhe doia um pouco a perna, que, como devemos estar lembrados, fora ferida pela bala da pistola do advogado. Demais, não se defendia desse attentado, nem tão pouco da tentativa do crime no palacete do banqueiro. Confessava até desaforadamente ambos os crimes, um dos quaes estava completamente averiguado e o outro sujeito a controversia.

Fora difficil ao juiz se conhecesse as relações singulares que ligavam o capitalista ao ladrão, acreditar naquella violação de domicilio de um subalterno em casa do seu superior.

Felizmente para Lombardo, o magistrado nada sabia.

Quando se apresentou ao juiz, o bandido fingio estar de máo humor.

— Então? Que ha? Que me quer ainda?

— Esclarecimentos que está no caso de dar.

— Já dei bastantes.

— Não! Temos razões para crer que ainda tem muita cousa a dizer-nos.

— Ah! pensa que sim? Vejamos.

— E' o que vamos fazer. Voltemos ao principio.

— Ora, voltemos ao principio.

— Veja bem o que diz. Você foi preso por tentativa de roubo em casa dos Srs. Stephan Rouval & C. Não nega esse crime?

— Não, Sr. juiz.

— Igualmente está sendo processado por tentativa de assassinato na pessoa do Sr. Juliano Darmailly, advogado. Reconhece-o?

— Infelizmente, assim é preciso.

— E pretende não ser o unico responsavel por taes crimes?

— Sim, senhor, e sustento o que disse. Trabalhava por conta de outra pessoa.

A voz do bandido tinha tal accentuação de sinceridade que, através do reposteiro, Maximiliano estremeceu.

— Muito bem! proseguio o juiz, o inquerito apreciou esse pormenor de que, tanto em uma como em outra tentativa, não estava só. Recusou, porém, dizer os nomes dos seus cumplices. Porque recusa?

O assassino ficou silencioso.

— Em compensação, tornou o magistrado, tem accusado formalmente um personagem chimerico, imaginario, um inglez, como o seu nome indica, um tal Lewis Jubb. Sustenta esta accusação?

— Sim, respondeu francamente Lombardo.

Pela segunda vez Maximiliano estremeceu.

Mas, prestou de novo ouvido á voz do juiz, que proseguio:

— Sabe quaes são essas denuncias? Além dessas ha outras que finge ignorar, e que emquanto a nós não são menos fundadas. A faca que o Sr. Rouval entregou no cartorio, e que cahio das suas mãos quando aggredio o Sr. Darmailly é semelhante á outra faca de que você tambem se quiz servir, ha dous annos, em circumstancias quasi identicas.

O bandido encolheu os hombros.

Contentou-se com responder indifferentemente.

— Não sei o que quer dizer.

O juiz tinha-se levantado.

Andava devagar de um lado para outro do gabidete.

— Escrivão, disse elle, escreva esta resposta do indiciado e escreva da mesma sorte com cuidado todas as que elle der daqui em diante.

Então, parando em frente de Lombardo:

— Temos a prova, disse elle, de que, ha pouco mais ou menos trinta e dous mezes, cerca de oito horas da noite, aggredio para assassinar o Sr. Dr. Maximiliano Arband, em uma rua de Auteuil, que ainda não estava entregue ao transito publico.

— E' falso! bradou Lombardo com toda a força dos pulmões.

O juiz fitou-o por algum tempo.

— Garante que é falso, não é?

— Sim, sim! E' o que ha mais falso!

— E sustentará essa affirmativa na presença do homem que escapou de ser sua victima?

— Porque não? respondeu elle afoutamente.

O magistrado adiantou-se para a porta e bruscamente correu o reposteiro.

Uma onda de luz illuminou o gabinete.

Maximiliano encaminhou-se para o accusado.

— Sr. Arband, perguntou o juiz, reconhece este homem como aquelle que tentou assassinal-o?

— Reconheço, respondeu friamente o doutor.

Lombardo mudara de côr.

Balbuciou com voz titubeante:

— O senhor está enganado; eu não o conheço.

— E eu te reconheço, bandido! respondeu Arband, cujos olhos lançavam chispas.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42.